

PREGÃO ELETRÔNICO R.P. N.º 005/2026

Processo Administrativo n.º 008/2026

PREÂMBULO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PROMOÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E ENTREGA DE BENS DE CONSUMO PARA USO INDIVIDUAL DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ABERTURA: 09/11/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 ÀS 15:00 HORAS

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 AS 17:00 HORAS

INÍCIO DOS LANCES: 09/11/2026 AS 10:00 HORAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [BLL – Bolsa de Licitações e Leilões](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DA CONTRAÇÃO: Fornecimento por demanda

EXCLUSIVO ME E EPP: NÃO

ESTIMATIVA: LOTE 01 R\$ 150.524.600,00; LOTE 02 R\$ 10.159.600,00; LOTE 03 R\$ 18.099.160,00; LOTE 04 R\$ 6.531.805,00. Valor total estimado de R\$ R\$ 185.315.165,00.

Itapecerica da Serra, 20 de outubro de 2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Pregão eletrônico n. 005/2026

Modalidade: Registro de Preços

Órgão Requisitante: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo.

Data de abertura: 09/11/2026

Início do recebimento das propostas no dia: 22/10/2026, às 15hrs

Encerramento do recebimento das propostas no dia: 06/11/2026, às 17hrs

Início dos Lances no dia: 09/11/2026, as 10:00 hrs

Tipo: menor preço por lote

Local: BLL Compras

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR.

PREÇO POR LOTE divididos em segmentos de mercado, na forma da Lei, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de bens de consumo para uso individual divididos em segmentos de mercado para o atendimento das secretarias municipais dos entes integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, nos termos do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A estruturação do presente procedimento licitatório mediante divisão do objeto em lotes, organizados por segmentos de mercado, constitui decisão administrativa fundamentada em critérios técnicos, econômicos e jurídicos, adotada com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar a participação do maior número possível de licitantes, promover a especialização dos fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 1.3. A presente contratação compreende objetos pertencentes a mercados produtivos distintos, dotados de cadeias de fabricação, processos industriais, tecnologias, matérias-primas, equipamentos, certificações, controles de qualidade e canais de

distribuição próprios, inexistindo identidade econômica ou produtiva que justifique sua contratação em lote único.

- 1.4. Nesse contexto, os objetos foram agrupados segundo sua efetiva segmentação mercadológica e produtiva.
- 1.5. Tal divisão observa a estrutura natural do mercado nacional, no qual esses segmentos são explorados predominantemente por empresas especializadas em suas respectivas áreas de atuação, circunstância que favorece o aumento da competitividade, amplia o universo de participantes e reduz significativamente o risco de concentração do mercado em reduzido número de fornecedores.
- 1.6. Administração verificou, durante os estudos preparatórios, que a reunião desses segmentos em lote único ou em agrupamentos incompatíveis com a realidade produtiva nacional produziria efeito inverso ao pretendido pela Lei nº 14.133/2021, restringindo a participação de fabricantes especializados, elevando barreiras econômicas de ingresso, reduzindo a competitividade do certame e, conseqüentemente, diminuindo a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas, apêndices do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema Eletrônico **BLL Compras**.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. O Edital, prevê a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo a ampliar o universo dos licitantes e ampliar a competitividade.
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada previamente às fases de julgamento, de classificação de propostas e lances, conforme art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com eventuais documentos exigidos no Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. Será exigida garantia da proposta dos fornecedores, nos seguintes termos:
 - 4.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, exclusivamente no sistema eletrônico, conforme preconiza o Art. 58, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 4.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 4.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme o art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

4.14.4.1. Caução em dinheiro: deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1226, Conta 00000874-1;

4.14.4.2. Títulos da dívida pública: deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.14.4.3. Seguro-garantia: deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

4.14.4.4. Fiança bancária: deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.14.4.5. Título de capitalização: deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.2. Especificações completas do objeto ofertado (Marca/Fabricante);

5.1.3. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de casas decimais,

5.2. Todas as especificações e eventuais documentos do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1.000,00* (mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. ximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado e habilitado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, nos prazos e condições determinados no Anex II – Termo de Referência.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

- de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não

como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, disponibilizada no sistema de registro de preços ou encaminhada via e-mail.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da sistemática adotada para o presente certame, a fase recursal será única e ocorrerá exclusivamente ao final da fase de julgamento, após a conclusão de todas as etapas previstas no procedimento licitatório, compreendendo, conforme o caso, a classificação das propostas, a fase de lances, a negociação, o julgamento da proposta, a análise das amostras, dos relatórios de ensaios, dos documentos técnicos eventualmente exigidos, a habilitação e demais atos de verificação previstos no Edital e seus anexos, oportunidade em que será declarada a licitante vencedora.

11.1.2. Somente após a declaração da licitante vencedora será aberto, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata da intenção de recorrer, ocasião em que poderão ser impugnados, em um único recurso, todos os atos praticados no curso do certame que sejam passíveis de impugnação, observados os prazos, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.conisud.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pelo sistema do pregão eletrônico, sito www.bll.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.conisud.sp.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
 - 14.11.2. **ANEXO II** – Especificações Técnicas
 - 14.11.3. **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento
 - 14.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.5. **ANEXO V** – Declarações Consolidadas
 - 14.11.6. **ANEXO VI** – Enquadramento de ME/EPP
 - 14.11.7. **ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços
 - 14.11.8. **ANEXO VIII** - Minuta do Cadastro de Reserva
 - 14.11.9. **ANEXO IX** – Minuta do Contrato

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2026

**FELIPE GEFERSON
SEME**

AMED:25432781840

Assinado de forma digital por
FELIPE GEFERSON SEME
AMED:25432781840
Dados: 2026.10.22 13:35:15
-03'00'

FELIPE SEME AMED
Presidente do CONISUD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento de demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III).

CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Fundamentação:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (ANEXO I)**, elaborado em observância ao disposto nos arts. 6º, inciso XX, 18, 40 e 41 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, avaliou os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado, concluiu pela viabilidade da contratação e definiu a solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da padronização, da competitividade e do interesse público.

As justificativas relativas à necessidade da contratação, aos quantitativos estimados, ao parcelamento do objeto, à adoção do Sistema de Registro de Preços, aos requisitos técnicos mínimos, aos critérios ambientais, à análise de riscos, às exigências de habilitação e às demais premissas técnicas encontram-se integralmente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente procedimento licitatório como seu **Anexo I**, passando a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins de direito.

O presente Termo de Referência disciplina os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução da contratação, observando as diretrizes, premissas e conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das especificações detalhadas constantes do **Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III)**.

A execução contratual deverá observar, de forma integrada e complementar, as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, quando houver, e da legislação aplicável, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições que melhor atendam ao interesse público e às normas de direito público.

2.2 Vinculação ao Planejamento da Contratação:

A presente contratação integra a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo desdobramento das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade, da transparência, da segregação de funções, da padronização, da segurança jurídica e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

CAPÍTULO III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Da descrição da solução

A solução objeto da presente contratação consiste no fornecimento integrado de itens de consumo destinados ao atendimento das necessidades dos entes consorciados, compreendendo todas as atividades, procedimentos, insumos, controles e responsabilidades necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações, requisitos técnicos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III).

A contratação abrange todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos em condições adequadas de utilização pela Administração, incluindo, dentre outras obrigações: I - fabricação dos produtos; II - aquisição e utilização de matérias-primas, componentes, aviamentos e demais insumos compatíveis com as especificações técnicas; III - personalização dos produtos mediante aplicação de logotipos, inscrições, identificações e demais elementos gráficos previstos no Caderno de Especificações Técnicas; IV - controle tecnológico dos materiais empregados e dos produtos acabados, compreendendo inspeções, verificações, ensaios laboratoriais e demais procedimentos destinados à comprovação da conformidade técnica; V - controle de qualidade durante todas as etapas de produção; VI - acondicionamento, embalagem, identificação e preparação dos produtos para transporte; VII - carregamento, transporte, seguro, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração; VIII - substituição dos produtos rejeitados, defeituosos, desconformes ou que apresentem vícios de fabricação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; IX - prestação da garantia contratual dos produtos durante o período estabelecido na contratação; X - cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de saúde e segurança do trabalho incidentes sobre a execução contratual; XI - atendimento às solicitações da fiscalização contratual, inclusive quanto à apresentação de documentos, ensaios, amostras, registros de produção e demais elementos destinados à verificação da conformidade da execução. A execução da solução deverá observar, integralmente, as especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), bem como todas as normas técnicas, requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade, funcionalidade e padronização estabelecidos pela Administração.

3.2 Da Integração entre os Documentos da Contratação

O presente Termo de Referência disciplina os aspectos administrativos, operacionais, gerenciais e contratuais da contratação, enquanto as características técnicas dos produtos encontram-se detalhadas no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), documento que integra o presente procedimento licitatório para todos os fins de direito.

As especificações técnicas constantes do Anexo III complementam as disposições deste Termo de Referência, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma sistemática e integrada, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato, quando houver, e a legislação aplicável.

3.3 Caracterização da Solução

A solução objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens, envolvendo processo produtivo customizado, controle tecnológico, padronização de fabricação, logística de distribuição, rastreabilidade, garantia e reposição dos produtos, demandando gestão contratual especializada e fiscalização técnica durante toda a execução contratual.

Em razão da complexidade operacional, da necessidade de padronização entre os entes consorciados e da relevância social dos bens fornecidos, a execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os critérios objetivos de qualidade e os procedimentos de fiscalização estabelecidos nos documentos que compõem a contratação.

CAPÍTULO IV - PREMISSAS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Finalidade das Especificações Técnicas

As especificações técnicas constantes do **Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III)** foram elaboradas com a finalidade exclusiva de estabelecer os requisitos objetivos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade, ergonomia, durabilidade, padronização, conforto, identificação visual, compatibilidade, resistência mecânica, vida útil e demais características indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

As exigências técnicas estabelecidas não possuem caráter restritivo à competitividade, destinando-se unicamente à definição dos padrões objetivos mínimos de desempenho e qualidade considerados essenciais para assegurar a adequada execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do julgamento objetivo, da motivação e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Todas as especificações constantes do Anexo III decorrem de estudos técnicos, experiências administrativas, normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, boas práticas de engenharia, tecnologia têxtil, segurança do usuário, controle de qualidade e critérios objetivos de desempenho, tendo sido definidas de forma proporcional à natureza, à complexidade e à finalidade dos bens a serem fornecidos.

4.2 Critérios de Elaboração:

As especificações técnicas foram elaboradas observando, sempre que aplicável: a) a Lei Federal nº 14.133/2021; b) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; c) normas ISO, EN, ASTM, AATCC, NM ISO e demais normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis; d) regulamentos do INMETRO e dos demais órgãos competentes; e) requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto, ergonomia, resistência, funcionalidade, durabilidade e vida útil; f) critérios objetivos de controle tecnológico e avaliação da conformidade; g) a necessidade de padronização dos produtos destinados aos entes consorciados; h) a ampla competitividade entre fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas.

4.3 Equivalência Técnica:

Sempre que forem mencionadas normas técnicas, métodos de ensaio, especificações, padrões de fabricação, processos produtivos, materiais, tecnologias, marcas, modelos, referências comerciais ou qualquer outro elemento identificador, sua utilização terá caráter referencial, destinando-se à definição dos padrões objetivos mínimos de qualidade e desempenho esperados pela Administração.

4.4 Vinculação ao Caderno de Especificações Técnicas:

O **Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III)** integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito, constituindo o documento oficial destinado à descrição detalhada das características técnicas, requisitos de fabricação, materiais, processos produtivos, ensaios laboratoriais, critérios de aceitação, critérios de rejeição, tolerâncias, requisitos de identificação, padrões de qualidade, layouts, desenhos técnicos e demais elementos necessários à perfeita caracterização dos bens objeto da contratação.

As especificações constantes do Anexo III possuem natureza complementar às disposições deste Termo de Referência, devendo ambos os documentos ser interpretados de forma integrada, sistemática e harmônica, juntamente com o **Estudo Técnico Preliminar (Anexo I)**, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Contrato, quando houver, e a legislação aplicável.

4.5 Presunção de Essencialidade dos Requisitos Técnicos:

Os requisitos técnicos estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas foram definidos a partir das necessidades administrativas identificadas durante a fase preparatória da contratação e

são considerados essenciais para assegurar a adequada execução do objeto.

A eventual impugnação de especificações técnicas deverá demonstrar, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que determinada exigência é incompatível com o objeto, desproporcional ou desnecessária à satisfação do interesse público, não sendo suficiente a mera alegação genérica de restrição à competitividade desacompanhada de elementos técnicos capazes de infirmar as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do Caderno de Especificações Técnicas.

Esse subtópico não inverte o ônus da prova nem restringe o direito de impugnação; ele apenas explicita que as especificações resultam de planejamento técnico e que questionamentos devem ser acompanhados de fundamentação compatível com essa motivação, reforçando a robustez jurídica do procedimento.

CAPÍTULO V - REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1 Disposições Gerais

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, quando houver, bem como da legislação aplicável e das normas técnicas incidentes sobre a contratação.

A Contratada será integralmente responsável pela fabricação, controle de qualidade, acondicionamento, transporte, entrega, substituição e garantia dos produtos, respondendo pela conformidade técnica de todos os bens fornecidos durante toda a execução contratual.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Qualidade da Execução

Todos os produtos deverão ser fabricados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, utilizando matérias-primas, componentes, processos produtivos e controles de qualidade compatíveis com os padrões mínimos de desempenho exigidos para cada item.

Não será admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de acabamento, irregularidades dimensionais, diferenças de tonalidade superiores às tolerâncias estabelecidas, deformações, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, durabilidade, segurança, funcionalidade ou padronização.

Os produtos deverão apresentar qualidade uniforme durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, vedada qualquer alteração de matérias-primas, processos produtivos, fornecedores de componentes ou características técnicas sem prévia anuência formal da Administração, quando tais alterações puderem influenciar o desempenho, a qualidade ou a conformidade do objeto.

5.3 Uniformidade de Fabricação

Todos os produtos fornecidos deverão manter absoluta uniformidade de fabricação, acabamento, coloração, identificação visual, dimensões, características construtivas e desempenho técnico, assegurando que as entregas realizadas ao longo da execução contratual permaneçam compatíveis com as amostras aprovadas, com os ensaios apresentados e com as especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas.

A Administração poderá realizar inspeções comparativas entre diferentes lotes de fabricação, sempre que entender necessário à verificação da manutenção dos padrões originalmente aprovados.

5.4 Controle de Produção

A Contratada deverá manter sistema de controle interno de produção capaz de assegurar a conformidade dos produtos durante todas as etapas de fabricação, garantindo o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III).

O controle de produção deverá contemplar, no mínimo: a) inspeção das matérias-primas, componentes e demais insumos utilizados; b) controle das etapas do processo produtivo; c) verificação das características dimensionais e construtivas dos produtos; d) inspeção dos acabamentos; e) verificação da correta aplicação das personalizações, identificações e demais elementos gráficos, quando exigíveis na fase de execução contratual; f) inspeção final dos produtos antes da expedição; g) manutenção de registros internos de controle de qualidade e rastreabilidade.

Para fins de prova de conceito, apresentação de amostras ou qualquer procedimento destinado à avaliação técnica prévia dos produtos, **não será exigida a aplicação de brasões, escudos, logomarcas, nomes, inscrições ou quaisquer elementos de personalização específicos dos entes consorciados**, salvo quando expressamente previsto em sentido diverso no instrumento convocatório ou no Caderno de Especificações Técnicas. A avaliação nessa fase restringir-se-á às características construtivas, funcionais, dimensionais, estéticas, de acabamento, desempenho e qualidade dos produtos, bem como às demais exigências técnicas pertinentes.

5.5 Rastreabilidade

A Contratada deverá manter sistema de rastreabilidade que possibilite identificar, sempre que solicitado pela Administração: a) o lote de fabricação; b) a data de produção; c) as matérias-primas empregadas; d) os fornecedores dos principais componentes; e) os registros internos de inspeção; f) os lotes entregues em cada fornecimento.

Os registros deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, podendo ser solicitados a qualquer momento pela fiscalização.

5.6 Responsabilidade Técnica

A Contratada responderá integralmente pela conformidade técnica dos produtos fornecidos, independentemente da realização de inspeções, ensaios laboratoriais, avaliações de amostras, recebimentos provisórios ou definitivos.

A aprovação de amostras, ensaios laboratoriais ou inspeções realizadas pela Administração não transfere, limita ou exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade dos produtos entregues.

A responsabilidade técnica da Contratada subsiste durante todo o período de garantia contratual e abrange todos os vícios de fabricação, defeitos de materiais, falhas de produção ou desconformidades verificadas posteriormente ao recebimento.

5.7 Conformidade com o Caderno de Especificações Técnicas

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do **Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III)**, que constitui documento integrante deste Termo de Referência.

A apresentação de proposta implica plena ciência e concordância da licitante com todas as especificações técnicas, critérios de desempenho, métodos de ensaio, requisitos construtivos, tolerâncias, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Anexo III.

Qualquer divergência identificada entre os produtos fornecidos e as especificações técnicas poderá ensejar sua rejeição, independentemente da existência de defeitos aparentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos em lei.

5.8 Melhoria Contínua e Cooperação com a Fiscalização

Durante a execução contratual, a Contratada deverá cooperar com a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos, registros, ensaios técnicos e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade do objeto.

Sempre que forem identificadas não conformidades, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas corretivas necessárias para eliminar as causas da ocorrência, prevenir sua repetição e restabelecer os padrões de qualidade exigidos pela contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 - Vedação à Alteração do Processo Produtivo sem Anuência da Administração:

A Contratada não poderá promover alterações relevantes nas matérias-primas, componentes, fornecedores estratégicos, processos produtivos, métodos de personalização ou demais características capazes de influenciar a qualidade, o desempenho, a durabilidade ou a conformidade dos produtos aprovados, sem prévia comunicação e autorização formal da Administração, quando tais alterações puderem comprometer a equivalência técnica dos bens contratados.

Sempre que solicitado, a Contratada deverá demonstrar, mediante documentação técnica, ensaios ou outros meios de prova idôneos, que a alteração proposta preserva integralmente os requisitos estabelecidos no **Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III)**.

CAPÍTULO VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Disposições Gerais

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando houver:

6.2 Obrigações Técnicas

a) executar o objeto em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação; b) fabricar, fornecer, acondicionar, transportar, entregar, substituir e garantir os produtos contratados, observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração; c) utilizar exclusivamente matérias-primas, componentes, aviamentos e insumos compatíveis com as especificações técnicas aprovadas; d) assegurar a uniformidade de fabricação durante toda a execução contratual; e) manter sistema de controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos; f) executar integralmente os ensaios, verificações e controles internos necessários à garantia da conformidade dos produtos; g) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade dos produtos fornecidos.

6.3 Obrigações Administrativas

a) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção, entrega, substituição e garantia; b) atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual; c) disponibilizar representante legal ou preposto com poderes para decidir e solucionar questões relativas à execução contratual; d) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas; e) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante toda a vigência da contratação.

6.4 Obrigações Relativas à Fiscalização

a) permitir livre acesso da fiscalização às instalações industriais, depósitos, centros de distribuição e demais locais relacionados à execução do objeto, sempre que necessário e observado o sigilo industrial quando aplicável; b) fornecer todas as informações, documentos, registros de produção, certificados, ensaios, relatórios e demais elementos necessários à fiscalização; c) atender às diligências determinadas pela Administração; d) substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, defeituosos ou desconformes.

6.5 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

a) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho; b) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual; c) manter durante toda a contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Obrigações Ambientais

a) observar as normas ambientais aplicáveis durante a fabricação, transporte e destinação dos resíduos; b) promover a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seu processo produtivo; c) adotar práticas destinadas à redução de desperdícios sempre que tecnicamente viáveis.

6.7 Obrigações Relativas à Garantia:

d) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia; e) responder pelos vícios aparentes e ocultos dos produtos; f) promover as substituições dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8 Responsabilidade pela Execução

a) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual; b) responsabilizar-se pelos riscos de perda, extravio, deterioração ou avarias dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração; c) manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada ou decorrer de obrigação legal.

6.9 Vedações:

É vedado à Contratada:

a) alterar matérias-primas, componentes, processos produtivos ou características técnicas capazes de comprometer a conformidade dos produtos sem prévia anuência da Administração, quando exigível; b) fornecer produtos reconicionados, usados, reaproveitados, remanufaturados ou fora das especificações técnicas; c) substituir produtos aprovados por outros de qualidade, desempenho ou características inferiores; d) transferir a terceiros obrigações cuja execução dependa de habilitação técnica específica, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

6.9.1. Da Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação prevista neste item decorre de decisão administrativa devidamente motivada, fundamentada nas características do objeto, nas condições do mercado fornecedor e na modelagem adotada para a presente contratação, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da motivação e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto licitado foi estruturado e dividido em lotes correspondentes a segmentos econômicos especializados, compatíveis com a organização produtiva do mercado nacional, contemplando grupos de produtos que, por sua natureza, são normalmente fabricados, comercializados e fornecidos por empresas especializadas e plenamente capacitadas à sua execução individual.

Os estudos técnicos preliminares e as pesquisas de mercado demonstraram a existência de quantidade suficiente de fornecedores aptos a disputar cada lote de forma individual, evidenciando que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade, tampouco para assegurar a execução contratual.

A autorização para participação em consórcio, nas circunstâncias desta contratação, poderá ensejar concentração indevida da disputa entre empresas que possuem plena capacidade de participação individual, reduzindo a competição efetiva entre licitantes, restringindo o universo de propostas independentes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A vedação também se justifica pela necessidade de preservar a simplicidade e a eficiência da gestão contratual, considerando que a execução do objeto demandará rigoroso acompanhamento técnico, controle de qualidade, fiscalização permanente, rastreabilidade dos produtos, verificação de conformidade, análise dos documentos técnicos, laboratoriais, avaliação de amostras, controle de substituições, atendimento às garantias contratuais e aplicação de eventuais sanções administrativas.

A execução por empresa individual permite a clara definição das responsabilidades técnicas, administrativas, contratuais e patrimoniais da contratada, conferindo maior segurança jurídica à Administração, facilitando a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a cobrança de obrigações contratuais e a adoção das medidas necessárias ao resguardo do interesse público.

A vedação não possui caráter restritivo da competitividade, nem estabelece preferência ou direcionamento a qualquer fornecedor específico, constituindo medida de planejamento destinada exclusivamente a assegurar maior eficiência administrativa, melhor governança contratual, adequada gestão de riscos, racionalização da fiscalização e maior segurança na execução do objeto.

Permanecem assegurados os princípios da ampla competitividade e da isonomia, considerando que qualquer empresa que atenda às condições de habilitação e possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o respectivo lote poderá participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

A presente vedação encontra respaldo na discricionariedade técnica conferida à Administração Pública para definir a modelagem mais adequada da contratação, desde que devidamente motivada nos autos do processo administrativo, não constituindo afronta ao princípio da competitividade nem ao disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez demonstrado que sua adoção atende de forma mais eficiente ao interesse público e às peculiaridades da presente contratação.

6.10 Dever de Cooperação com a Fiscalização Contratual

A Contratada deverá atuar em regime de colaboração com a Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, disponibilizando documentos, registros, amostras, certificados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Sempre que identificadas não conformidades, a Contratada deverá adotar, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, as medidas corretivas necessárias para restabelecer a plena conformidade da execução, observando os prazos fixados pela Administração (arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

CAPÍTULO VII - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 Disposições Gerais

Compete à Administração, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável:

a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscais formalmente designados; b) fornecer à Contratada todas as informações indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto; c) emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa; d) disponibilizar, quando necessário, os layouts, brasões, logomarcas, artes, arquivos digitais e demais elementos necessários à personalização dos produtos; e) comunicar formalmente à Contratada toda ocorrência relacionada à execução contratual.

7.2 Fiscalização da Execução

Compete à Administração:

a) verificar a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), a proposta da Contratada e os demais documentos da contratação; b) realizar inspeções, diligências e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução; c) solicitar documentos, registros, certificados, ensaios técnicos e demais informações pertinentes à fiscalização; d) determinar a substituição de produtos rejeitados ou desconformes;

e) registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.3 Recebimento dos Produtos

Compete à Administração:

a) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência; b) rejeitar os produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem vícios, defeitos ou desconformidades; c) promover os atos necessários à conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

7.4 Pagamentos

Compete à Administração:

a) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência; b) verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigida pela legislação vigente; c) observar os prazos legais para liquidação da despesa e pagamento.

7.5 Cooperação Institucional

Compete ainda à Administração:

a) adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual; b) decidir, fundamentadamente, sobre situações não previstas expressamente neste Termo de Referência; c) aplicar as penalidades cabíveis, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO VIII - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Diretrizes Gerais

A execução contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando houver.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos entes consorciados participantes,

observadas as regras de governança do Consórcio, bem como por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, desde que atendidos os requisitos, limites, condições e autorizações previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 Forma de Execução

A execução ocorrerá mediante demanda da Administração, conforme as necessidades dos entes consorciados, observando-se:

a) emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente; b) fabricação dos produtos de acordo com as especificações técnicas; c) controle tecnológico durante o processo produtivo; d) acondicionamento, transporte e entrega; e) recebimento provisório; f) recebimento definitivo; g) garantia dos produtos.

8.3 Ordens de Fornecimento

As entregas serão precedidas da emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente, contendo, no mínimo:

a) identificação do ente consorciado; b) identificação do contrato ou da Ata de Registro de Preços; c) quantitativos; d) locais de entrega; e) prazos; f) demais instruções necessárias à execução.

8.4 Conformidade da Execução

Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá assegurar que os produtos permaneçam integralmente compatíveis com:

a) a amostra aprovada; b) os ensaios laboratoriais apresentados; c) as especificações técnicas; d) os requisitos mínimos de desempenho; e) os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

8.5 Não Conformidades

Constatada qualquer desconformidade durante a execução contratual, a Administração poderá:

a) rejeitar os produtos; b) determinar sua substituição; c) suspender o recebimento; d) promover diligências ou ensaios complementares; e) aplicar as sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

8.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, bem como, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, na condição de órgãos ou entidades não participantes.

A adesão de órgão ou entidade não participante dependerá, cumulativamente: I - da demonstração formal da vantagem da adesão; II - da prévia autorização do órgão gerenciador; III - da anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços; IV - da existência de saldo quantitativo disponível; V - da compatibilidade entre o objeto pretendido e os itens registrados; VI - da demonstração de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes, nem prejudicará a execução das obrigações originalmente assumidas pela contratada.

O órgão gerenciador analisará previamente cada solicitação de adesão, verificando, entre outros aspectos: I - a disponibilidade dos quantitativos registrados; II - a capacidade operacional da contratada para atendimento da nova demanda; III - a manutenção do equilíbrio da execução contratual; IV - a preservação do planejamento originalmente estabelecido para os órgãos

participantes; V - a conveniência e a oportunidade administrativa da autorização.

A autorização para adesão possui natureza discricionária e poderá ser total ou parcialmente deferida, ou ainda indeferida, sempre que o órgão gerenciador concluir que a adesão possa comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, prejudicar os órgãos participantes ou contrariar o interesse público.

A autorização concedida pelo órgão gerenciador não obriga a contratada a aceitar a adesão, permanecendo assegurado o direito de manifestação quanto à viabilidade operacional do atendimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

As contratações decorrentes das adesões serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e a detentora da Ata de Registro de Preços, respondendo integralmente o órgão aderente pela emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, gestão, fiscalização, recebimento do objeto, processamento dos pagamentos, aplicação de sanções administrativas, acompanhamento da garantia, liquidação das despesas e demais atos relacionados à execução contratual.

O órgão aderente assumirá integral responsabilidade pelos quantitativos contratados, pelos recursos orçamentários correspondentes e pela observância de todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A contratada permanecerá obrigada a observar, nas contratações decorrentes das adesões, todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, condições de garantia, critérios de substituição, obrigações ambientais, exigências relativas aos ensaios laboratoriais, às amostras aprovadas e às demais condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

A adesão não poderá alterar a natureza do objeto registrado, as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução, os critérios de aceitação, os preços registrados ou quaisquer demais condições originalmente estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Todas as adesões deverão observar os limites quantitativos, requisitos, condições e restrições previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação do Sistema de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis, competindo ao órgão gerenciador exercer o controle dos quantitativos autorizados e zelar pela preservação do equilíbrio e da regular execução da Ata de Registro de Preços.

A autorização para adesão não gera direito subjetivo ao órgão ou entidade solicitante, constituindo faculdade da Administração, condicionada à demonstração de sua vantajosidade, à disponibilidade da Ata, ao interesse público e à manutenção das condições que fundamentaram a contratação originária.

CAPÍTULO IX - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão Contratual

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.2 Fiscalização Contratual

A fiscalização poderá ser exercida por um ou mais fiscais, conforme a complexidade da contratação, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) fiscalização técnica; b) fiscalização administrativa; c) fiscalização setorial, quando necessária; d) apoio técnico especializado, quando cabível.

9.3 Competências da Fiscalização

Compete aos fiscais do contrato:

a) acompanhar a execução contratual; b) registrar ocorrências; c) verificar a conformidade das entregas; d) solicitar esclarecimentos à Contratada; e) propor medidas corretivas; f) emitir manifestações técnicas necessárias ao recebimento dos produtos.

9.4 Instrumentos de Acompanhamento

A Administração poderá utilizar, entre outros:

a) relatórios de fiscalização; b) checklists de inspeção; c) registros fotográficos; d) ensaios laboratoriais; e) relatórios de ensaios; f) sistemas eletrônicos de acompanhamento; g) atas de inspeção; h) termos de recebimento.

9.5 Comunicações

Todas as comunicações relevantes relativas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial, integrando o histórico da contratação.

9.6 Registro das Ocorrências

Toda ocorrência relevante verificada durante a execução contratual deverá ser registrada pela fiscalização, indicando, sempre que possível:

a) data da ocorrência; b) descrição dos fatos; c) identificação dos produtos envolvidos; d) providências adotadas; e) manifestação da Contratada, quando apresentada; f) conclusão da fiscalização.

CAPÍTULO X - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Disposições Gerais

O recebimento dos produtos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas distintas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo da realização de inspeções, diligências, ensaios laboratoriais ou outros procedimentos destinados à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

O recebimento dos produtos constitui procedimento administrativo destinado exclusivamente à verificação da conformidade da execução contratual, não afastando a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.2 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos e consistirá na verificação preliminar das condições aparentes do fornecimento, compreendendo, sempre que aplicável, a conferência quantitativa, a verificação da integridade das embalagens, a identificação dos produtos, a compatibilidade entre os documentos fiscais e a Ordem de Fornecimento, bem como a constatação de eventuais avarias, defeitos aparentes ou outras irregularidades imediatamente perceptíveis.

A realização do recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem representa reconhecimento de sua conformidade técnica, permanecendo resguardado o direito da Administração de promover inspeções complementares, ensaios laboratoriais, verificações documentais e demais procedimentos necessários à avaliação da qualidade e do desempenho dos bens fornecidos.

Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento, promover o registro das ocorrências, determinar a substituição dos produtos ou adotar as demais providências cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão das verificações técnicas consideradas necessárias pela Administração, inclusive quanto à conformidade dos produtos com as especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas, com as amostras aprovadas, quando exigidas, com os ensaios apresentados e com os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos para a contratação.

A Administração poderá realizar inspeções por amostragem, ensaios laboratoriais, diligências técnicas, avaliações complementares ou quaisquer outros procedimentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos, sempre que entender necessário ao adequado exercício da fiscalização contratual.

Constatada a conformidade do objeto, será formalizado o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia contratual e pelas demais obrigações previstas na legislação vigente.

Caso sejam verificadas desconformidades que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou qualquer requisito técnico previsto na contratação, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinar sua substituição, exigir a realização de novos ensaios ou adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

A aprovação de determinado lote não gera presunção absoluta de conformidade para os fornecimentos subsequentes, permanecendo a Administração autorizada a realizar novas inspeções e ensaios durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO XI - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1 Disposições Gerais:

O controle tecnológico constitui procedimento permanente de verificação da conformidade dos produtos fornecidos, destinado a assegurar que todas as características físicas, mecânicas, químicas, dimensionais, funcionais, ergonômicas, de segurança, desempenho, durabilidade e qualidade permaneçam compatíveis com as especificações estabelecidas na contratação durante toda a execução contratual.

O controle tecnológico possui natureza preventiva e corretiva, destinando-se à proteção do interesse público, à preservação da qualidade dos produtos adquiridos e à verificação objetiva do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não constituindo mecanismo restritivo à competitividade nem requisito adicional de habilitação.

Os procedimentos de controle tecnológico poderão ser realizados durante qualquer fase da execução contratual, independentemente da etapa de recebimento dos produtos, sempre que a Administração entender necessária a verificação da conformidade técnica dos bens fornecidos.

11.2 Ensaios Tecnológicos

A Administração poderá submeter os produtos fornecidos à realização de ensaios laboratoriais, inspeções técnicas, exames especializados, avaliações dimensionais, análises de composição, verificações funcionais e demais procedimentos compatíveis com a natureza dos bens contratados.

Os ensaios serão executados de acordo com as metodologias, normas técnicas, critérios de aceitação e parâmetros estabelecidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

A realização de determinado ensaio não impede a execução de outros procedimentos técnicos que se revelem necessários para a adequada avaliação da conformidade dos produtos.

11.3 Seleção das Amostras

As amostras destinadas aos ensaios poderão ser coletadas durante qualquer fornecimento, mediante procedimento formal realizado pela fiscalização contratual, preservando-se a identificação, a rastreabilidade e a integridade das unidades coletadas.

A coleta poderá ocorrer por amostragem estatística, seleção aleatória, identificação de não conformidades ou outro procedimento tecnicamente justificável, observada a representatividade do lote submetido à avaliação.

11.4 Laboratórios

Os ensaios poderão ser realizados por laboratórios oficiais, acreditados, credenciados, reconhecidos pela Administração ou que possuam competência técnica compatível com os métodos de ensaio aplicáveis.

Sempre que possível, deverá ser observada a utilização de laboratórios acreditados pelo Inmetro ou integrantes de redes de reconhecimento nacional ou internacional.

11.5 Contraprova

Quando os resultados laboratoriais indicarem desconformidade dos produtos, a Administração poderá admitir a realização de contraprova, desde que tecnicamente cabível e requerida pela Contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A contraprova será realizada mediante utilização de metodologia equivalente à empregada no ensaio inicial, preservando-se a cadeia de custódia das amostras e observando-se os procedimentos técnicos aplicáveis.

11.6 Consequências da Não Conformidade

A constatação de desconformidade técnica poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e observados os princípios da proporcionalidade e da motivação administrativa, a rejeição parcial ou total do lote fornecido, a substituição dos produtos, a realização de novos ensaios, a intensificação da fiscalização, a aplicação das penalidades previstas no contrato, a execução das garantias cabíveis e a adoção das demais medidas previstas na legislação.

A aprovação de determinado lote não impede a realização de novos ensaios em fornecimentos posteriores, permanecendo íntegro o poder-dever de fiscalização da Administração durante toda a vigência contratual.

11.7 Vinculação ao Caderno de Especificações Técnicas

Os métodos de ensaio, as normas técnicas aplicáveis, os parâmetros mínimos de desempenho, os critérios de aceitação, as tolerâncias admitidas e as demais especificações relativas ao controle tecnológico encontram-se disciplinados no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), ao qual este Termo de Referência se vincula integralmente.

11.8. Independência do Controle Tecnológico

A apresentação de ensaios laboratoriais, certificados de conformidade, declarações do fabricante ou quaisquer documentos técnicos pela Contratada **não substitui nem limita a faculdade da Administração de realizar seus próprios ensaios e verificações de conformidade durante a execução contratual**, sempre que julgar necessário à adequada fiscalização do contrato.

CAPÍTULO XII - Das amostras

12.1 Finalidade da Avaliação das Amostras

A avaliação das amostras constitui procedimento administrativo destinado à verificação objetiva da conformidade técnica dos produtos ofertados, com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública a exigir, quando necessária à adequada

caracterização do objeto, a apresentação de amostras, a realização de exames de conformidade, provas de conceito e outros testes destinados à comprovação da qualidade, do desempenho e da compatibilidade dos bens com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Sua finalidade consiste em assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, padronização, compatibilidade, vida útil e demais características previstas neste Termo de Referência e no Anexo III - Especificações Técnicas, garantindo que a futura contratação recaia sobre bens efetivamente aptos a satisfazer o interesse público e as necessidades da Administração.

A exigência de apresentação de amostras visa proporcionar à Administração Pública **meios objetivos** para confirmar que o objeto ofertado pelo licitante corresponde efetivamente às características técnicas exigidas para a contratação, reduzindo os riscos de fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração, preservando a adequada execução contratual e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento de avaliação das amostras integra o planejamento da contratação e constitui medida de governança destinada à mitigação dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos materiais, à uniformidade dos produtos, à durabilidade, à segurança de utilização, à conformidade técnica e ao adequado atendimento das necessidades dos entes consorciados.

A avaliação será conduzida mediante critérios exclusivamente técnicos, objetivos, previamente estabelecidos e passíveis de verificação, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da motivação, da transparência, da proporcionalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, vedada a adoção de critérios subjetivos ou exigências não previstas nos documentos da contratação.

12.2 Natureza Jurídica da Avaliação das Amostras

A apresentação e a avaliação das amostras constituem procedimento de verificação da aceitabilidade técnica do objeto ofertado, realizado durante o processamento da licitação, destinado exclusivamente à confirmação objetiva de que os produtos propostos pelo licitante atendem às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O procedimento previsto neste Capítulo não se confunde com requisito de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, nem possui natureza de requisito adicional de qualificação do licitante, destinando-se unicamente à verificação da conformidade do objeto ofertado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A avaliação das amostras igualmente não constitui mecanismo de julgamento subjetivo das propostas, devendo toda análise limitar-se ao confronto objetivo entre as características efetivamente apresentadas pelo licitante e as especificações técnicas previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), sendo vedada a utilização de critérios discricionários, preferências pessoais, avaliações estéticas desprovidas de fundamento técnico ou quaisquer exigências supervenientes não previstas nos documentos da contratação.

A aprovação das amostras representa exclusivamente o reconhecimento de que o objeto ofertado atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a contratação, não afastando a necessidade de manutenção dessas mesmas características durante toda a execução contratual, nem restringindo o exercício do poder-dever de fiscalização da Administração, que poderá realizar novas inspeções, ensaios laboratoriais, diligências e procedimentos de controle tecnológico durante toda a vigência da contratação, na forma prevista neste Termo de Referência.

12.3 Convocação para Apresentação das Amostras

A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada lote, após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, observado o disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A convocação será realizada pela Administração mediante comunicação formal registrada no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame ou por outro meio oficial previsto no instrumento convocatório, devendo conter, no mínimo, a identificação dos lotes objeto da convocação, o prazo para apresentação das amostras, o local de entrega, os documentos técnicos exigidos, as orientações necessárias ao cumprimento da diligência e demais informações indispensáveis à adequada instrução do procedimento.

A convocação para apresentação das amostras constitui ato vinculado ao regular processamento da licitação e será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada lote, somente sendo convocado o licitante subsequente nas hipóteses de desclassificação, desistência, inabilitação superveniente ou reprovação das amostras apresentadas, observada rigorosamente a ordem de classificação das propostas.

A ausência de convocação formal impede o início da contagem do prazo para apresentação das amostras, assegurando-se aos licitantes plena ciência das condições estabelecidas para o atendimento da diligência e preservando-se os princípios do contraditório administrativo, da publicidade, da transparência, da segurança jurídica e da isonomia.

12.4 Prazo para Apresentação das Amostras

O licitante convocado deverá apresentar as amostras e a documentação técnica exigida neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da convocação formal expedida pela Administração, excluídos dessa contagem feriados, pontos facultativos e finais de semana, na forma da Lei,

O prazo estabelecido considera a complexidade técnica do objeto, a quantidade de itens que compõem os lotes, a diversidade de materiais empregados, a necessidade de organização logística para apresentação das amostras e da documentação técnica correspondente, bem como o tempo razoavelmente necessário para que os licitantes promovam a adequada separação, identificação e encaminhamento dos materiais exigidos, preservando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada antes de seu término, desde que demonstrada a ocorrência de circunstâncias supervenientes alheias à sua vontade e que a prorrogação não comprometa o interesse público, a celeridade do procedimento licitatório ou a igualdade de tratamento entre os licitantes, cabendo à Administração decidir motivadamente acerca do pedido.

O não atendimento da convocação dentro do prazo estabelecido, ressalvada a hipótese de prorrogação regularmente deferida, implicará a reprovação da etapa de avaliação das amostras e a consequente desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Das Amostras

As amostras destinam-se exclusivamente à verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados e deverão corresponder, em todas as suas características construtivas, funcionais e qualitativas, aos materiais que serão efetivamente fornecidos durante a execução contratual, constituindo referência para as avaliações técnicas previstas neste Capítulo e para os procedimentos de fiscalização e controle tecnológico durante toda a vigência da contratação.

O licitante convocado deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item integrante do respectivo lote, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento convocatório ou no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), em perfeitas condições de análise, devidamente acondicionadas e identificadas.

Cada amostra deverá conter identificação suficiente para permitir sua perfeita rastreabilidade, incluindo, sempre a razão social do licitante, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a identificação do lote e do item correspondente, bem como o número do procedimento licitatório, preservando-se sua integridade durante todas as etapas de avaliação.

Para fins exclusivos da avaliação técnica, não será exigida a aplicação de brasões, logotipos, escudos, inscrições institucionais ou quaisquer elementos gráficos específicos dos entes consorciados, desde que as demais características técnicas, construtivas, dimensionais, funcionais e estéticas previstas para cada produto possam ser plenamente verificadas.

Após a homologação da licitação e antes do início da produção em escala, a Administração disponibilizará à futura contratada os arquivos digitais, padrões gráficos e demais elementos necessários à personalização definitiva dos produtos, podendo, quando tecnicamente justificável, solicitar a apresentação de amostra de pré-produção exclusivamente para validação da aplicação das artes institucionais, sem que tal procedimento represente alteração das especificações originalmente contratadas ou implique ônus adicional para a Administração.

A dispensa de personalização das amostras tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar custos desnecessários aos licitantes, ampliar a participação de interessados e assegurar tratamento isonômico entre os concorrentes, sem comprometer a efetividade da avaliação técnica, uma vez que a análise da conformidade das artes institucionais será realizada em momento próprio, previamente ao início da produção definitiva.

As amostras apresentadas deverão **representar produtos efetivamente passíveis de produção seriada nas mesmas condições técnicas**, materiais, construtivas e qualitativas, vedada a apresentação de protótipos, modelos confeccionados exclusivamente para a licitação ou produtos cujas características não possam ser reproduzidas durante a execução contratual.

12.6 Dos Certificados de Ensaio Técnicos:

As amostras deverão ser acompanhadas dos respectivos certificados, relatórios de ensaio, declarações de conformidade e demais documentos técnicos expressamente exigidos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), os quais constituirão elementos complementares destinados à comprovação objetiva das características técnicas dos produtos ofertados.

Os ensaios laboratoriais deverão ter sido realizados por laboratórios tecnicamente competentes para a execução dos respectivos métodos de ensaio, observando-se as normas técnicas indicadas nas especificações do objeto e os procedimentos internacionalmente reconhecidos para cada avaliação, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à confirmação da autenticidade ou da validade dos documentos apresentados.

Deverão também identificar, de forma inequívoca, o produto ensaiado, os materiais avaliados, os métodos empregados, as normas técnicas utilizadas, os resultados obtidos, as conclusões emitidas e os demais elementos necessários à perfeita rastreabilidade do ensaio, permitindo à Administração verificar a correspondência entre os documentos apresentados e as amostras submetidas à avaliação.

Quando previsto no Termo de Referência ou no Caderno de Especificações Técnicas, a apresentação de relatórios de ensaios emitidos detidos por terceiros, ficará condicionada à apresentação de anuência expressa da empresa detentora dos respectivos relatórios de ensaios, autorizando a sua utilização pela licitante para fins de participação no certame, sendo que a anuência deverá acompanhar os documentos que instruem a proposta comercial da licitante nos

prazos e formas previstas no Edital.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, integridade, validade e origem dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta direta aos laboratórios emissores, fabricantes, organismos certificadores, entidades acreditadoras ou quaisquer outras instituições responsáveis pela emissão dos respectivos documentos, podendo solicitar esclarecimentos complementares sempre que necessário à adequada instrução do procedimento.

A apresentação de documento falso, adulterado, materialmente inexato ou cuja autenticidade não possa ser confirmada sujeitará o licitante às consequências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da instauração do competente processo administrativo sancionador e da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando cabível.

Os relatórios de ensaios laboratoriais, quando exigidos pelo Termo de Referência ou pelo Caderno de Especificações Técnicas, constituem documentos integrantes da proposta comercial da licitante, destinados à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, vinculando o licitante às características, ao desempenho e aos requisitos de qualidade neles demonstrados.

12.7 Da Comissão Técnica de Avaliação das Amostras

A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica especialmente designada pela autoridade competente, composta por servidores ou empregados públicos que possuam conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto, podendo contar, quando necessário, com o apoio de profissionais especializados, laboratórios, consultores técnicos ou outros órgãos da Administração, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Comissão.

Compete à Comissão Técnica proceder à conferência das amostras apresentadas, analisar a documentação técnica correspondente, verificar a conformidade dos produtos em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), promover diligências, solicitar esclarecimentos, requisitar apoio técnico especializado, acompanhar ensaios laboratoriais e praticar todos os atos necessários à adequada instrução da fase de avaliação das amostras.

Toda avaliação deverá ser realizada mediante critérios técnicos objetivos, assegurando-se tratamento isonômico a todos os licitantes, vedada a adoção de preferências pessoais, critérios subjetivos, interpretações ampliativas das especificações ou exigências não previstas nos documentos da contratação.

Concluída a análise, a Comissão elaborará Parecer Técnico Fundamentado, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, a descrição das verificações realizadas, a indicação dos documentos analisados, as diligências eventualmente promovidas, a motivação técnica das conclusões alcançadas e a manifestação conclusiva pela aprovação, aprovação com ressalvas sanáveis, quando admitidas pelo instrumento convocatório, ou reprovação das amostras, observando-se o princípio da motivação dos atos administrativos.

O Parecer Técnico integrará os autos do processo administrativo e servirá de fundamento para a decisão da autoridade competente quanto à aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

12.8 Dos Critérios Objetivos de Avaliação

A avaliação das amostras observará exclusivamente os critérios técnicos, objetivos e previamente estabelecidos neste Termo de Referência e, especialmente, no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), sendo vedada a utilização de requisitos, interpretações ou exigências não previstas nos documentos da contratação.

A verificação da conformidade compreenderá o confronto entre as características efetivamente apresentadas pelas amostras e os requisitos técnicos especificados para cada produto, considerando, entre outros aspectos, materiais empregados, dimensões, construção, acabamento, funcionalidade, desempenho, resistência, durabilidade, ergonomia, padronização, segurança de utilização e demais requisitos previstos para cada item, observado o disposto no Anexo III.

Os métodos de ensaio, os parâmetros de aceitação, as tolerâncias dimensionais, os requisitos laboratoriais, as especificações dos materiais, as normas técnicas aplicáveis e os demais critérios específicos de avaliação encontram-se integralmente disciplinados no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), ao qual este Capítulo faz expressa remissão, evitando duplicidade normativa e assegurando a unidade técnica da documentação da contratação.

Nenhuma decisão de aprovação, reprovação ou solicitação de diligência poderá fundamentar-se em critérios estranhos às especificações previamente estabelecidas, devendo toda conclusão decorrer exclusivamente da análise objetiva dos elementos técnicos constantes dos autos, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da motivação, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

12.9 Das Diligências Técnicas

Durante a fase de avaliação das amostras, a Comissão Técnica poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, desde que tais providências não impliquem substituição das amostras apresentadas, modificação da proposta, inclusão de documentos que deveriam ter sido originalmente apresentados ou concessão de oportunidade para correção de desconformidades materiais verificadas.

As diligências poderão compreender, dentre outras providências compatíveis com a natureza do objeto:

- I - a confirmação da autenticidade de certificados, relatórios de ensaio, declarações de conformidade e demais documentos apresentados;
- II - a consulta direta aos laboratórios responsáveis pela emissão dos ensaios, aos fabricantes, organismos certificadores, entidades acreditadoras ou demais instituições competentes, para confirmação da validade, autoria, abrangência ou integridade dos documentos apresentados;
- III - a solicitação de esclarecimentos técnicos ao licitante, quando necessários à correta interpretação das informações constantes das amostras ou da documentação apresentada;
- IV - a realização de novas medições, inspeções visuais, verificações dimensionais ou conferências técnicas das amostras, sempre que houver necessidade de confirmar resultados obtidos durante a avaliação;
- V - a realização de novos ensaios laboratoriais, contraprovas ou avaliações complementares, quando tecnicamente justificadas, especialmente diante de dúvidas razoáveis quanto aos resultados inicialmente apresentados ou quando necessário para resguardar o interesse público.

Toda diligência deverá ser formalmente registrada nos autos do processo administrativo, indicando-se sua motivação, a providência adotada, os elementos analisados e as conclusões obtidas, assegurando-se a completa rastreabilidade dos atos praticados durante a avaliação.

As diligências possuem natureza meramente instrutória e não poderão ser utilizadas para alterar os critérios de avaliação previamente estabelecidos, ampliar exigências previstas no instrumento convocatório ou modificar a essência da proposta apresentada pelo licitante.

12.10 Da Aprovação das Amostras

A aprovação das amostras ocorrerá quando a Comissão Técnica concluir, mediante Parecer Técnico Fundamentado, que os produtos apresentados atendem integralmente às especificações

técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho e aos critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III).

A decisão de aprovação importará exclusivamente no reconhecimento da conformidade técnica das amostras apresentadas, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório em relação ao respectivo lote, sem prejuízo das demais fases do certame e das verificações posteriores previstas neste Termo de Referência.

A aprovação das amostras não exonera a futura contratada da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as mesmas características técnicas, materiais, construtivas, funcionais e qualitativas verificadas no procedimento de avaliação, permanecendo a Administração plenamente autorizada a realizar inspeções, ensaios laboratoriais, auditorias técnicas e demais procedimentos de fiscalização sempre que julgar necessário.

A aprovação igualmente não gera presunção absoluta de conformidade das futuras entregas, permanecendo cada lote sujeito às verificações previstas para o recebimento provisório, recebimento definitivo, controle tecnológico e fiscalização contratual.

12.11 Da Reprovação das Amostras

A reprovação das amostras ocorrerá sempre que for constatado o descumprimento de qualquer requisito técnico previsto neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), nas normas técnicas aplicáveis ou nas demais condições estabelecidas para a contratação.

Constituem, dentre outras hipóteses, fundamentos para a reprovação das amostras: I - desconformidade técnica dos materiais, componentes, processos construtivos ou características funcionais; II - incompatibilidade entre as amostras apresentadas e as especificações exigidas; III - divergência entre as amostras e os demais documentos apresentados; IV - apresentação de documentos cuja autenticidade, validade ou correspondência técnica não possa ser confirmada; V - recusa injustificada ao atendimento das diligências regularmente determinadas pela Comissão Técnica; VI - qualquer outra desconformidade objetiva que comprometa o atendimento das especificações estabelecidas para o objeto.

A decisão de reprovação será necessariamente motivada, indicando de forma clara, objetiva e circunstanciada os requisitos não atendidos, os elementos técnicos considerados, as normas aplicáveis e os fundamentos que justificaram a conclusão adotada.

A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta relativamente ao respectivo lote, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Da Destinação das Amostras:

Concluído o procedimento de avaliação, as amostras terão a destinação estabelecida pela Administração, observadas as necessidades da contratação, o interesse público e as disposições deste Termo de Referência.

As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração até a conclusão da execução contratual, constituindo padrão oficial de referência para os procedimentos de fiscalização, recebimento, controle tecnológico e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo respectivo licitante no prazo fixado pela Administração, às suas expensas, mediante solicitação formal, desde que não haja necessidade de sua manutenção para instrução de processo administrativo, procedimento sancionador, processo judicial ou atuação dos órgãos de controle.

Decorrido o prazo estabelecido para retirada, sem manifestação do interessado, poderá a Administração promover sua destinação na forma da legislação aplicável, sem que assista ao licitante qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação.

Quando as características do objeto ou o interesse público assim recomendarem, as amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao patrimônio da Administração, utilizadas como padrão técnico de comparação durante a execução contratual ou destinadas às atividades de fiscalização e controle, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente.

A manutenção das amostras aprovadas sob guarda da Administração não implica seu recebimento definitivo como objeto contratual, constituindo medida exclusivamente destinada à preservação do padrão técnico de referência para fins de fiscalização, controle tecnológico, solução de controvérsias e instrução de eventuais processos administrativos ou judiciais.

12.13. Do Pedido de Reanálise Técnica

O licitante cuja amostra tenha sido reprovada poderá apresentar pedido fundamentado de reanálise técnica, exclusivamente quando demonstrar, de forma objetiva, a existência de erro material, equívoco de avaliação, inconsistência técnica, divergência entre o parecer emitido e as especificações constantes deste Termo de Referência ou qualquer outro fato superveniente capaz de influenciar o resultado da análise.

O pedido de reanálise não constitui recurso destinado à apresentação de nova amostra, nem suspende os prazos estabelecidos no edital, à substituição do produto originalmente apresentado, à complementação da documentação exigida ou à correção de desconformidades técnicas anteriormente verificadas, limitando-se ao reexame da decisão administrativa proferida com base nos mesmos elementos submetidos à avaliação inicial.

Recebido o pedido, a autoridade competente poderá determinar sua apreciação por Comissão Técnica Revisora, preferencialmente composta por servidores distintos daqueles que participaram da análise originária ou, quando isso não for possível, por comissão integrada por membros em número suficiente para assegurar a revisão independente do procedimento, facultada a solicitação de apoio técnico especializado.

A Comissão Técnica Revisora emitirá Parecer Técnico Fundamentado, analisando especificamente os fundamentos apresentados pelo licitante, os elementos constantes dos autos, os critérios técnicos previamente estabelecidos e as razões que motivaram a decisão originalmente proferida, podendo confirmar, reformar ou complementar a conclusão anteriormente adotada.

A decisão sobre o pedido de reanálise será motivada, integrará os autos do processo administrativo e esgotará a fase administrativa de avaliação das amostras, sem prejuízo dos recursos previstos na legislação aplicável.

12.13.1. Limites da Reanálise Técnica:

A reanálise técnica não autoriza: I - a substituição das amostras originalmente apresentadas; II - a apresentação de novos produtos; III - a alteração das características técnicas das amostras; IV - a complementação de documentos cuja apresentação era obrigatória no momento da convocação; V - a realização de adaptações destinadas a sanar desconformidades identificadas na avaliação inicial.

Excepcionalmente, a Comissão Técnica Revisora poderá determinar a realização de nova medição, nova inspeção, contraprova laboratorial ou outra diligência técnica, quando houver dúvida objetiva acerca dos resultados anteriormente obtidos ou quando tais providências forem indispensáveis para a correta formação do convencimento administrativo.

CAPÍTULO XIII - Garantia dos Produtos

13.1 Finalidade da Garantia

A garantia dos produtos tem por finalidade assegurar que todos os bens fornecidos durante a execução contratual mantenham, pelo período estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável, as características de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e conformidade técnica exigidas para o objeto da contratação, resguardando o interesse público e a adequada utilização dos produtos pelos respectivos usuários.

A garantia constitui obrigação contratual acessória de caráter continuado, destinada a assegurar que eventuais defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidades verificadas após o recebimento dos produtos sejam prontamente corrigidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das demais disposições contratuais e legais cabíveis.

O regime de garantia previsto neste Capítulo integra as condições essenciais da contratação e objetiva preservar a continuidade da prestação do serviço público, a economicidade, a eficiência administrativa, a proteção do patrimônio público e a adequada satisfação da necessidade administrativa que motivou a presente contratação.

13.2 Garantia Legal e Garantia Contratual

Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, independentemente de previsão expressa no contrato ou de declaração da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados durante o respectivo período de cobertura.

Sem prejuízo da garantia legal, a contratada poderá oferecer garantia contratual adicional, hipótese em que ficará vinculada às condições, prazos e obrigações por ela expressamente assumidos, desde que tais condições sejam mais favoráveis à Administração e não impliquem redução, limitação ou renúncia aos direitos assegurados pela legislação vigente.

Na hipótese de coexistirem garantia legal e garantia contratual, prevalecerá, para todos os efeitos, o regime mais favorável à Administração, aplicando-se o prazo mais amplo e as condições que proporcionem maior proteção ao interesse público, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos produtos fornecidos.

A concessão de garantia contratual não exclui, limita ou substitui a garantia legal, constituindo obrigação complementar assumida pela contratada em benefício da Administração.

13.3 Abrangência da Garantia

A garantia compreenderá integralmente os produtos fornecidos, abrangendo toda e qualquer desconformidade decorrente de defeitos de fabricação, falhas de montagem, inadequação dos materiais empregados, deficiência dos processos produtivos, utilização de matérias-primas incompatíveis com as especificações técnicas, bem como qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou o desempenho esperado dos produtos.

Estão compreendidos, dentre outros, os defeitos relacionados às costuras, tecidos, malhas, aviamentos, linhas, botões, zíperes, velcros, elásticos, passantes, ilhoses, estampas, bordados, faixas refletivas, componentes termocolantes, colagens, solados, palmilhas, cadarços, componentes estruturais das mochilas e demais materiais empregados na fabricação dos produtos, sempre que tais defeitos decorrerem de vício de fabricação, inadequação dos materiais ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

A garantia também abrangerá a perda prematura das características de desempenho, resistência mecânica, estabilidade dimensional, solidez das cores, integridade física, funcionalidade,

ergonomia, conforto de uso e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III), desde que decorrentes de defeito de fabricação, vício dos materiais ou inobservância das especificações contratuais.

A constatação de qualquer desconformidade abrangida pela garantia obrigará a contratada à adoção imediata das providências necessárias à sua integral correção, observadas as disposições deste Capítulo, sem qualquer ônus para a Administração.

13.4 Dos Vícios Aparentes e dos Vícios Ocultos

A constatação do recebimento provisório ou definitivo dos produtos não importa em reconhecimento de sua perfeita conformidade, nem afasta ou limita a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou demais desconformidades que venham a ser posteriormente identificados durante o período de garantia.

Consideram-se vícios aparentes aqueles passíveis de identificação mediante inspeção ordinária realizada por ocasião do recebimento dos produtos, sem necessidade de ensaios laboratoriais, desmontagem, utilização prolongada ou procedimentos técnicos especializados.

Consideram-se vícios ocultos aqueles que, embora existentes à época da fabricação, da entrega ou do recebimento dos produtos, somente se revelem posteriormente em razão do uso normal, do desgaste prematuro, da realização de ensaios técnicos, da fiscalização contratual ou de qualquer outro procedimento capaz de evidenciar desconformidades não perceptíveis durante a conferência inicial.

A identificação de vício oculto, ainda que após o recebimento definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, permanecendo obrigada a promover a imediata substituição ou correção do produto, conforme a natureza da desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

A aceitação dos produtos pela Administração não constitui renúncia aos direitos decorrentes da garantia, nem impede a adoção das medidas administrativas, contratuais ou judiciais cabíveis quando constatadas desconformidades posteriormente ao recebimento.

13.5 Da Responsabilidade da Contratada

A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade técnica dos produtos fornecidos, independentemente da participação de fabricantes, fornecedores, distribuidores, transportadores, armazenadores, subcontratados autorizados ou quaisquer terceiros envolvidos na cadeia de fornecimento.

A responsabilidade da contratada compreende todas as etapas necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual, abrangendo, dentre outras, a seleção e aquisição das matérias-primas, componentes, insumos e aviamentos, os processos de fabricação, montagem, acabamento, personalização, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos produtos.

Eventuais defeitos decorrentes da qualidade dos materiais empregados, da atuação de fornecedores, da fabricação de componentes, da execução de serviços por terceiros, do transporte ou da armazenagem não afastam, restringem ou transferem a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada responderá, ainda, pela compatibilidade entre os materiais efetivamente empregados na fabricação dos produtos e aqueles declarados na proposta, nas amostras, nos ensaios técnicos e nos demais documentos apresentados durante o procedimento licitatório, assegurando a manutenção das mesmas características técnicas durante toda a execução contratual.

13.6 Da Substituição dos Produtos

Constatada qualquer desconformidade abrangida pela garantia, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova a substituição ou a correção do produto, conforme a natureza do defeito identificado, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na sua ausência, naquele fixado pela fiscalização, observado o princípio da razoabilidade e a urgência da demanda administrativa.

Sempre que o defeito comprometer a segurança, a funcionalidade, a durabilidade, a conformidade técnica ou a utilização adequada do produto, a Administração poderá exigir sua substituição integral, vedada a adoção de reparos, adaptações ou remendos que impliquem redução da qualidade originalmente contratada ou alteração das especificações técnicas previstas para o objeto.

Quando a desconformidade atingir apenas parte do fornecimento e não comprometer a uniformidade técnica do lote, poderá ser determinada a substituição parcial dos produtos afetados, sem prejuízo da realização de inspeções adicionais destinadas a verificar a extensão da ocorrência.

A substituição dos produtos será realizada sem qualquer ônus para a Administração, competindo exclusivamente à contratada suportar todas as despesas decorrentes da coleta, transporte, logística reversa, embalagem, seguro, nova entrega, descarte, reposição dos produtos e demais custos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

Os produtos fornecidos em substituição deverão possuir características técnicas, materiais, construtivas e funcionais equivalentes ou superiores às dos produtos originalmente contratados, permanecendo sujeitos às mesmas condições de garantia, fiscalização, controle tecnológico e recebimento previstas neste Termo de Referência.

13.6.1 Da Substituição Integral de Lotes

Sempre que a natureza, a repetição ou a extensão das desconformidades evidenciar falha sistêmica de fabricação, deficiência de controle de qualidade ou comprometimento da uniformidade técnica dos produtos, a Administração poderá determinar, mediante decisão técnica fundamentada, a substituição integral do lote afetado, ainda que apenas parte dos produtos apresente defeitos aparentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos fornecimentos será realizada por lote, mediante verificação da efetiva entrega dos produtos, observados os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Somente serão considerados aptos para medição os produtos recebidos provisoriamente que apresentarem conformidade quantitativa e qualitativa, sem prejuízo do recebimento definitivo.

Produtos rejeitados, recusados, substituídos ou pendentes de regularização não serão objeto de medição até a completa correção das inconformidades constatadas.

A medição será certificada pelo fiscal do contrato ou pela comissão responsável pelo recebimento, mediante registro formal da conformidade da execução.

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à emissão do recebimento definitivo, à apresentação da documentação fiscal correspondente e à manutenção das condições de habilitação e regularidade

exigidas durante toda a execução contratual.

Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento permanecerá suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Os pagamentos observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

CAPÍTULO XVI - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução contratual será acompanhada por indicadores objetivos destinados a avaliar a qualidade do fornecimento, o cumprimento das obrigações contratuais e a eficiência da execução.

Constituem indicadores mínimos de desempenho: I - índice de conformidade técnica dos produtos entregues; II - cumprimento dos prazos de entrega; III - índice de rejeição ou necessidade de substituição de produtos; IV - tempo de atendimento às solicitações de reposição decorrentes de defeitos ou não conformidades; V - regularidade do fornecimento durante a vigência contratual.

Os indicadores servirão de instrumento de apoio à fiscalização contratual, à avaliação do desempenho da contratada e à adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando constatadas inconformidades.

CAPÍTULO XVII - DA SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência na utilização de recursos naturais, da redução da geração de resíduos e da responsabilidade socioambiental.

Os materiais empregados deverão atender à legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável, bem como às normas técnicas incidentes sobre os produtos fornecidos.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser adotadas soluções que contribuam para a durabilidade dos produtos, redução do desperdício de materiais, otimização logística e adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

A contratada permanecerá responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, quando decorrentes de suas atividades de fabricação, substituição, logística reversa ou descarte, observada a legislação vigente.

Sempre que possível, a Administração poderá privilegiar especificações técnicas que favoreçam maior vida útil dos produtos, maior resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e menor necessidade de substituições, como forma de promover a sustentabilidade econômica e ambiental da contratação.

CAPÍTULO XVIII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução contratual será acompanhada por indicadores objetivos destinados a avaliar a qualidade do fornecimento, o cumprimento das obrigações contratuais e a eficiência da execução.

Constituem indicadores mínimos de desempenho:

I - índice de conformidade técnica dos produtos entregues; II - cumprimento dos prazos de entrega; III - índice de rejeição ou necessidade de substituição de produtos; IV - tempo de atendimento às solicitações de reposição decorrentes de defeitos ou não conformidades; V - regularidade do

fornecimento durante a vigência contratual.

Os indicadores servirão de instrumento de apoio à fiscalização contratual, à avaliação do desempenho da contratada e à adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, quando constatadas inconformidades.

CAPÍTULO XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX.1. Natureza Jurídica da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal das condições de fornecimento, preços, quantitativos estimados, fornecedores registrados e demais condições estabelecidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A Ata possui natureza de compromisso para futura contratação, não se confundindo com contrato administrativo, nem gerando, por si só, obrigação de aquisição por parte da Administração Pública, constituindo instrumento de planejamento destinado a viabilizar futuras contratações, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

XIX.2. Da Facultatividade das Contratações

O registro dos preços não obriga os órgãos participantes, o órgão gerenciador ou os órgãos não participantes autorizados a promover contratações, permanecendo a utilização da Ata condicionada à conveniência administrativa, à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao interesse público e à manutenção da vantajosidade da contratação.

A utilização da Ata constitui faculdade da Administração, inexistindo direito subjetivo à contratação por parte da detentora do registro.

XIX.3. Da Ausência de Garantia de Consumo Mínimo

Os quantitativos registrados possuem natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente ao adequado planejamento da contratação.

A Administração não assume qualquer obrigação de contratação mínima, consumo mínimo, faturamento mínimo, aquisição integral ou utilização dos quantitativos registrados, inexistindo direito da contratada à percepção de indenização, compensação financeira ou recomposição econômica em razão da não utilização total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

XIX.4. Das Ordens de Fornecimento

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento legalmente admitido.

Cada solicitação constituirá obrigação autônoma, observadas as condições registradas na Ata, os quantitativos efetivamente demandados e as necessidades da Administração.

XIX.5. Dos Contratos Decorrentes da Ata

Sempre que necessária a formalização contratual, os contratos decorrentes da Ata observarão integralmente: I - as condições estabelecidas neste Termo de Referência; II - as especificações constantes do Anexo III; III - as condições registradas na Ata; IV - as disposições do Edital; V - a proposta da contratada; VI - a Lei Federal nº 14.133/2021.

A celebração do contrato não altera as condições técnicas, econômicas ou jurídicas originalmente registradas.

XIX.6. Da Revisão dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados, reequilibrados ou alterados exclusivamente nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, acompanhado da demonstração objetiva dos fatos supervenientes, da documentação comprobatória pertinente e da manifestação do órgão gerenciador.

Nenhuma alteração produzirá efeitos antes da competente decisão administrativa.

XIX.7. Do Cancelamento do Registro

O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando: I - a contratada descumprir as obrigações assumidas; II - recusar injustificadamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; III - deixar de manter as condições de habilitação; IV - ocorrer interesse público devidamente motivado; V - houver outras hipóteses previstas na legislação ou na Ata de Registro de Preços. O cancelamento observará processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

XIX.8. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador: I - administrar a Ata de Registro de Preços; II - controlar os quantitativos registrados; III - acompanhar sua execução; IV - autorizar, quando cabível, adesões de órgãos não participantes; V - preservar o equilíbrio da Ata; VI - promover os atos de revisão, alteração ou cancelamento; VII - acompanhar o desempenho dos fornecedores registrados; VIII - adotar as medidas administrativas necessárias à adequada gestão do Sistema de Registro de Preços.

XIX.9. Das Obrigações dos Órgãos Participantes

Compete aos órgãos participantes: I - formalizar suas contratações; II - fiscalizar a execução dos fornecimentos por eles realizados; III - processar os pagamentos; IV - comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes; V - informar eventuais inadimplementos da contratada; VI - colaborar para a adequada gestão da Ata.

XIX.10. Das Obrigações dos Órgãos ou Entidades Não Participantes

Os órgãos ou entidades não participantes que vierem a aderir à Ata responderão integralmente pela formalização da contratação, gestão contratual, fiscalização da execução, recebimento do objeto, processamento dos pagamentos, aplicação de penalidades, gestão das garantias e demais atos administrativos decorrentes da contratação realizada.

A adesão não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade pela execução contratual do órgão aderente.

XIX.11. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

Poderão solicitar adesão à Ata os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na própria Ata.

A adesão dependerá cumulativamente: I - de solicitação formal do interessado; II - de demonstração da vantagem da adesão; III - de autorização do órgão gerenciador; IV - de anuência expressa da contratada; V - da existência de saldo quantitativo; VI - da preservação do atendimento aos órgãos participantes.

XIX.12. Dos Limites Quantitativos

Todas as adesões observarão rigorosamente os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, competindo ao órgão gerenciador exercer controle permanente sobre os quantitativos registrados, contratados e

remanescentes.

XIX.13. Da Prioridade dos Órgãos Participantes

As demandas dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD, bem como dos demais órgãos participantes originários do procedimento licitatório, possuirão prioridade absoluta sobre quaisquer solicitações formuladas por órgãos ou entidades não participantes.

Nenhuma adesão poderá comprometer os cronogramas de produção, entrega, reposição, substituição ou atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

Constatada a possibilidade de prejuízo aos órgãos participantes, a adesão será obrigatoriamente indeferida.

XIX.14. Dos Critérios para Autorização das Adesões

Além dos requisitos legais, o órgão gerenciador avaliará, previamente à autorização: I - a capacidade produtiva da contratada; II - a capacidade logística de atendimento; III - a disponibilidade dos insumos necessários; IV - o cronograma de entregas já assumido; V - o saldo quantitativo da Ata; VI - o histórico de desempenho contratual; VII - o risco de desabastecimento dos órgãos participantes; VIII - a preservação do equilíbrio econômico da Ata; IX - a conveniência e oportunidade administrativas; X - o interesse público.

XIX.15. Da Preservação das Condições da Licitação

As adesões, os contratos decorrentes da Ata, as revisões de preços e quaisquer atos administrativos praticados durante sua vigência deverão preservar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, critérios de desempenho, exigências laboratoriais, garantias, métodos de fiscalização, obrigações contratuais e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Caderno de Especificações Técnicas e na Ata de Registro de Preços, vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto originalmente licitado ou comprometa os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

XIX.16. Da Cooperação Institucional entre os Entes Participantes

Os órgãos participantes comprometem-se a compartilhar com o órgão gerenciador informações relativas à execução contratual, desempenho da contratada, ocorrências de inconformidades, aplicação de sanções, glosas, substituições de produtos, resultados de fiscalizações, ensaios laboratoriais, auditorias e demais elementos relevantes à gestão da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de promover a padronização dos procedimentos administrativos, o aperfeiçoamento da fiscalização, a prevenção de riscos e a melhoria contínua da governança das contratações públicas.

CAPÍTULO XX - DA HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível com o objeto licitado, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo lote, observado o disposto no edital.

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta.

Os licitantes deverão apresentar os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, admitidas as exceções legalmente previstas.

Será exigida a apresentação das certidões de praxe, de regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos de habilitação previstos na legislação e no edital, incluindo, quando aplicáveis: I - Fazenda Federal; II - Fazenda Estadual; III - Fazenda Municipal; IV - Certificado de Regularidade do FGTS; V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); VI - Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial; VII - Certidões de Distribuições Cíveis, quando previstas no edital; VIII - demais documentos legalmente exigíveis e expressamente indicados no Edital, cuja pertinência será pormenorizada no respectivo Edital.

20.1 - Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial

A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida, desde que demonstrem a viabilidade econômica e financeira para a execução do objeto licitado, observadas as disposições da legislação vigente.

A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, quando exigível, certidão emitida pela instância judicial competente que evidencie a autorização para participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ou documento equivalente apto a demonstrar que se encontra regularmente autorizada a exercer suas atividades e a assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

A Administração poderá promover diligências para verificar a capacidade econômico-financeira da licitante e a efetiva viabilidade do cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A eventual homologação do plano de recuperação judicial, por si só, não constitui impedimento à participação no certame, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada e objetiva, a aptidão da licitante para executar integralmente o objeto da contratação.

A mera condição de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não constitui causa de inabilitação, sendo vedada sua exclusão exclusivamente por esse motivo, devendo a análise restringir-se à demonstração objetiva de sua capacidade jurídica, econômico-financeira e operacional para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CAPÍTULO XXI - DA GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observadas as modalidades, condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO XXII - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Administração poderá exigir garantia de execução contratual, nos termos do edital e da legislação vigente.

Quando exigida, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, respondendo pelas hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e contratuais.

CAPÍTULO XXIII - DAS PENALIDADES

23.1 Das Disposições Gerais

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o infrator às sanções administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a boa-fé objetiva, a cooperação para a apuração dos fatos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação dos atos administrativos, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Das Infrações Contratuais

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação vigente, constituem infrações administrativas, quando praticadas pela Contratada, dentre outras:

I - retardar injustificadamente o início da execução contratual ou o fornecimento dos produtos; II - descumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento; III - fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, composição, dimensionalidade, cores, personalização, acabamento, acondicionamento ou quaisquer outras exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo III - Especificações Técnicas; IV - deixar de substituir, reparar ou complementar produtos rejeitados pela fiscalização nos prazos estabelecidos; V - apresentar documentos, certificados, ensaios, relatórios técnicos ou quaisquer informações falsas, adulteradas, inexatas ou incompatíveis com o objeto contratado; VI - descumprir obrigações relativas à garantia contratual, assistência técnica, substituição de produtos ou logística reversa; VII - impedir, dificultar ou criar embaraços às atividades de fiscalização, inspeção, auditoria, diligência ou controle tecnológico promovidas pela Administração; VIII - subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato; IX - deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; X - praticar qualquer ato que comprometa a regular execução do contrato, a competitividade da licitação, a boa-fé contratual ou o interesse público.

23.3 Das Sanções Administrativas

Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4 Das Multas

As multas eventualmente aplicadas possuirão natureza administrativa e poderão incidir sobre hipóteses de mora, inexecução parcial ou inexecução total do contrato, observados os percentuais, limites, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, contratuais ou judiciais cabíveis.

23.5 Da Cumulação das Sanções

A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos, podendo as sanções ser aplicadas isolada ou cumulativamente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

23.6 Da Apuração das Infrações

A apuração das infrações administrativas será realizada mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23.7 Da Reparação dos Danos

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos materiais, financeiros, operacionais ou administrativos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para ressarcimento do erário.

CAPÍTULO XXIV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, observadas as exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

A classificação das propostas observará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e demais condições previstas para cada lote.

Serão desclassificadas as propostas que: I - deixarem de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas; II - apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o objeto; III - contiverem vícios, omissões ou inconsistências que inviabilizem sua análise; IV - estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no edital.

A aferição da conformidade técnica poderá compreender a análise documental, a verificação dos ensaios laboratoriais, da documentação técnica exigida e, quando previsto no edital, a realização de prova de conceito ou avaliação das amostras.

A análise das propostas observará exclusivamente critérios objetivos, previamente estabelecidos, vedada a adoção de requisitos subjetivos ou de avaliações sem parâmetros técnicos previamente definidos.

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes das propostas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV - DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O objeto da contratação será dividido em lotes, agrupados segundo critérios de natureza técnica, similaridade dos produtos, especialização produtiva, compatibilidade industrial e racionalidade logística, visando ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da execução contratual.

A formação dos lotes foi estruturada de forma a reunir produtos pertencentes ao mesmo segmento produtivo, possibilitando que empresas efetivamente especializadas participem da licitação em igualdade de condições, sem impor exigências incompatíveis com sua área de atuação.

A divisão adotada busca compatibilizar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, evitando tanto o fracionamento excessivo do

objeto quanto a concentração indevida de produtos de cadeias produtivas distintas em um único lote.

A modelagem adotada reduz riscos de execução contratual, facilita a fiscalização, favorece a gestão da Ata de Registro de Preços e amplia o universo potencial de licitantes, preservando a padronização técnica dos produtos.

Os lotes encontram-se discriminados no Anexo correspondente deste Termo de Referência, com a indicação dos respectivos itens, quantitativos e especificações técnicas.

A opção pela divisão em lotes decorre de estudo técnico realizado pela Administração, considerando as características do mercado fornecedor, a organização da cadeia produtiva, os custos logísticos, a capacidade operacional dos fabricantes e distribuidores, bem como a necessidade de assegurar adequada execução contratual.

A formação dos lotes não possui finalidade restritiva da competitividade, destinando-se exclusivamente à obtenção de maior eficiência administrativa, ampliação da disputa, especialização dos fornecedores e melhor gestão contratual.

A justificativa técnica e econômica da formação dos lotes encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a presente contratação para todos os fins, demonstrando a compatibilidade da modelagem adotada com as características do mercado, a eficiência administrativa e o interesse público.

Quadro demonstrativo das quantidades de preços máximos unitários e por lote estimados:

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES					
ITE M	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMISETA DE MANGA CURTA	UND	648.000	45,59	R\$ 29.542.320,00
02	CAMISETA SEM MANGA	UND	159.000	41,35	R\$ 6.574.650,00
03	CAMISETA DE MANGA LONGA	UND	351.000	44,73	R\$ 15.700.230,00
04	BERMUDA	UND	376.000	48,42	R\$ 18.205.920,00
05	SHORT-SAIA	UND	262.000	51,55	R\$ 13.506.100,00
06	CALÇA MICROFIBRA	UND	254.000	62,62	R\$ 15.905.480,00
07	JAQUETA MICROFIBRA COM FORRO	UND	232.000	104,82	R\$ 24.318.240,00
08	JAQUETA HELANCA	UND	164.000	96,52	R\$ 15.829.280,00
09	CALÇA HELANCA	UND	186.000	58,83	R\$ 10.942.380,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					150.524.600,00
LOTE 02 – MEIAS ESCOLARES					
ITE M	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MEIAS	PAR	498.000	14,20	R\$ 7.071.600,00
02	MEIA INFANTIL ANTIDERRAPANTE	PAR	100.000	30,88	R\$ 3.088.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					10.159.600,00
LOTE 03 – CALÇADOS ESCOLARES					
ITE M	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TÊNIS COM CADARÇO	PAR	83.000	R\$ 122,08	R\$ 10.132.640,00
02	TÊNIS COM VELCRO	PAR	54.000	R\$ 122,08	R\$ 6.592.320,00
03	TÊNIS BEBÊ	PAR	10.000	R\$ 84,38	R\$ 843.800,00
04	SANDÁLIA TIPO CLOG/CROCS	PAR	10.000	R\$ 53,04	R\$ 530.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					18.099.160,00
LOTE 04 – MOCHILAS ESCOLARES					
ITE M	OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOCHILA INFANTIL C/ ALÇAS	UND	18.000	R\$ 125,13	R\$ 2.252.340,00
02	MOCHILA INFANTIL C/ CARRINHO	UND	400	R\$ 134,95	R\$ 53.980,00
03	MOCHILA FUNDAMENTAL C/ ALÇAS	UND	32.000	R\$ 125,73	R\$ 4.023.360,00

04	PASTA DO PROFESSOR	UND	150	R\$ 73,50	R\$ 11.025,00
05	ESTOJO ESCOLAR	UND	8.400	R\$ 22,75	R\$ 191.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					6.531.805,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					185.315.165,00

Valor unitário médio: média aritmética simples das cotações obtidas junto às empresas NEOS (21/09/2026), Medeiros (21/09/2026) e HC (22/09/2026), arredondada em duas casas decimais. Valor total = quantidade × valor unitário médio.

CAPÍTULO XXVI - DOS PRAZOS

Salvo disposição específica em contrário prevista neste Termo de Referência, no edital ou na legislação aplicável, os prazos previstos neste Capítulo serão observados durante todas as fases da contratação.

Os prazos expressamente fixados em dias úteis serão contados na forma da legislação aplicável. Na ausência de indicação específica, os prazos serão contados em dias corridos.

Aplicam-se os seguintes prazos:

I - Entrega dos produtos: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e respectiva grade de medidas.

II - Entregas parciais: quando expressamente autorizadas pela Administração, observarão o cronograma aprovado pela fiscalização e poderão ser definidos individualmente pelos entes consorciados, conforme necessidade de cada Municipalidade.

III - Substituição de produtos rejeitados, defeituosos, desconformes ou cobertos pela garantia: até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratada, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade da substituição;

IV - Retirada dos produtos rejeitados: no mesmo prazo estabelecido para sua substituição, salvo determinação diversa da Administração;

V - Atendimento às notificações expedidas pela fiscalização: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso expressamente fixado;

VI - Manifestação da Contratada sobre notificações, inconsistências, solicitações de esclarecimentos ou determinações da fiscalização: até 3 (três) dias úteis;

VII - Atendimento às diligências administrativas e complementação ou correção documental: até 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto no edital e na Lei nº 14.133/2021;

VIII - Solicitação de contraprova de ensaios laboratoriais: até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado do ensaio, quando tecnicamente cabível;

IX - Pedido de reanálise técnica das amostras: até 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão de reprovação;

X - Decisão sobre o pedido de reanálise técnica: na data da reabertura da sessão, conforme determinação do pregoeiro

XI - Apresentação da garantia contratual, quando exigida: até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Administração;

XII - Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual: no prazo estabelecido no edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

XIII - Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo

disposição diversa prevista no edital;

XV - Garantia da proposta: permanecerá válida durante todo o prazo de validade da proposta, observado o disposto no edital e na legislação aplicável;

XVI - Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e da apresentação da documentação fiscal correspondente, observada a legislação vigente ou outro prazo a ser determinado pelo Contratante;

XVII - Recebimento provisório: até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos produtos;

XVIII - Recebimento definitivo: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências eventualmente constatadas;

XIX - Prazo de garantia dos produtos: conforme estabelecido no Capítulo XIV deste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável;

XX - Validade das certidões de habilitação: deverão estar válidas na data da apresentação da documentação. Na ausência de prazo de validade expresso, serão aceitas aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;

XXI - Comunicação de fatos que possam comprometer a execução contratual: deverá ser realizada pela Contratada em até 1 (um) dia útil após a ciência do fato;

XXII - Retirada das amostras reprovadas pelo licitante: até 30 (trinta) dias, contados da comunicação da Administração, ressalvada a necessidade de sua manutenção para instrução de processo administrativo, judicial ou de controle.

Os prazos previstos neste Capítulo poderão ser prorrogados ou alterados exclusivamente nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, motivação expressa e decisão fundamentada da Administração.

Os prazos estabelecidos neste Capítulo aplicam-se de forma complementar às demais disposições deste Termo de Referência, prevalecendo apenas os prazos específicos previstos em lei ou aqueles expressamente estabelecidos no edital para situações particulares.

Itapequerica da Serra, 20 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIEN GARCIA GUMIEL
Data: 22/10/2026 13:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIEN GARCIA GUMIEL
Secretário Executivo do Conisud

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados.

1 - MEIAS

ITEM 1 - MEIA:

- **CALCANHAR VERDADEIRO:**

- a) Cor do corpo da meia: A definir pelo ente consorciado ou aderente da Ata;
- b) Cor biqueira e calcanhar: A definir pelo ente consorciado ou aderente da Ata
- c) Desenho confeccionado em jacquard, na cor e com o brasão do município que o órgão licitante solicitar, conforme imagem ilustrativa.
- d) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

- **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) COMPOSIÇÃO: 64% ALGODÃO, 35% POLIAMIDA e 1% ELASTODIENO.
- b) GRAMATURA: 220 G/M²;
- c) TÍTULO DE FIO: FIO 1 - ALGODÃO BRANCO - 29 TEX MÍNIMO / FIO 2- POLIAMIDA BRANCO - 37 NE MÍNIMO
- d) ÍNDICE DE BRANCURA: 204 WI MÍNIMO;
- e) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 340 KPA MÍNIMO;
- f) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO.
- g) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 12%, NO MÁXIMO.
- h) OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO.

- **FECHAMENTO DA PONTA**

- O fechamento da ponta deverá ser executado por processo de remalhamento ou tecnologia construtiva equivalente, assegurando acabamento uniforme, ausência de saliências internas e conforto ao usuário.

- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

- **DIMENSÕES:**

- a) Layout e pontos de medidas:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

• **ACABAMENTO E QUALIDADE:**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- c) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

• **EXIGIDOS APENAS DO VENCEDOR DO CERTAME (CLASSIFICADO E HABILITADO)**

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	64% Algodão / 35% Poliamida / 1% Elastodieno	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m ²	+/- 5%
Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 - Algodão Branco - 29 Tex	+/- 3%
		Fio 2- Poliamida Branco - 37 Ne	+/- 3%
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12% / Comprimento: - 12%	Máximo
Formaldeído	AATCC 112/2014	Conforme	-
Alquilfenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-

- a) Para composição: ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992.
- b) Para gramatura: método ABNT NBR 10591:2008 - Determinação da gramatura de tecidos.
- c) Para título de fio: método ABNT NBR 13216:1994.
- d) Para índice de brancura: método ABNT NBR ISO 105-J02.
- e) Para encolhimento e alongamento: método ABNT NBR 10320:1988 - Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas após lavagem em máquina doméstica automática.
- f) Para resistência ao estouro: método ABNT NBR 13384:1995 - Equipamento utilizado: Mullentester.
- g) Para determinação do teor de formaldeído liberado - Método do frasco fechado - AATCC TM 112:2014 ou norma equivalente.
- h) Para alquilfenóis: ABNT NBR ISO 18254-1.
- i) Para corantes azoicos (aminas aromáticas): ABNT NBR 16551.
- j) Para corantes dispersos alergênicos: ABNT NBR 16503.
- k) Ensaio para clorofenóis: ABNT NBR ISO 17070.
- l) Para metais extraíveis solúveis: ABNT NBR 16498.
- m) Para fluorcarbonos: ABNT NBR 16712.

ITEM 2 - MEIA INFANTIL ANTIDERRAPANTE:

- **DESCRIÇÃO DO PRODUTO MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL COM ANTIDERRAPANTE;**
- **ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO (LAYOUT (MERAMENTE ILUSTRATIVO):**



• **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

- a) CALCANHAR VERDADEIRO;
- b) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO;

- c) O DESENHO DEVERÁ SER COMPOSTO PELA ESCRITA EDUCAÇÃO E DUAS LISTRAS NA COR AZUL MARINHO PANTONE (19-4027 TPX APROXIMADO), CONFORME ILUSTRAÇÃO;
- a) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1).
- d) ESTRUTURA: FORMAÇÃO DE FELPA EM TODA A PLANTA DO PÉ - CANO, CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ - JÉRSEI PLANO (MEIA MALHA).
- b)

• **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO - 18% POLIAMIDA - 1% ELASTANO - 1% ELASTODIENO;
- b) GRAMATURA: 390 GR/M²;
- c) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO;
- d) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO.
- e) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO.

OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO - (+) ALONGAMENTO.

- **FECHAMENTO DA PONTA:** O fechamento da ponta deverá ser executado por processo de remalhamento ou tecnologia construtiva equivalente, assegurando acabamento uniforme, ausência de saliências internas e conforto ao usuário.

- A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.

• **DIMENSÕES CONFORME TABELA ABAIXO:**



DIMENSÕES					
LEGENDA	DADOS	RN	BB	PP	P
A	TAMANHO DO CALÇADO	RN	14 A 17	18 A 21	22 A 25
B	IDADE	0 A 6 MESES	1 E 2	3 E 4	5 E 6
C	LARGURA DO PUNHO	6,0 CM	6,0 CM	6,0 CM	6,5 CM
D	ALTURA DO PUNHO	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM	1,5 CM
E	COMPRIMENTO DA PERNA	5,0 CM	5,0 CM	6,0 CM	7,0 CM
F	COMPRIMENTO DO PÉ	5,0 CM	7,0 CM	9,0 CM	11,0 CM
*AS MEDIDAS TERÃO TOLERÂNCIA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, DESDE QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO PRODUTO.					

• **ACABAMENTO E QUALIDADE**

- a) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO;
- b) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ.
- c) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO;
- d) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

ENSAIOS ACREDITADOS PELO INMETRO			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538:1995/ 11914:1992	80% ALGODÃO / 18% POLIAMIDA / 1% ELASTANO / 1% ELASTODIENO	+/- 3

GRAMATURA	NBR 10591/08	390 G/M ²	+/- 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	10,0 KGF / CM ²	MÍNIMO
ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO	NBR 10320/88	LARGURA: - 15% COMPRIMENTO: - 15%	MÁXIMO

LOTE – ITENS DE CONFECÇÃO:

ITEM 1 - CAMISETA UNISSEX:

1.1. LAYOUT:



1.2. DESCRIÇÃO:

- a) Camiseta de manga curta confeccionada em tecido meia malha, na cor branca para o corpo e mangas, ou em outra cor a ser definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante. O tecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) A peça deverá possuir modelagem anatômica, mangas curtas, gola careca e acabamento compatível com uniforme escolar destinado ao uso contínuo.
- c) Na parte interna posterior da gola deverá ser aplicado reforço confeccionado em tecido sarjado 100% algodão, na cor branca, com largura acabada aproximada de 1,0 cm (± 2 mm), firmemente costurado em toda a extensão da gola, apresentando acabamento uniforme, resistente e livre de desfiamentos.
- d) A gola e os punhos deverão ser confeccionados em malha retilínea canelada 1x1, dupla, 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), nas cores azul-marinho e branco, conforme layout, ou em outras cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante.
- e) As costuras internas dos ombros, mangas, cavas e laterais deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia.
- f) O reforço da gola deverá ser fixado em máquina reta. A junção da gola, punhos, ombros e cavas deverá receber pesponto externo executado em máquina reta, assegurando resistência mecânica, regularidade e acabamento uniforme.
- g) A barra inferior do corpo deverá possuir acabamento simples, com largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), executada em galoneira de duas agulhas, bitola estreita.
- h) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.
- i) Na parte interna posterior da gola deverá ser costurada etiqueta permanente, na cor branca, com caracteres na cor preta, contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- j) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, deformações, descosturas, fios puxados, fios soltos, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade ou apresentação.
- k) Após a confecção, todas as peças deverão passar por processo de inspeção final, arremate de linhas, remoção de fios soltos e acabamento, não sendo admitidas falhas de costura, franzimentos, pontos rompidos, repasses desnecessários, manchas, contaminações, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.

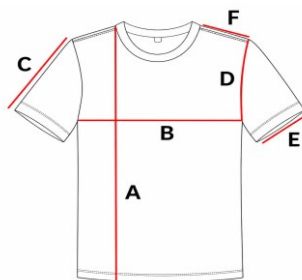
l) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado por processo de silkscreen, localizado na parte frontal esquerda da peça, conforme layout fornecido pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante. A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura, para os tamanhos 1 ao 8, e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura, para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.

m) A peça deverá atender às normas técnicas pertinentes à fabricação, identificação, desempenho e segurança de produtos têxteis.

n) Gola e punhos: deverão ser confeccionados em malha retilínea 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), personalizados conforme layout aprovado pela Administração, contendo faixas nas cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante.

o) Acabamento das mangas: deverá ser confeccionado em malha retilínea 1x1, aplicada de forma dupla, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), observando a mesma composição, padrão construtivo e características técnicas estabelecidas para a gola.

1.3. TABELA DE MEDIDAS:



Ref.	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO CORPO	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	LARGURA DO CORPO	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	COMPRIMENTO MANGA	+/-1,00	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	19	20	20
D	COMPRIMENTO CAVA	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA MANGA	+/-0,50	10	10	12	12	14	14	15	16	17	17	17	18	19
F	COMPRIMENTO OMBRO	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DA MEIA MALHA DAS CAMISETAS MANGA CURTA:

a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 60% poliéster; 26,50% algodão; 13,50% viscose (+/-3% para cada fibra);

b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 170 g/m²; número de corpos de prova mínimo de 05, conforme normativa indicada; (aceitável +/-3%);

c) Solidez da cor à lavagem - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: método A1M; temperatura de 40°C; sem cloro; 10 esferas; detergente AATCC WOB sem alvejante óptico; sem tratamento de acidificação, conforme normativa; leitura realizada por espectrofotômetro; tecido multifibra tipo DW; resultados: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 4/5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);

d) Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);

e) Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);

f) Densidade da malha - ABNT NBR 12060:1991: colunas: 15 malhas/cm; carreiras: 18,5 malhas/cm; número de leituras mínimo de 5 (+/-3%).

g) A adoção de malha mista para as camisetas de manga curta e manga longa decorre de critérios estritamente técnicos relacionados à funcionalidade, conforto térmico, durabilidade e adequação ao uso pretendido de cada peça, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim especificação necessária para atendimento do interesse público.

h) A camiseta de manga curta destina-se predominantemente à utilização em períodos de temperaturas mais elevadas, exigindo tecido com adequada respirabilidade, eficiente dissipação do calor corporal, conforto térmico e rápida secagem, proporcionando maior bem-estar durante atividades desenvolvidas em ambientes internos e externos. A camiseta de manga longa, por sua vez, destina-se à utilização em condições climáticas

mais amenas, demandando maior proteção térmica, estabilidade dimensional e resistência mecânica, em razão da maior área superficial da peça e da intensificação dos esforços decorrentes do uso contínuo, da movimentação dos membros superiores e dos sucessivos ciclos de lavagem.

i) A composição fibrosa especificada foi definida com base em critérios técnicos de desempenho, conforto e durabilidade. O poliéster contribui para a resistência mecânica, estabilidade dimensional, retenção da forma original da peça e rapidez de secagem; o algodão proporciona maior conforto ao contato com a pele, capacidade de absorção de umidade e respirabilidade; enquanto a viscose melhora o toque, a maleabilidade, o caimento e o conforto térmico, proporcionando equilíbrio entre desempenho mecânico e conforto durante o uso.

j) A gramatura especificada foi estabelecida por proporcionar adequado equilíbrio entre resistência mecânica, conforto, opacidade, estabilidade dimensional e durabilidade, reduzindo a transparência do tecido, preservando suas características construtivas e contribuindo para maior vida útil das peças, mesmo após sucessivos processos de lavagem, secagem e utilização contínua.

k) Os índices mínimos de solidez da cor à lavagem, ao suor ácido e ao suor alcalino foram estabelecidos com a finalidade de assegurar elevada estabilidade das cores e da aparência visual das peças durante toda sua vida útil, reduzindo o risco de desbotamento, migração de cor e alterações estéticas decorrentes do uso contínuo, da transpiração e da elevada frequência de lavagens inerente ao ambiente escolar.

l) A densidade mínima da malha foi definida em razão de sua influência direta sobre a uniformidade estrutural, resistência mecânica, estabilidade dimensional, cobertura e durabilidade do tecido, contribuindo para reduzir deformações, preservar as dimensões originais da peça e manter suas características de desempenho durante toda a vida útil do uniforme.

m) As especificações técnicas estabelecidas para as camisetas de manga curta e manga longa decorrem de critérios objetivos de engenharia têxtil, tecnologia dos materiais e desempenho funcional, não se destinando a restringir fabricantes, marcas, malharias, tecelagens ou processos produtivos específicos, mas sim a assegurar padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade, estabilidade dimensional e desempenho compatíveis com o uso intensivo a que os uniformes escolares são submetidos, proporcionando maior vida útil às peças e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

1.3.2. LOGOTIPIA:

a) Logo do município aderente ou consorciado, estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 7,0 cm de largura x 3,5 cm de altura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 8,5 cm de largura x 4,5 cm de altura do tamanho 10 ao GG, sem falhas ou manchas na estampa, conforme arte que será fornecida pelo órgão ou secretaria requisitante ou outra medida e cores a serem definidas pelo ente consorciado ou município aderente.

ITEM 2 - CAMISETA REGATA:

2.1. LAYOUT:



2.1.1. DESCRIÇÃO:

a) Camiseta regata confeccionada em tecido meia malha mista, na cor branca ou em outra cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante. O tecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

b) A peça deverá possuir modelagem tipo regata, sem mangas, com acabamento retilíneo nas cavas, conforme layout aprovado pela Administração.

c) Na parte interna da gola deverá ser aplicado reforço confeccionado em tecido sarjado 100%

algodão, na cor branca, com largura acabada aproximada de 1,0 cm (± 2 mm), firmemente costurado em toda a extensão da gola, apresentando acabamento uniforme, resistente e livre de desfiamentos.

d) No acabamento das cavas e da gola deverá ser aplicada malha retilínea canelada 1x1, dupla, confeccionada em 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), nas cores azul e branco, ou em outras cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, conforme layout aprovado.

e) As costuras internas dos ombros, cavas e junções laterais deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia.

f) O reforço da gola deverá ser fixado em máquina reta. A junção da gola, cavas e ombros deverá receber pesponto externo executado em máquina reta, assegurando resistência mecânica, regularidade e acabamento uniforme.

g) A barra inferior do corpo deverá possuir acabamento simples, com largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), executada em galoneira de duas agulhas, bitola estreita.

h) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.

i) Na parte interna posterior da gola deverá ser costurada etiqueta permanente, na cor branca, com caracteres na cor preta, contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

j) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, deformações, descosturas, fios puxados, fios soltos, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade ou apresentação.

k) Após a confecção, todas as peças deverão passar por processo de inspeção final, arremate de linhas, remoção de fios soltos e acabamento, não sendo admitidas falhas de costura, franzimentos, pontos rompidos, repasses desnecessários, manchas, contaminações, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.

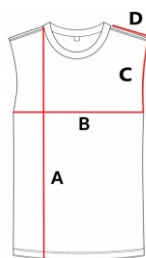
l) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado por processo de silkscreen, localizado na parte frontal esquerda da peça, conforme layout fornecido pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante. A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura, para os tamanhos 1 ao 8, e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura, para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.

m) A peça deverá atender às normas técnicas pertinentes à fabricação, identificação, desempenho e segurança de produtos têxteis.

n) Gola: deverá ser confeccionada em malha retilínea canelada 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), personalizada conforme layout aprovado pela Administração, contendo faixas nas cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante.

o) Acabamento das cavas: deverá ser confeccionado em malha retilínea canelada 1x1, aplicada de forma dupla, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), observando a mesma composição, padrão construtivo e características técnicas estabelecidas para a gola.

2.1.2. TABELA DE MEDIDAS:



Ref.	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO CORPO	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	LARGURA DO CORPO	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	COMPRIMENTO CAVA	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	COMPRIMENTO OMBRO	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DA MEIA MALHA DAS CAMISETAS MANGA REGATA:

3.1. ENSAIOS EXIGIDOS DA MALHA MISTA DA CAMISETA REGATA:

- a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 60% poliéster; 26,50% algodão; 13,50% viscose (+/-3% para cada fibra);
- b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 170 g/m²; número de corpos de prova mínimo de 05, conforme normativa indicada; (aceitável +/-3%);
- c) Solidez da cor à lavagem - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: método A1M; temperatura de 40°C; sem cloro; 10 esferas; detergente AATCC WOB sem alvejante óptico; sem tratamento de acidificação, conforme normativa; leitura realizada por espectrofotômetro; tecido multifibra tipo DW; resultados: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 4/5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);
- d) Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);
- e) Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 5; transferência para acetato: 5; transferência para algodão: 5; transferência para poliamida: 5; transferência para poliéster: 5; transferência para acrílico: 5; transferência para lã: 5 (mínimo aceitável);
- f) Densidade da malha - ABNT NBR 12060:1991: colunas: 15 malhas/cm; carreiras: 18,5 malhas/cm; número de leituras mínimo de 5 (+/-3%).
- g) A adoção de malha mista para as camisetas de manga curta e manga longa decorre de critérios estritamente técnicos relacionados à funcionalidade, conforto térmico, durabilidade e adequação ao uso pretendido de cada peça, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas sim especificação necessária para atendimento do interesse público.
- h) A camiseta de manga curta destina-se predominantemente à utilização em períodos de temperaturas mais elevadas, exigindo tecido com adequada respirabilidade, eficiente dissipação do calor corporal, conforto térmico e rápida secagem, proporcionando maior bem-estar durante atividades desenvolvidas em ambientes internos e externos. A camiseta de manga longa, por sua vez, destina-se à utilização em condições climáticas mais amenas, demandando maior proteção térmica, estabilidade dimensional e resistência mecânica, em razão da maior área superficial da peça e da intensificação dos esforços decorrentes do uso contínuo, da movimentação dos membros superiores e dos sucessivos ciclos de lavagem.
- i) A composição fibrosa especificada foi definida com base em critérios técnicos de desempenho, conforto e durabilidade. O poliéster contribui para a resistência mecânica, estabilidade dimensional, retenção da forma original da peça e rapidez de secagem; o algodão proporciona maior conforto ao contato com a pele, capacidade de absorção de umidade e respirabilidade; enquanto a viscose melhora o toque, a maleabilidade, o caimento e o conforto térmico, proporcionando equilíbrio entre desempenho mecânico e conforto durante o uso.
- j) A gramatura especificada foi estabelecida por proporcionar adequado equilíbrio entre resistência mecânica, conforto, opacidade, estabilidade dimensional e durabilidade, reduzindo a transparência do tecido, preservando suas características construtivas e contribuindo para maior vida útil das peças, mesmo após sucessivos processos de lavagem, secagem e utilização contínua.
- k) Os índices mínimos de solidez da cor à lavagem, ao suor ácido e ao suor alcalino foram estabelecidos com a finalidade de assegurar elevada estabilidade das cores e da aparência visual das peças durante toda sua vida útil, reduzindo o risco de desbotamento, migração de cor e alterações estéticas decorrentes do uso contínuo, da transpiração e da elevada frequência de lavagens inerente ao ambiente escolar.
- l) A densidade mínima da malha foi definida em razão de sua influência direta sobre a uniformidade estrutural, resistência mecânica, estabilidade dimensional, cobertura e durabilidade do tecido, contribuindo para reduzir deformações, preservar as dimensões originais da peça e manter suas características de desempenho durante toda a vida útil do uniforme.
- m) As especificações técnicas estabelecidas para as camisetas de manga curta e manga longa decorrem de critérios objetivos de engenharia têxtil, tecnologia dos materiais e desempenho funcional, não se destinando a restringir fabricantes, marcas, malharias, tecelagens ou processos produtivos específicos, mas sim a assegurar padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade, estabilidade dimensional e desempenho compatíveis com o uso intensivo a que os uniformes escolares são submetidos, proporcionando maior vida útil às peças e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

4. ITEM - CAMISETA MANGA LONGA:



4.1. DESCRIÇÃO

- a) Camiseta de mangas longas confeccionada em malha tipo meia malha, na cor branca para o corpo e azul-marinho para as mangas, ou em outras cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, conforme layout aprovado. A malha deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, composição fibrosa, gramatura, estabilidade dimensional e demais características estabelecidas neste Anexo.
- b) A peça deverá possuir modelagem anatômica, mangas longas, gola careca e dimensões compatíveis com a tabela de medidas constante deste Anexo.
- c) Na parte interna posterior da gola deverá ser aplicado reforço confeccionado em tecido sarjado 100% algodão, na cor branca, com largura acabada aproximada de 1,0 cm (± 2 mm), firmemente costurado em toda a extensão da gola, apresentando acabamento uniforme, resistente e livre de desfiamentos.
- d) As costuras internas dos ombros, mangas, cavas e laterais deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia.
- e) O reforço da gola deverá ser fixado em máquina reta. A junção da gola, mangas, ombros e cavas deverá receber pesponto externo executado em máquina reta, assegurando elevada resistência mecânica, regularidade das costuras e acabamento uniforme.
- f) A barra inferior do corpo e as bainhas das mangas deverão possuir largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), executadas em máquina galoneira de duas agulhas, bitola estreita.
- g) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120 ou tecnicamente equivalente, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.
- h) Na parte interna posterior da gola deverá ser fixada etiqueta permanente, na cor branca, com caracteres na cor preta, contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- i) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, deformações, descosturas, fios puxados, fios soltos, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade ou apresentação.
- j) Após a confecção, todas as peças deverão passar por processo de inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos e acabamento, não sendo admitidas falhas de costura, pontos rompidos, franzimentos, repasses desnecessários, manchas, deformações ou quaisquer defeitos construtivos.
- k) A gola deverá ser confeccionada em malha retilínea canelada 1x1, dupla, 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 2,5 cm (± 2 mm), personalizada conforme layout aprovado pela Administração, contendo faixas nas cores definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante.
- l) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado por processo de serigrafia (silkscreen) ou tecnologia de personalização tecnicamente equivalente, conforme layout aprovado pela Administração. A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura para os tamanhos 1 ao 8 e 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.
- m) A peça deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e demais regulamentos técnicos aplicáveis à fabricação, identificação, desempenho, qualidade, conservação, rotulagem e segurança de produtos têxteis, observadas as normas específicas previstas neste Anexo e na legislação vigente.
- n) As mangas deverão ser confeccionadas na mesma malha especificada para o corpo da peça, não possuindo punhos em ribana, elástico ou qualquer outro dispositivo de ajuste, devendo seu acabamento inferior ser executado por bainha simples, conforme o layout aprovado.

- o) A união entre o corpo e as mangas deverá apresentar perfeito alinhamento entre as costuras, não sendo admitidas diferenças de encaixe, torções, repuxamentos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam a simetria, o caimento, a ergonomia ou o conforto da peça.
- p) As peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de tonalidade, textura, gramatura, acabamento e características construtivas, não sendo admitidas variações perceptíveis entre peças de mesma numeração decorrentes de diferenças de matéria-prima, processos produtivos ou lotes distintos de fabricação.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DA MEIA MALHA DAS CAMISETAS MANGA LONGA:

- a) Composição fibrosa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 88% poliéster e 12% algodão (+/3%);
- b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008: 120 g/m²; (+/3%);
- c) Resistência à tração – ABNT NBR ISO 13934-1:2016: urdume mínimo aceitável: 720,00 N; trama: mínimo aceitável 490,00 N; força de pré-tensão mínima de 2 N, conforme normativa; número de corpos de prova mínimo de 05 em cada direção; coeficiente de variação.
- d) Alongamento – ABNT NBR ISO 13934-1:2016: urdume máximo 18%; trama: 21,00%;
- e) Tendência à formação de pilling – ISO 12945-1:2020 (método da caixa): pilling grau 5; emaranhados grau 5; número de ciclos: 18.000; número de corpos de prova: 04 (mínimo aceitável);
- f) Resistência à abrasão Martindale – ISO 12947-2:2016: igual ou superior a 20.000 ciclos; pressão nominal mínima de 9 kPa, conforme normativa indicada, sem rompimento de fios; sem alterações significativas na aparência ou estrutura; avaliação realizada a cada 2.000 ciclos; número de corpos de prova mínimo de 03;
- g) Solidez da cor à lavagem – ABNT NBR ISO 105-C06:2010: método A1M; alteração da cor: 2; transferência para lã: 4-5; acrílico: 5; poliéster: 4-5; poliamida: 4; algodão: 3; acetato: 4-5; utilização de esferas de aço; sem tratamento de neutralização;
- h) Solidez da cor ao suor ácido – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 4-5; transferência para lã: 5; acrílico: 5; poliéster: 5; poliamida: 5; algodão: 3; acetato: 5 (mínimo aceitável);
- i) Solidez da cor ao suor alcalino – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor: 4-5; transferência para lã: 5; acrílico: 5; poliéster: 5; poliamida: 5; acetato: 5 (mínimo aceitável);
- j) Estabilidade dimensional – ABNT NBR 10320:1988: variação dimensional no comprimento (urdume): Aceitável 0,0%; variação dimensional na largura (trama): Aceitável 0,0%; ciclo de lavagem normal; temperatura de lavagem de 30°C ± 3°C, conforme normativa, procedimento de secagem por corrente de ar; conforme normativa, lavagem completa e uma secagem completa; utilização de ferro de passar (mínimo aceitável).

A composição fibrosa da malha, foi definida com base em critérios objetivos de desempenho, conforto, durabilidade e funcionalidade, buscando proporcionar elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e adequada proteção térmica, compatíveis com as condições de uso contínuo do uniforme escolar.

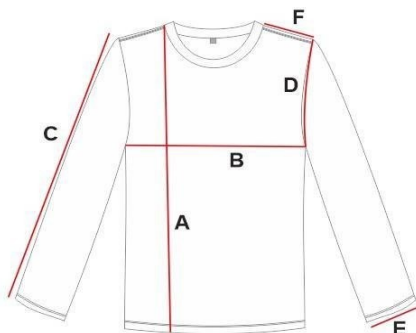
O percentual de poliéster confere ao tecido maior resistência à abrasão, menor deformação durante o uso, excelente retenção da forma original da peça, reduzido índice de encolhimento, rápida secagem, elevada estabilidade das cores e maior vida útil, mesmo após sucessivos ciclos de lavagem e utilização.

A incorporação de algodão, proporciona melhor conforto ao contato com a pele, maior capacidade de absorção da umidade superficial, redução da sensação de rigidez característica das fibras sintéticas e melhora do toque, contribuindo para o conforto do usuário durante sua utilização.

A combinação dessas fibras resulta em uma malha tecnicamente adequada à confecção de camisetas de mangas longas destinadas ao ambiente escolar, proporcionando equilíbrio entre conforto, resistência, estabilidade dimensional, conservação da aparência, facilidade de manutenção, rápida secagem e elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições e assegurando maior relação custo-benefício para a Administração Pública.

A especificação da composição fibrosa foi estabelecida exclusivamente em razão das características técnicas necessárias ao atendimento do interesse público, considerando as condições de uso intensivo do uniforme escolar, a frequência de lavagens, a necessidade de conservação das características originais da peça e a busca pela maior durabilidade, desempenho e economicidade durante toda a vida útil do produto.

4.3. TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO CORPO	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	LARGURA DO CORPO	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	COMPRIMENTO MANGA	+/-1,00	38	41	43	45	51	54	56	60	64	66	68	72	75
D	COMPRIMENTO CAVA	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA MANGA	+/-0,50	7	7	8	8	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	COMPRIMENTO OMBRO	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros

ITEM 5 - CALÇA MASCULINA E FEMININA:

5.1. LAYOUT:



5.2. DESCRIÇÃO:

- A calça deverá ser confeccionada em malha dupla, conforme as especificações técnicas de composição fibrosa, gramatura, ligamento, densidade, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo, na cor Preto Pantone 19-4007 TCX, ou em outra cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- A modelagem deverá observar rigorosamente a tabela de medidas constante deste Anexo, admitindo-se exclusivamente as tolerâncias dimensionais nela previstas, devendo proporcionar adequado caimento, ergonomia, conforto e liberdade de movimentos ao usuário.
- Nas laterais externas de cada perna deverá ser aplicado vivo longitudinal (aplicado conjuntamente à costura lateral da peça.) confeccionado em material têxtil 100% poliéster, na cor branca ou outra definida pela Administração, com largura acabada de 5 mm (± 1 mm), firmemente costurado, perfeitamente alinhado, contínuo e uniforme em toda sua extensão, não sendo admitidas emendas aparentes, desalinhamentos, torções, ondulações, franzimentos, variações de largura ou quaisquer irregularidades de aplicação.
- O vivo lateral deverá ser aplicado de forma contínua (aplicado conjuntamente à costura lateral da peça), desde a extremidade inferior do cós até a barra da perna, mantendo largura uniforme e perfeito paralelismo em relação à costura lateral, conforme o layout aprovado.

- e) A peça deverá possuir um bolso embutido em cada lateral, confeccionado conforme o layout aprovado, apresentando perfeita simetria entre os lados direito e esquerdo, bem como acabamento interno e externo uniforme. A abertura dos bolsos deverá observar rigorosamente as dimensões estabelecidas na tabela de medidas.
- f) O forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado no mesmo tecido da peça, com acabamento interno executado em máquina overlock de quatro fios, não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, fios soltos ou quaisquer defeitos construtivos.
- g) As costuras internas das pernas, laterais, ganchos, bolsos e cócs deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia, assegurando elevada resistência mecânica, regularidade das costuras e acabamento uniforme.
- h) O elástico do cóc deverá ser aplicado em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente, garantindo distribuição uniforme da tensão em toda a circunferência da cintura.
- i) As costuras aparentes dos bolsos e dos vivos laterais deverão ser executadas em máquina reta, apresentando perfeito alinhamento, regularidade e acabamento uniforme.
- j) A barra das pernas deverá ser executada em máquina galoneira de duas agulhas, bitola estreita, com largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, repuxadas, esgarçadas ou quaisquer irregularidades de acabamento.
- k) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120 ou tecnicamente equivalente, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.
- l) O cóc deverá possuir largura acabada de 45 mm (± 2 mm), contendo internamente elástico embutido com largura nominal de 40 mm, distribuído uniformemente em toda sua extensão e fixado por costura em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente. O acabamento interno deverá impedir a exposição do elástico, bem como deslocamentos, torções, enrugamentos ou deformações durante a utilização da peça, apresentando costuras regulares, contínuas e isentas de falhas.
- m) Na parte interna posterior do cóc deverá ser fixada etiqueta permanente, contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- n) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado na parte frontal esquerda da peça por processo de serigrafia (silkscreen) ou tecnologia de personalização tecnicamente equivalente, conforme layout aprovado pela Administração. A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura para os tamanhos 1 ao 8 e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.
- o) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, descosturas, deformações, diferenças de tonalidade, fios puxados, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento ou apresentação.
- p) Após a confecção, todas as peças deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, costuras abertas, costuras rompidas, franzimentos, repasses desnecessários, deformações permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.
- q) As cores dos tecidos, vivos, linhas, personalizações e demais componentes deverão apresentar uniformidade visual entre todas as peças pertencentes ao mesmo lote de fornecimento, observando o padrão cromático definido pela Administração e as tolerâncias de variação de cor estabelecidas neste Termo de Referência.
- r) A união entre as partes da peça deverá apresentar perfeito alinhamento entre as costuras laterais, ganchos, cócs, barras, vivos e bolsos, não sendo admitidas torções, repuxamentos, diferenças de encaixe, assimetrias ou quaisquer irregularidades que comprometam a ergonomia, o caimento, a funcionalidade, a estética ou a durabilidade do produto.
- s) Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, gramatura, ligamento, tonalidade, acabamento, dimensões, personalização e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de produção, matérias-primas distintas ou variações de processo fabril.
- t) A peça deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos técnicos aplicáveis à fabricação, identificação, desempenho, qualidade, conservação, rotulagem e segurança de produtos têxteis, observadas as normas específicas previstas neste Anexo e na legislação vigente.

5.3. MALHA DA CALÇA:

- a) Composição fibrosa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 41% poliéster; 35% viscose; 24% algodão (+/-3%);
- b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008: 280 g/m² (+/-3%);
- c) Ligamento da malha – ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995: Malha Dupla Piquê (sem tolerância);
- d) Densidade de malha – ABNT NBR 12060:1991: 12,5 colunas/cm e 18,5 carreiras/cm; número de leituras de pelo menos 05 corpos de prova (Tolerância de +/-3%);

- e) Solidez da cor à lavagem – ABNT NBR ISO 105-C06:2010, método A1M, temperatura mínima de 40°C: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliéster 4, acrílico 4/5 (mínimo aceitável);
- f) Solidez da cor ao suor ácido – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável);
- g) Solidez da cor ao suor alcalino – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4/5, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável).

A especificação da malha mista foi definida em razão da necessidade de obtenção de um tecido que reúna conforto, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade compatíveis com o uso escolar contínuo. A combinação das fibras proporciona equilíbrio entre resistência ao desgaste, maciez ao toque, respirabilidade e conforto térmico, características indispensáveis para peças utilizadas diariamente pelos alunos.

A gramatura determinada, associada ao ligamento em malha dupla piquê visa conferir maior robustez estrutural ao tecido, reduzindo a ocorrência de deformações, transparências, desgaste prematuro e perda de desempenho ao longo da vida útil da peça. A elevada densidade da malha contribui para a manutenção da forma original do produto, mesmo após sucessivos ciclos de utilização e lavagem.

Os elevados índices de solidez da cor à lavagem e ao suor visam demonstrar a capacidade do tecido de preservar suas características visuais durante o uso contínuo, minimizando desbotamentos, migração de cor e alterações estéticas decorrentes da higienização frequente e da exposição à transpiração. Tais características contribuem para a manutenção da aparência do uniforme e para o aumento de sua vida útil.

Dessa forma, a especificação adotada busca assegurar maior durabilidade, conforto e conservação das peças, reduzindo a necessidade de reposições precoces e promovendo melhor relação entre qualidade, desempenho e economicidade para a Administração Pública.

A densidade mínima foi definida em razão de sua influência direta sobre a uniformidade estrutural, resistência mecânica, estabilidade dimensional, cobertura e durabilidade do tecido, contribuindo para reduzir deformações, preservar as dimensões originais da peça e manter suas características de desempenho durante toda a vida útil do uniforme.

5.4. ENSAIOS EXIGIDOS ELÁSTICO DA CINTURA DA CALÇA:

- a) Composição fibrosa – ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1992 ou normas técnicas equivalentes que não impliquem redução da qualidade e resistência do insumo: elástico composto por 74% poliéster e 26% elastodieno ($\pm 3\%$);
- b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008 ou norma técnica equivalente: 490 g/m², admitindo-se variação máxima de $\pm 3\%$, desde que mantidas a resistência mecânica e a capacidade elástica do material;
- c) Resistência à tração – ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: resistência mínima de 700 N (mínimo aceitável);
- d) Alongamento – ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: o elástico deverá apresentar elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica, compatível com aplicações de alta durabilidade, não sendo admitidos materiais com deformação permanente, baixa resiliência ou rompimento durante a utilização. Serão aceitos resultados técnicos nos quais o laboratório declare a impossibilidade de determinação do alongamento em razão da elevada elasticidade do material, desde que o ensaio tenha sido executado conforme a ABNT NBR ISO 13934-1:2016 e a resistência à tração apresente resultado mínimo de 700 N.

4.4.1. A especificação do elástico da cintura foi definida com o objetivo de assegurar adequada sustentação, ajuste ergonômico, conforto e durabilidade às peças destinadas ao uso escolar contínuo. A composição em poliéster e elastodieno proporciona a combinação equilibrada entre resistência mecânica e capacidade elástica, permitindo que o material mantenha sua funcionalidade mesmo após sucessivos ciclos de utilização, alongamento e lavagem.

4.4.2. A elevada gramatura do material associada à resistência mínima à tração visa demonstrar a robustez do componente, reduzindo significativamente os riscos de rompimento, afrouxamento prematuro, perda de elasticidade e deformações permanentes ao longo da vida útil da peça. Tais características são essenciais para garantir a manutenção do ajuste adequado da calça ao corpo do usuário durante todo o período de utilização.

4.4.3. A exigência de elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica visa assegurar que o elástico retorne às suas dimensões originais após a aplicação de esforços repetitivos, preservando o conforto, a funcionalidade e a estabilidade da vestimenta. Essa característica contribui diretamente para a durabilidade

da peça, reduzindo a necessidade de reparos ou substituições decorrentes da fadiga do material.

4.4.4. Dessa forma, a especificação adotada busca garantir maior resistência, conforto e desempenho do sistema de ajuste da cintura, assegurando que as peças mantenham suas características funcionais durante toda a sua vida útil e promovendo melhor relação entre qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

5.5. ENSAIOS EXIGIDOS DO VIVO LONGITUDINAL:

a) Composição Fibrosa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 100% Poliéster (não será admitida a presença de outras fibras têxteis).

b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008: 265,00 g/m² (±3%).

c) Resistência à Tração – ABNT NBR ISO 13934-1:2016: Urdume (Coluna): mínimo 700 N; Trama (Curso): mínimo 360 N.

d) Resistência à Abrasão – ISO 12947-2:2016 (Método Martindale): mínimo de 20.000 ciclos, sem rompimento dos fios ou alterações estruturais significativas.

e) Solidez da Cor à Lavagem – ABNT NBR ISO 105-C06:2010: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4-5, algodão 4-5 e acetato 4-5.

f) Solidez da Cor ao Suor Ácido – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5.

g) Solidez da Cor ao Suor Alcalino – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5.

h) Estabilidade Dimensional após Lavagem – ABNT NBR 10320:1988: variação máxima de ± 0,5%, tanto no comprimento (urdume) quanto na largura (trama)

4.4.1. A utilização de tecido tipo malha, com composição 100% poliéster, para a confecção dos vivos decorre de critérios estritamente técnicos relacionados ao desempenho, à durabilidade, à estabilidade dimensional e à preservação da identidade visual do uniforme durante toda a sua vida útil.

4.4.2. Constituem elementos permanentes de identidade visual do uniforme escolar, permanecendo continuamente expostas à abrasão decorrente do uso diário, às sucessivas operações de lavagem, à ação da umidade, da transpiração, da radiação ultravioleta e aos atritos provenientes da utilização normal pelos estudantes. Em razão dessas condições de uso, torna-se necessária a utilização de material que apresente desempenho mecânico superior e elevada estabilidade físico-química.

4.4.3. O poliéster apresenta elevada afinidade com corantes dispersos, os quais, durante o processo industrial de tingimento em alta temperatura e pressão, difundem-se para o interior da estrutura da fibra, formando coloração de elevada estabilidade e excelente resistência à remoção por agentes mecânicos ou químicos normalmente encontrados durante o uso e a lavagem das peças.

4.4.4. Em razão dessa característica, os tecidos confeccionados integralmente em poliéster apresentam índices significativamente superiores de solidez da cor quando comparados a materiais constituídos por fibras celulósicas ou por misturas de fibras, reduzindo de forma substancial os riscos de desbotamento, migração de cor, sangramento, manchamento de tecidos adjacentes e perda da uniformidade cromática ao longo do período de utilização.

4.4.5. A utilização de malha 100% poliéster nos vivos laterais também minimiza a possibilidade de migração de pigmentos para os tecidos adjacentes de cores contrastantes, especialmente sobre os painéis brancos dos uniformes, preservando a aparência estética das peças mesmo após sucessivos ciclos de lavagem, situação de especial relevância em uniformes escolares submetidos à higienização frequente.

4.4.6. Além da elevada estabilidade colorimétrica, o tecido apresenta excelente resistência à tração, elevada resistência à abrasão, reduzida variação dimensional após lavagem, baixa absorção de umidade e elevada resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo, características indispensáveis para componentes aplicados em regiões sujeitas a constantes flexões, atritos e tensões mecânicas.

4.4.7. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência baseiam-se em parâmetros de desempenho normalmente empregados na avaliação laboratorial de materiais têxteis, permitindo a verificação objetiva da conformidade do produto por laboratórios com capacidade técnica para tanto.

4.4.8. Dessa forma, a especificação da malha 100% poliéster é medida tecnicamente justificada, proporcional e necessária para assegurar a durabilidade, a estabilidade das cores, a manutenção da identidade visual institucional, a redução dos custos de reposição e a adequada qualidade do uniforme escolar durante todo o período de utilização.

ITEM 6 - BERMUDA:

6.1. LAYOUT:



6.2. DESCRIÇÃO

- a) A bermuda deverá ser confeccionada em malha dupla, conforme as especificações técnicas de composição fibrosa, gramatura, ligamento, densidade, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo, na cor Azul-Marinho Pantone 19-4025 TCX, ou em outra cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- b) A modelagem deverá observar rigorosamente a tabela de medidas constante deste Anexo, admitindo-se exclusivamente as tolerâncias dimensionais nela previstas, devendo proporcionar adequado caimento, ergonomia, conforto e liberdade de movimentos ao usuário.
- c) Nas laterais externas de cada perna deverá ser aplicado vivo longitudinal confeccionado em material têxtil 100% poliéster, na cor branca ou outra definida pela Administração, com largura acabada de 5 mm (± 1 mm), firmemente costurado, perfeitamente alinhado, contínuo e uniforme em toda sua extensão, não sendo admitidas emendas aparentes, desalinhamentos, torções, ondulações, franzimentos, variações de largura ou quaisquer irregularidades de aplicação.
- d) O vivo lateral deverá ser aplicado de forma contínua, desde a extremidade inferior do cóis até a barra da perna, mantendo largura uniforme e perfeito paralelismo em relação à costura lateral, conforme o layout aprovado.
- e) A peça deverá possuir um bolso embutido em cada lateral, confeccionado conforme o layout aprovado, apresentando perfeita simetria entre os lados direito e esquerdo, bem como acabamento interno e externo uniforme. A abertura dos bolsos deverá observar rigorosamente as dimensões estabelecidas na tabela de medidas.
- f) O forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado no mesmo tecido da peça, com acabamento interno executado em máquina overloque de quatro fios, não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, fios soltos ou quaisquer defeitos construtivos.
- g) As costuras internas das pernas, laterais, ganchos, bolsos e cóis deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia, assegurando elevada resistência mecânica, regularidade das costuras e acabamento uniforme.
- h) O elástico do cóis deverá ser aplicado em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente, garantindo distribuição uniforme da tensão em toda a circunferência da cintura.
- i) As costuras aparentes dos bolsos e dos vivos laterais deverão ser executadas em máquina reta, apresentando perfeito alinhamento, regularidade e acabamento uniforme.
- j) O gancho frontal e traseiro deverá receber pesponto externo duplo executado em máquina galoneira, mantendo distância aproximada de 5 mm entre as costuras, proporcionando reforço estrutural e acabamento uniforme.
- k) A barra das pernas deverá ser executada em máquina galoneira de duas agulhas, bitola estreita, com largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, repuxadas, esgarçadas ou quaisquer irregularidades de acabamento.
- l) Na junção das costuras do gancho deverá ser aplicado travete de reforço, executado de forma uniforme, garantindo maior resistência mecânica à região submetida a maiores esforços durante a utilização da peça.
- m) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120 ou tecnicamente equivalente, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.
- n) O cóis deverá possuir largura acabada de 45 mm (± 2 mm), contendo internamente elástico embutido com largura nominal de 40 mm, distribuído uniformemente em toda sua extensão e fixado por costura em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente. O acabamento interno deverá impedir a exposição do elástico, bem como deslocamentos, torções, enrugamentos ou deformações durante a utilização da peça, apresentando costuras regulares, contínuas e isentas de falhas.
- o) Na parte interna posterior do cóis deverá ser fixada etiqueta permanente contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável, observando a ABNT NBR NM ISO 3758

e demais normas pertinentes.

p) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado na parte frontal esquerda da peça por processo de serigrafia (silkscreen) ou tecnologia de personalização tecnicamente equivalente, conforme layout aprovado pela Administração. A personalização deverá possuir dimensões de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura para os tamanhos 1 ao 8 e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.

q) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, descosturas, deformações, diferenças de tonalidade, fios puxados, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento ou apresentação.

r) Após a confecção, todas as peças deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, costuras abertas, costuras rompidas, franzimentos, repasses desnecessários, deformações permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.

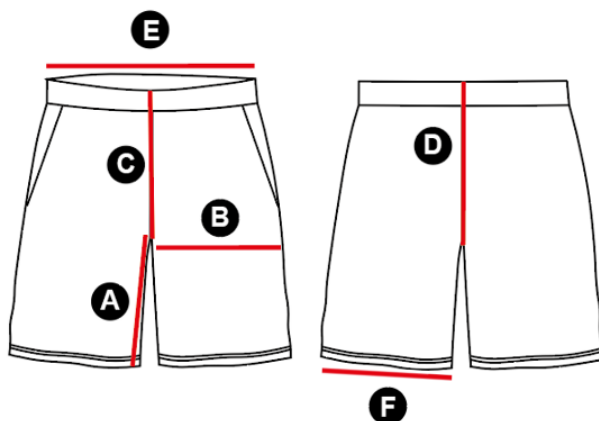
s) As cores dos tecidos, vivos, linhas, personalizações e demais componentes deverão apresentar uniformidade visual entre todas as peças pertencentes ao mesmo lote de fornecimento, observando o padrão cromático definido pela Administração e as tolerâncias de variação de cor estabelecidas neste Termo de Referência.

t) A união entre as partes da peça deverá apresentar perfeito alinhamento entre as costuras laterais, ganchos, cóis, barras, vivos e bolsos, não sendo admitidas torções, repuxamentos, diferenças de encaixe, assimetrias ou quaisquer irregularidades que comprometam a ergonomia, o caimento, a funcionalidade, a estética ou a durabilidade do produto.

u) Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, gramatura, ligamento, tonalidade, acabamento, dimensões, personalização e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de produção, matérias-primas distintas ou variações de processo fabril.

v) A peça deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos técnicos aplicáveis à fabricação, identificação, desempenho, qualidade, conservação, rotulagem e segurança de produtos têxteis, observadas as normas específicas previstas neste Anexo e na legislação vigente.

6.3. TABELA DE MEDIDAS:



	NUMERAÇÃO	TOLERÂNCIA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/-1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/-1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/ Cós	+/-1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/-1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/-1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
G	Abertura	+/-1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE:

6.4.1. MALHA MISTA DA BERMUDA:

a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 41% poliéster; 35% viscose; 24% algodão (+/-3%);

b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 280 g/m2 (+/-3%);

- c) Ligamento da malha - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995: Malha Dupla Piquê (sem tolerância);
- d) Densidade de malha - ABNT NBR 12060:1991: 12,5 colunas/cm e 18,5 carreiras/cm; número de leituras de pelo menos 05 corpos de prova (Tolerância de +/-3%);
- e) Solidez da cor à lavagem - ABNT NBR ISO 105-C06:2010, método A1M, temperatura 40°C: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliéster 4, acrílico 4/5 (mínimo aceitável);
- f) Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável);
- g) Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4/5, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável).
- h) A especificação da malha mista foi definida em razão da necessidade de obtenção de um tecido que reúna conforto, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade compatíveis com o uso contínuo. A combinação das fibras proporciona equilíbrio entre resistência ao desgaste, maciez ao toque, respirabilidade e conforto térmico, características indispensáveis para peças utilizadas diariamente.
- i) A gramatura determinada, associada ao ligamento em malha dupla piquê visa conferir maior robustez estrutural ao tecido, reduzindo a ocorrência de deformações, transparências, desgaste prematuro e perda de desempenho ao longo da vida útil da peça. A elevada densidade da malha contribui para a manutenção da forma original do produto, mesmo após sucessivos ciclos de utilização e lavagem.
- j) Os índices de solidez da cor à lavagem e ao suor visam demonstrar a capacidade do tecido de preservar suas características visuais durante o uso contínuo, minimizando desbotamentos, migração de cor e alterações estéticas decorrentes da higienização frequente e da exposição à transpiração. Tais características contribuem para a manutenção da aparência do uniforme e para o aumento de sua vida útil.
- k) Dessa forma, a especificação adotada busca assegurar maior durabilidade, conforto e conservação das peças, reduzindo a necessidade de reposições precoces e promovendo melhor relação entre qualidade, desempenho e economicidade para a Administração Pública.
- l) A densidade da malha foi definida visando assegurar estabilidade dimensional, cobertura adequada, resistência mecânica e uniformidade construtiva.

6.4.2. ELÁSTICO - PRETO

- a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1992 ou normas técnicas equivalentes que não impliquem redução da qualidade e resistência do insumo: elástico composto por 74% poliéster e 26% elastodieno ($\pm 3\%$);
- b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008 ou norma técnica equivalente: 490 g/m², admitindo-se variação máxima de $\pm 3\%$, desde que mantidas a resistência mecânica e a capacidade elástica do material;
- c) Resistência à tração - ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: resistência mínima de 700 N (mínimo aceitável);
- d) Alongamento - ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: o elástico deverá apresentar elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica, compatível com aplicações de alta durabilidade, não sendo admitidos materiais com deformação permanente, baixa resiliência ou rompimento durante a utilização. Serão aceitos resultados técnicos nos quais o laboratório declare a impossibilidade de determinação do alongamento em razão da elevada elasticidade do material, desde que o ensaio tenha sido executado conforme a ABNT NBR ISO 13934-1:2016 e a resistência à tração apresente resultado mínimo de 700 N.
- e) A especificação do elástico da cintura da peça foi definida com o objetivo de assegurar adequada sustentação, ajuste ergonômico, conforto e durabilidade às peças destinadas ao uso contínuo. A composição em poliéster e elastodieno proporciona a combinação equilibrada entre resistência mecânica e capacidade elástica, permitindo que o material mantenha sua funcionalidade mesmo após sucessivos ciclos de utilização, alongamento e lavagem.
- f) A alta gramatura do material associada à resistência mínima à tração visa demonstrar a robustez do componente, reduzindo significativamente os riscos de rompimento, afrouxamento prematuro, perda de elasticidade e deformações permanentes ao longo da vida útil da peça. Tais características são essenciais para garantir a manutenção do ajuste adequado da calça ao corpo do usuário durante todo o período de utilização.
- g) A exigência de elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica visa assegurar que o elástico retorne às suas dimensões originais após a aplicação de esforços repetitivos, preservando o conforto, a funcionalidade e a estabilidade da vestimenta. Essa característica contribui diretamente para a durabilidade da peça, reduzindo a necessidade de reparos ou substituições decorrentes da fadiga do material.
- h) Dessa forma, a especificação adotada busca garantir maior resistência, conforto e desempenho do sistema de ajuste da cintura, assegurando que as peças mantenham suas características funcionais durante

toda a sua vida útil e promovendo melhor relação entre qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

ITEM 7 - JAQUETA UNISSEX

7.1. LAYOUT:



7.2. DESCRIÇÃO

- a) A jaqueta deverá ser confeccionada conforme as especificações técnicas de composição fibrosa, gramatura, resistência mecânica, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo, na cor Azul-Marinho Pantone 19-4025 TCX, ou em outra cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- b) A modelagem deverá observar rigorosamente a tabela de medidas constante deste Anexo, admitindo-se exclusivamente as tolerâncias dimensionais nela previstas, devendo proporcionar adequado caimento, ergonomia, conforto, proteção térmica e liberdade de movimentos ao usuário.
- c) A peça deverá possuir mangas longas, fechamento frontal integral por zíper destacável, gola alta tipo esporte, dois bolsos laterais embutidos e acabamento compatível com o layout aprovado.
- d) O corpo e as mangas deverão ser confeccionados no mesmo material especificado para o tecido principal da peça.
- e) A gola, os punhos e a barra inferior deverão apresentar perfeita simetria, continuidade visual e alinhamento uniforme, conforme o layout aprovado pela Administração.
- f) A gola alta tipo esporte deverá ser confeccionada no mesmo tecido principal da jaqueta, apresentando construção dupla, acabamento interno totalmente embutido, perfeita simetria, regularidade dimensional e elevada resistência mecânica, não sendo admitidas torções, deformações, repuxamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam o acabamento, o conforto ou a durabilidade da peça. Deverá possuir acabamento interno totalmente embutido, sem exposição de margens de costura, fios soltos, desfiamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam a estética, a resistência ou o conforto da peça.
- g) Os punhos deverão ser confeccionados em malha retilínea canelada dupla, 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 50 mm (± 2 mm), na cor azul-marinho, contendo duas faixas brancas ou outro padrão definido pela Administração, conforme o layout aprovado. A união entre os punhos e as mangas deverá ser executada pelo processo construtivo especificado neste Anexo, assegurando perfeita simetria, adequada recuperação elástica, resistência mecânica e acabamento uniforme, não sendo admitidas ondulações, torções, repuxamentos ou deformações permanentes. Os punhos deverão apresentar ajuste uniforme aos punhos do usuário, sem restringir os movimentos, mantendo adequada recuperação elástica após o uso.
- h) A barra inferior da jaqueta deverá ser confeccionada em malha retilínea canelada dupla, 100% poliéster, com largura acabada aproximada de 50 mm (± 2 mm), na cor azul-marinho, contendo duas faixas brancas ou outro padrão definido pela Administração, conforme o layout aprovado. A união entre a barra e o corpo da peça deverá ser executada pelo processo construtivo especificado neste Anexo, assegurando perfeita distribuição da tensão da malha, alinhamento uniforme em toda a circunferência da peça, adequada recuperação elástica e acabamento regular, não sendo admitidos repuxamentos, ondulações, torções ou deformações permanentes.
- i) A peça deverá possuir dois bolsos laterais embutidos, conforme layout aprovado, com abertura inclinada e dimensões compatíveis com a tabela de medidas. Os bolsos deverão apresentar perfeita simetria entre os lados direito e esquerdo, permanecendo planos quando a peça estiver em repouso. O forro interno deverá apresentar acabamento uniforme, sem costuras abertas, falhadas, fios soltos ou defeitos construtivos.
- j) O fechamento frontal deverá ser executado por meio de zíper destacável nº 5, conforme especificações

técnicas estabelecidas neste Anexo, aplicado de forma perfeitamente centralizada e alinhada. Quando fechado, o zíper deverá manter perfeito alinhamento entre os painéis frontais da jaqueta, não sendo admitidos repuxamentos, ondulações, desalinhamentos ou diferenças de comprimento entre os lados da peça.

k) O cursor deverá deslizar suavemente por toda a extensão do zíper, sem travamentos, folgas excessivas ou desprendimento de seus componentes.

l) A peça deverá possuir forro interno integral, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Anexo, permanecendo totalmente embutido durante a utilização da jaqueta, não sendo admitida sua exposição nas barras, mangas, gola, bolsos ou fechamento frontal.

m) As costuras internas das mangas, cavas, laterais, gola, barra, punhos e forro deverão ser executadas conforme o processo construtivo especificado neste Anexo, apresentando acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e perfeita regularidade.

n) As costuras aparentes dos bolsos e do zíper frontal deverão ser executadas em máquina reta, apresentando perfeito alinhamento, regularidade e acabamento uniforme.

o) A gola e as cavas deverão receber pesponto externo uniforme, contínuo e regular, não sendo admitidas interrupções, variações de largura ou irregularidades de acabamento.

p) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120 ou tecnicamente equivalente, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da peça.

q) Na parte interna posterior da gola deverá ser fixada etiqueta permanente contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

r) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado por processo de serigrafia (silkscreen) ou tecnologia de personalização tecnicamente equivalente, localizado na parte frontal esquerda da peça, conforme layout aprovado pela Administração. A personalização deverá possuir dimensões de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura para os tamanhos 1 ao 8 e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.

s) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, descosturas, deformações, diferenças de tonalidade, fios puxados, fios soltos, falhas de costura ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento ou apresentação.

t) Após a confecção, todas as peças deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, costuras abertas, costuras rompidas, franzimentos, repasses desnecessários, deformações permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.

u) A união entre o corpo, mangas, gola, punhos, barra, bolsos, forro e fechamento frontal deverá apresentar perfeito alinhamento entre todos os componentes construtivos, não sendo admitidas torções, repuxamentos, diferenças de encaixe, assimetrias ou quaisquer irregularidades que comprometam a ergonomia, o caimento, a funcionalidade, a estética ou a durabilidade da peça.

v) Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, tonalidade, acabamento, dimensões, personalização e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de produção, matérias-primas distintas ou variações de processo fabril.

w) A peça deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos técnicos aplicáveis à fabricação, identificação, desempenho, qualidade, conservação, rotulagem e segurança de produtos têxteis, observadas as normas específicas previstas neste Anexo e na legislação vigente.

y) As faixas decorativas dos punhos e da barra inferior deverão apresentar largura uniforme, paralelismo, continuidade visual e perfeito alinhamento em toda a circunferência dos respectivos componentes, não sendo admitidas interrupções, desencontros, diferenças de largura, desalinhamentos ou emendas aparentes.

7.3. TABELA DE MEDIDAS:

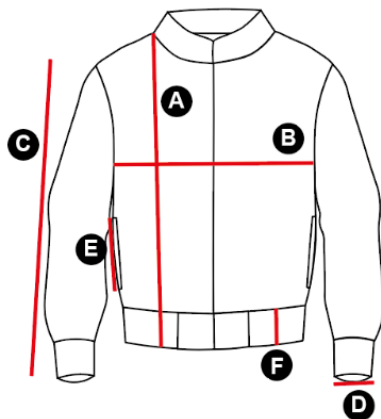


TABELA DE MEDIDAS		TOLERÂNCIA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO CORPO	+/- 1,0	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B	LARGURA DO CORPO	+/- 1,0	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C	COMPRIMENTO MANGA	+/- 1,0	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D	ABERTURA MANGA	+/- 1,0	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10
E	ABERTURA BOLSO	+/- 0,5	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F	BARRA DO CORPO	+/- 0,5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

- TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS.

7.4. ENSAIOS DO TECIDO PLANO EXTERNO DA JAQUETA (CORPO, GOLA E MANGAS): TECIDO PLANO SINTÉTICO.

- Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 100% poliéster (sem tolerância);
- Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 150 g/m²; com no mínimo 5 corpos de prova; Tolerância aceita de +/-3%;
- Densidade - ABNT NBR 10588:2015: 87 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+/- 2 fios/cm);
- Resistência ao rasgo (método Tongue) - ISO 13937-2:2000: Mínimo de 29 N no urdume e 39 N na trama;
- Resistência à abrasão Martindale - ISO 12947-2:2016: mínimo de 20.000 ciclos; com pressão nominal de ensaio mínima de 9 kPa devendo apresentar desempenho mínimo de 20.000 ciclos, sem rompimento dos fios, sem alterações significativas da superfície têxtil ou da estrutura do material, aferido em intervalos de 2.000 ciclos, sendo que todos os corpos de prova submetidos ao ensaio devem apresentar resultado mínimo de 20.000 ciclos;
- Solidez da cor à lavagem - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: alteração da cor 4-5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4, algodão 4-5 e acetato 4 (mínimo aceitável);
- Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5 (mínimo aceitável);
- Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5 (mínimo aceitável);
- Estabilidade dimensional - ABNT NBR 10320:1988: 0,0% no comprimento (urdume) e 0,0% na largura (trama) (sem tolerância);
- O tecido plano de alta resistência especificado foi selecionado em razão de suas características superiores de durabilidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional e conservação estética, atributos indispensáveis para produtos submetidos ao uso contínuo. A composição 100% poliéster associada à elevada densidade construtiva, resistência ao rasgo, resistência à abrasão superior a 20.000 ciclos e elevados índices de solidez da cor proporciona maior vida útil às peças, reduzindo desgastes prematuros, deformações, desbotamentos e a necessidade de reposições frequentes, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- Sempre anotando que esta alta durabilidade traz uma vida útil longa ao tecido evitando-se uma substituição frequente, e por consequente sendo ambientalmente adequado.

7.5. ENSAIOS DA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO ZÍPER:

- a) Composição fibrosa do cadarço e dos cordões - ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1992, AATCC 20, AATCC 20A, ISO 1833 ou normas técnicas equivalentes: cadarço e cordões confeccionados em 100% poliéster (sem tolerância);
- b) Identificação do material dos dentes/elementos do zíper - Espectroscopia Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR), ASTM E1252, ASTM D5576, ISO 1833, AATCC, ABNT ou metodologia laboratorial equivalente: elementos (“dentes”) do zíper: resultado poliéster, conforme identificação por espectroscopia FTIR;
- c) Composição metálica do cursor/puxador - Ensaio por Fluorescência de Raios-X (ED-XRF), ASTM E572, ASTM F2617, ISO 3497, espectrometria ou método equivalente: cursor e/ou puxador confeccionados em liga metálica composta por cobre e zinco, com resultado referencial de 96,00% de cobre e 4% de zinco, admitindo-se variação técnica de até $\pm 5\%$ nos percentuais identificados, desde que mantidas as características mecânicas e funcionais do componente metálico;
- d) Dimensões do zíper - ASTM D2050, ASTM D2057, ISO 10734, ABNT/NBR ou método laboratorial equivalente: largura da cremalheira ligada de 6,45 mm ($\pm 5\%$); espessura da cremalheira ligada de 2,50 mm ($\pm 5\%$); largura total do produto de 33,50 mm ($\pm 5\%$); espaçamento superior de 19,00 mm ($\pm 5\%$); espaçamento inferior de 19,00 mm ($\pm 5\%$);
- e) Resistência lateral do zíper - BS EN 16732:2015, ASTM D2061, ASTM D2057, ISO 10734, JIS S3015, DIN 3419, ABNT/NBR ou norma técnica equivalente: resistência referencial de 800 N (mínimo aceitável);
- f) Resistência do terminal superior - BS EN 16732:2015, ASTM D2061, ISO 10734, JIS S3015, DIN 3419, ABNT/NBR ou norma equivalente: resistência referencial de 200 N (mínimo aceitável);
- g) Resistência do terminal inferior - BS EN 16732:2015, ASTM D2061, ISO 10734, JIS S3015, DIN 3419, ABNT/NBR ou norma equivalente: resistência referencial de 200 N (mínimo aceitável);
- h) Resistência da trava do cursor - BS EN 16732:2015, ASTM D2061, ISO 10734, JIS S3015, DIN 3419, ABNT/NBR ou norma equivalente: resistência referencial de 100 N (mínimo aceitável);
- i) Resistência do acessório puxador - BS EN 16732:2015, ASTM D2061, ISO 10734, JIS S3015, DIN 3419, ABNT/NBR ou norma equivalente: resistência referencial de 290 N (mínimo aceitável);
- j) Resistência do dobrado (interno e externo) - ASTM D1683, ASTM D5034, ISO 13935-2, BS EN 16732:2015, ABNT/NBR ou método laboratorial equivalente: resistência referencial de 350 N (mínimo aceitável).

A especificação técnica do zíper foi estabelecida considerando que esse componente constitui um dos principais elementos funcionais da jaqueta, estando sujeito a sucessivos ciclos de abertura, fechamento, tração, flexão e esforços mecânicos durante toda a vida útil do uniforme escolar. Em razão dessa utilização contínua, exige-se que seus componentes apresentem resistência mecânica compatível com o uso intensivo ao qual serão submetidos.

A exigência de comprovação da composição fibrosa do cadarço e dos elementos do zíper, bem como da composição metálica do cursor e do puxador, destina-se a assegurar a utilização de materiais compatíveis com os níveis mínimos de desempenho especificados, reduzindo os riscos de oxidação, corrosão, desgaste prematuro, deformações, ruptura dos componentes e falhas de funcionamento decorrentes da utilização de matérias-primas de qualidade inferior.

Os ensaios de resistência lateral, resistência dos terminais, resistência da trava do cursor, resistência do puxador e resistência do dobrado têm por finalidade verificar objetivamente a capacidade do conjunto de suportar os esforços mecânicos normalmente impostos durante o uso diário, prevenindo a abertura involuntária do zíper, desprendimento do cursor, rompimento dos terminais, separação dos elementos de fechamento e demais falhas que comprometam a funcionalidade da peça.

A exigência das dimensões construtivas do zíper visa assegurar a compatibilidade entre seus componentes, a uniformidade do processo de fabricação e o adequado funcionamento do mecanismo de fechamento, evitando desalinhamentos, travamentos, folgas excessivas e defeitos que possam comprometer a durabilidade ou a segurança da utilização.

A experiência prática da Administração Pública demonstra que zíperes confeccionados com materiais de baixa qualidade ou sem desempenho mecânico compatível apresentam elevado índice de falhas durante a execução contratual, tais como quebra de dentes, rompimento dos terminais, desprendimento do cursor, perda da trava, travamentos recorrentes e abertura involuntária durante o uso, ocasionando substituições frequentes, aumento dos custos de manutenção, logística reversa, assistência técnica e reposição das peças, além de prejuízos à continuidade do uso do uniforme pelos alunos.

Dessa forma, os ensaios laboratoriais ora exigidos destinam-se exclusivamente a comprovar, de forma objetiva, que o zíper atende aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade

compatíveis com a finalidade pública da contratação, reduzindo a ocorrência de falhas prematuras, prolongando a vida útil das peças, minimizando custos de manutenção e assegurando maior economicidade, eficiência e interesse público na execução contratual.

As especificações técnicas e os ensaios laboratoriais estabelecidos para o zíper decorrem de critérios objetivos de desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e economicidade, não possuindo finalidade restritiva da competitividade, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade necessário ao adequado atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a substituição do zíper, quando defeituoso, normalmente exige a desmontagem parcial da jaqueta, remoção integral do componente, nova costura, acabamento e reinspeção da peça, trata-se de intervenção tecnicamente complexa, economicamente onerosa e potencialmente capaz de comprometer as características originais do uniforme. Por essa razão, a Administração prioriza a utilização de componentes que apresentem desempenho mecânico compatível com toda a vida útil esperada da peça, privilegiando soluções preventivas em detrimento de sucessivas manutenções corretivas.

7.6. ENSAIOS DA DURABILIDADE DO FORRO DA JAQUETA.

- a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 100% poliéster (sem tolerância);
- b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 265,00 g/m²; com no mínimo 5 corpos de prova - ($\pm 3\%$);
- c) Resistência à tração - ABNT NBR ISO 13934-1:2016: 770 N na coluna e 360 N no curso (mínimo aceitável);
- d) Alongamento - ABNT NBR ISO 13934-1:2016: Máximo de 70% na coluna e 125% no curso;
- e) Resistência à abrasão Martindale - ISO 12947-2:2016: desempenho mínimo de 20.000 ciclos, utilizando pressão nominal de ensaio de no mínimo 9 kPa não podendo apresentar rompimento dos fios, sem alterações significativas da aparência ou estrutura do material, com avaliação realizada a cada 2.000 ciclos.
- f) Solidez da cor à lavagem - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: alteração da cor 4-5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4-5, algodão 4-5 e acetato 4-5 (mínimo aceitável);
- g) Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 4-5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5 (mínimo aceitável);
- h) Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 4-5; transferência: lâ 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5 (mínimo aceitável);
- i) Estabilidade dimensional - ABNT NBR 10320:1988: Máximo de -0,5% no comprimento e -0,5% na largura;
- j) A utilização de malha 100% poliéster como material de forração das jaquetas decorre de suas características superiores de resistência mecânica, durabilidade, estabilidade dimensional e conservação estética. A composição integral em poliéster proporciona elevada resistência ao uso contínuo, rápida secagem, baixa absorção de umidade e reduzida propensão a deformações decorrentes das sucessivas lavagens realizadas durante a vida útil da peça.
- k) Os índices de solidez da cor à lavagem e ao suor contribuem para a manutenção da aparência original do produto durante todo o período de utilização, evitando desbotamentos e alterações visuais precoces. A estabilidade dimensional de apenas -0,5% após lavagem assegura que a peça preserve sua modelagem, conforto e funcionalidade ao longo do tempo.
- l) Dessa forma, a especificação adotada busca garantir maior vida útil às jaquetas, reduzir a necessidade de reposições decorrentes de desgaste prematuro e assegurar melhor relação entre qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.
- m) A Municipalidade ou ente consorciado poderá optar pelo modelo com forro ou sem forro, dependendo das condições climáticas de cada cidade ou que melhor atenda os objetivos do Contratante.

ITEM 8 – SHORT SAIA



- a) O short-saia deverá ser confeccionado em malha dupla, conforme as especificações técnicas de composição fibrosa, gramatura, ligamento, densidade, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo, na cor Azul-Marinho Pantone 19-4025 TCX, ou em outra cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- b) A modelagem deverá observar rigorosamente a tabela de medidas constante deste Anexo, admitindo-se exclusivamente as tolerâncias dimensionais nela previstas, devendo proporcionar adequado caimento, ergonomia, conforto, liberdade de movimentos e estabilidade durante sua utilização.
- c) A peça deverá ser constituída por uma bermuda interna e por uma saia frontal sobreposta, ambas confeccionadas no mesmo material especificado para o tecido principal da peça, conforme o layout aprovado.
- d) A saia frontal deverá recobrir integralmente a parte frontal da bermuda interna, apresentando acabamento inferior levemente curvo, conforme o layout aprovado, permanecendo estável durante a utilização, sem deslocamentos, torções ou deformações.
- e) A parte traseira da peça deverá ser constituída exclusivamente pela bermuda interna, sem prolongamento da saia, mantendo perfeita continuidade estética, alinhamento e simetria em relação à parte frontal.
- f) O contorno inferior e lateral da saia frontal deverá receber vivo confeccionado em material têxtil 100% poliéster, na cor branca ou outra definida pela Administração, com largura acabada aproximada de 10 mm (± 2 mm), firmemente aplicado, perfeitamente alinhado, contínuo e uniforme em toda sua extensão, não sendo admitidas emendas aparentes, desalinhamentos, torções, ondulações, franzimentos ou variações de largura.
- g) Nas laterais externas da bermuda interna deverá ser aplicado vivo longitudinal confeccionado em material têxtil 100% poliéster, na cor branca ou outra definida pela Administração, perfeitamente alinhado ao acabamento da saia frontal, mantendo continuidade visual entre todos os componentes da peça.
- h) A bermuda interna não deverá possuir bolsos.
- i) As costuras internas das pernas, laterais, ganchos, cóis, união da saia frontal e aplicação dos vivos deverão ser executadas em máquina de ponto cadeia, assegurando elevada resistência mecânica, regularidade das costuras e acabamento uniforme.
- j) O elástico do cóis deverá ser aplicado em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente, garantindo distribuição uniforme da tensão em toda a circunferência da cintura.
- k) Os acabamentos aparentes dos vivos deverão ser executados em máquina reta, apresentando perfeito alinhamento, regularidade e acabamento uniforme.
- l) O gancho dianteiro e traseiro da bermuda interna deverá receber pesponto externo duplo executado em máquina galoneira, mantendo distância aproximada de 5 mm entre as costuras, proporcionando reforço estrutural e acabamento uniforme.
- m) As barras da saia frontal e da bermuda interna deverão ser executadas em máquina galoneira de duas agulhas, bitola estreita, com largura acabada aproximada de 20 mm (± 2 mm), não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, repuxadas, esgarçadas ou quaisquer irregularidades de acabamento.
- n) Todas as costuras deverão ser executadas com linha 100% poliéster, título 120 ou tecnicamente equivalente, em tonalidade igual ou visualmente compatível com a cor predominante da respectiva região da peça.
- o) O cóis deverá possuir largura acabada de 45 mm (± 2 mm), contendo internamente elástico embutido com largura nominal de 40 mm, distribuído uniformemente em toda sua extensão e fixado por costura em máquina elástica de quatro agulhas com ponto corrente. O acabamento interno deverá impedir a exposição do elástico, bem como deslocamentos, torções, enrugamentos ou deformações durante a utilização da peça, apresentando costuras regulares, contínuas e isentas de falhas.
- p) Na parte interna posterior do cóis deverá ser fixada etiqueta permanente contendo, no mínimo, razão social ou marca do fabricante, CNPJ, país de origem, composição fibrosa, tamanho, símbolos de conservação e manutenção e demais informações exigidas pela legislação aplicável, observando a ABNT NBR NM ISO 3758 e demais normas pertinentes.
- q) O brasão ou logotipo oficial do Município deverá ser aplicado na parte frontal esquerda da saia por processo de serigrafia (silkscreen) ou tecnologia de personalização tecnicamente equivalente, conforme layout

aprovado pela Administração. A personalização deverá possuir dimensões de 7,0 cm de largura por 3,5 cm de altura para os tamanhos 1 ao 8 e de 8,5 cm de largura por 4,5 cm de altura para os tamanhos 10 ao GG, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, preservadas as proporções do layout oficial. Não serão admitidas falhas de impressão, borramentos, descascamentos, manchas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual da peça.

r) A peça deverá ser entregue limpa, íntegra e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, furos, descosturas, deformações, diferenças de tonalidade, fios puxados, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, acabamento ou apresentação.

s) Após a confecção, todas as peças deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, costuras abertas, costuras rompidas, franzimentos, repasses desnecessários, deformações permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.

t) A saia frontal deverá permanecer corretamente posicionada sobre a bermuda interna durante a utilização normal da peça, mantendo perfeita estabilidade, alinhamento e sobreposição, não sendo admitidos deslocamentos laterais, torções, deformações ou perda de cobertura da parte frontal.

u) A união entre a saia frontal, a bermuda interna, o cós e os vivos deverá apresentar perfeito alinhamento entre todos os componentes construtivos, não sendo admitidas diferenças de encaixe, assimetrias, repuxamentos, torções ou quaisquer irregularidades que comprometam a ergonomia, o caimento, a funcionalidade, a estética ou a durabilidade da peça.

v) Todas as peças pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, gramatura, ligamento, tonalidade, acabamento, dimensões, personalização e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de produção, matérias-primas distintas ou variações de processo fabril.

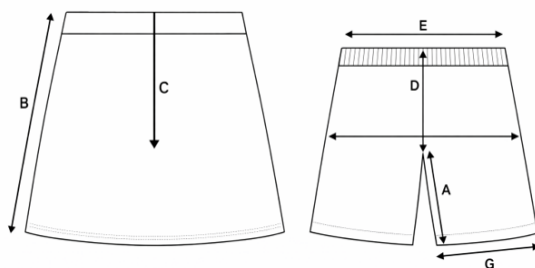
w) Os vivos aplicados na saia frontal e nas laterais da bermuda interna deverão apresentar largura uniforme, continuidade visual, perfeito paralelismo e alinhamento em toda sua extensão, não sendo admitidas interrupções, diferenças de largura, ondulações, desalinhamentos, emendas aparentes ou defeitos de aplicação.

x) A peça deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos técnicos aplicáveis à fabricação, identificação, desempenho, qualidade, conservação, rotulagem e segurança de produtos têxteis, observadas as normas específicas previstas neste Anexo e na legislação vigente.

y) A saia frontal deverá apresentar perfeita aderência ao contorno da bermuda interna, acompanhando naturalmente seus movimentos, sem formação de volumes excessivos, afastamentos, enrolamentos das extremidades ou exposição involuntária da estrutura interna durante a utilização normal da peça.

8.1. TABELA DE MEDIDAS:

Ref.	Descrição	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entrepernas da bermuda	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	Comprimento total da saia	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Gancho frente com cós	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	Gancho costas com cós	21	22	23	24	25	26	27	28.5	30	31	32	33	34
E	Cintura - meia medida relaxada	20	21	22	23	24	25	26	27	28	31	33	35	37
F	Quadril - meia medida	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59
G	Abertura da perna	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30



8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE

8.2.1. MALHA DO SHORT-SAIA:

a) Composição fibrosa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 41% poliéster; 35% viscose; 24% algodão (+/-3%);

b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008: 280 g/m² (+/-3%);

c) Ligamento da malha – ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995: Malha Dupla Piquê (sem tolerância);

d) Densidade de malha – ABNT NBR 12060:1991: 12,5 colunas/cm e 18,5 carreiras/cm; número de leituras com pelo menos 5 corpos de prova (Tolerância de +/-3%);

- e) Solidez da cor à lavagem – ABNT NBR ISO 105-C06:2010, método A1M, temperatura 40°C: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliéster 4, acrílico 4/5 (mínimo aceitável);
- f) Solidez da cor ao suor ácido – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável);
- g) Solidez da cor ao suor alcalino – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração da cor 5; transferência: acetato 4/5, algodão 4/5, poliamida 4/5, poliéster 5, acrílico 5 e lã 5 (mínimo aceitável).

A especificação da malha mista foi definida em razão da necessidade de obtenção de um tecido que reúna conforto, resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade compatíveis com o uso escolar contínuo. A combinação das fibras proporciona equilíbrio entre resistência ao desgaste, maciez ao toque, respirabilidade e conforto térmico, características indispensáveis para peças utilizadas diariamente pelos alunos.

A gramatura determinada, associada ao ligamento em malha dupla piquê visa conferir maior robustez estrutural ao tecido, reduzindo a ocorrência de deformações, transparências, desgaste prematuro e perda de desempenho ao longo da vida útil da peça. A elevada densidade da malha contribui para a manutenção da forma original do produto, mesmo após sucessivos ciclos de utilização e lavagem.

Os elevados índices de solidez da cor à lavagem e ao suor visam demonstrar a capacidade do tecido de preservar suas características visuais durante o uso contínuo, minimizando desbotamentos, migração de cor e alterações estéticas decorrentes da higienização frequente e da exposição à transpiração. Tais características contribuem para a manutenção da aparência do uniforme e para o aumento de sua vida útil.

Dessa forma, a especificação adotada busca assegurar maior durabilidade, conforto e conservação das peças, reduzindo a necessidade de reposições precoces e promovendo melhor relação entre qualidade, desempenho e economicidade para a Administração Pública.

8.3. ELÁSTICO (ENSAIOS DEVIDOS APENAS DO VENCEDOR DO CERTAME):

- a) Composição fibrosa – ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1992 ou normas técnicas equivalentes que não impliquem redução da qualidade e resistência do insumo: elástico composto por 74% poliéster e 26% elastodieno ($\pm 3\%$);
- b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008 ou norma técnica equivalente: 490 g/m², admitindo-se variação máxima de $\pm 3\%$, desde que mantidas a resistência mecânica e a capacidade elástica do material;
- c) Resistência à tração – ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: resistência mínima de 740 N (mínimo aceitável);
- d) Alongamento – ABNT NBR ISO 13934-1:2016 ou norma técnica equivalente: o elástico deverá apresentar elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica, compatível com aplicações de alta durabilidade, não sendo admitidos materiais com deformação permanente, baixa resiliência ou rompimento durante a utilização. Serão aceitos resultados técnicos nos quais o laboratório declare a impossibilidade de determinação do alongamento em razão da elevada elasticidade do material, desde que o ensaio tenha sido executado conforme a ABNT NBR ISO 13934-1:2016 e a resistência à tração apresente resultado mínimo de 700 N.

A especificação do elástico da cintura da peça foi definida com o objetivo de assegurar adequada sustentação, ajuste ergonômico, conforto e durabilidade às peças destinadas ao uso escolar contínuo. A composição em poliéster e elastodieno proporciona a combinação equilibrada entre resistência mecânica e capacidade elástica, permitindo que o material mantenha sua funcionalidade mesmo após sucessivos ciclos de utilização, alongamento e lavagem.

A elevada gramatura do material associada à resistência mínima à tração visa demonstrar a robustez do componente, reduzindo significativamente os riscos de rompimento, afrouxamento prematuro, perda de elasticidade e deformações permanentes ao longo da vida útil da peça. Tais características são essenciais para garantir a manutenção do ajuste adequado da calça ao corpo do usuário durante todo o período de utilização.

A exigência de elevada capacidade de alongamento e recuperação elástica visa assegurar que o elástico retorne às suas dimensões originais após a aplicação de esforços repetitivos, preservando o conforto, a funcionalidade e a estabilidade da vestimenta. Essa característica contribui diretamente para a durabilidade da peça, reduzindo a necessidade de reparos ou substituições decorrentes da fadiga do material.

Dessa forma, a especificação adotada busca garantir maior resistência, conforto e desempenho do sistema de ajuste da cintura, assegurando que as peças mantenham suas características funcionais durante toda a sua vida útil e promovendo melhor relação entre qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração Pública.

8.4. ENSAIOS DAS FAIXAS LATERAIS

- a) Composição Fibrosa – ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 100% Poliéster (não será admitida a presença de outras fibras têxteis).
- b) Gramatura – ABNT NBR 10591:2008: 265,00 g/m² ($\pm 3\%$).
- c) Resistência à Tração – ABNT NBR ISO 13934-1:2016: Urdume (Coluna): mínimo 770 N; Trama (Curso): mínimo 360 N.

d) Resistência à Abrasão – ISO 12947-2:2016 (Método Martindale): mínimo de 20.000 ciclos, sem rompimento dos fios ou alterações estruturais significativas.

e) Solidez da Cor à Lavagem – ABNT NBR ISO 105-C06:2010: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 4-5, poliamida 4-5, algodão 4-5 e acetato 4-5.

f) Solidez da Cor ao Suor Ácido – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5.

g) Solidez da Cor ao Suor Alcalino – ABNT NBR ISO 105-E04:2014: Alteração da cor: grau mínimo 4-5; Transferência: lã 5, acrílico 5, poliéster 5, poliamida 4-5, algodão 5 e acetato 5.

h) Estabilidade Dimensional após Lavagem – ABNT NBR 10320:1988: variação máxima de $\pm 0,5\%$, tanto no comprimento (urdume) quanto na largura (trama)

A utilização de malha, com composição 100% poliéster, para a confecção das faixas laterais aplicadas às jaquetas, calças e short-saias do kit de uniforme escolar decorre de critérios estritamente técnicos relacionados ao desempenho, à durabilidade, à estabilidade dimensional e à preservação da identidade visual do uniforme durante toda a sua vida útil.

As faixas laterais constituem elementos permanentes de identidade visual do uniforme escolar, permanecendo continuamente expostas à abrasão decorrente do uso diário, às sucessivas operações de lavagem, à ação da umidade, da transpiração, da radiação ultravioleta e aos atritos provenientes da utilização normal pelos estudantes. Em razão dessas condições de uso, torna-se necessária a utilização de material que apresente desempenho mecânico superior e elevada estabilidade físico-química.

O poliéster apresenta elevada afinidade com corantes dispersos, os quais, durante o processo industrial de tingimento em alta temperatura e pressão, difundem-se para o interior da estrutura da fibra, formando coloração de elevada estabilidade e excelente resistência à remoção por agentes mecânicos ou químicos normalmente encontrados durante o uso e a lavagem das peças.

Em razão dessa característica, os tecidos confeccionados integralmente em poliéster apresentam índices significativamente superiores de solidez da cor quando comparados a materiais constituídos por fibras celulósicas ou por misturas de fibras, reduzindo de forma substancial os riscos de desbotamento, migração de cor, sangramento, manchamento de tecidos adjacentes e perda da uniformidade cromática ao longo do período de utilização.

A utilização de malha 100% poliéster nas faixas laterais também minimiza a possibilidade de migração de pigmentos para os tecidos adjacentes de cores contrastantes, especialmente sobre os painéis brancos dos uniformes, preservando a aparência estética das peças mesmo após sucessivos ciclos de lavagem, situação de especial relevância em uniformes escolares submetidos à higienização frequente.

Além da elevada estabilidade colorimétrica, o tecido apresenta excelente resistência à tração, elevada resistência à abrasão, reduzida variação dimensional após lavagem, baixa absorção de umidade e elevada resistência ao desgaste provocado pelo uso contínuo, características indispensáveis para componentes aplicados em regiões sujeitas a constantes flexões, atritos e tensões mecânicas.

Dessa forma, a especificação da malha 100% poliéster não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida tecnicamente justificada, proporcional e necessária para assegurar a durabilidade, a estabilidade das cores, a manutenção da identidade visual institucional, a redução dos custos de reposição e a adequada qualidade do uniforme escolar durante todo o período de utilização.

9. LOTES DE CALÇADOS

9.1. DESCRITIVO DO CALÇADO COM CADARÇO

- **LAYOUT PARA FABRICAÇÃO:**



CALÇADO COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO (ENSINO FUNDAMENTAL)

Calçado, numeração do 31 ao 46, adequado para uso diário em período letivo. Apresenta modelagem confortável, design moderno e possibilidade de personalização do contratante sobreposta à lingueta e no solado. É confeccionado em tecido multifilamento 2D, tecido não tecido, forro interno, espuma, lona de algodão e aplique em polímero policloreto de vinila, além de possuir cadarço, puxador traseiro, reforço traseiro, palmilha de acabamento, entressola, inserto lateral, soleta 01 e soleta 02. O produto deve ser entregue com a devida personalização do contratante, embalado individualmente em filme poliolefínico e acondicionado em caixa coletiva máster.

Tecido Multifilamentos 2D

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor preta, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

Tecido não Tecido em Poliéster

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto OU outra cor a ser definida pelo Contratado, 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

Forro Interno

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

Espuma

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

Frente/Lateral/Contraforte

Confeccionado em lona 100% algodão na cor preto unido a gáspea por costura.

Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores preta e azul, conforme layout. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

Cadarço

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

Puxador Traseiro

Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do calçado (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número na cor azul preta proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do calçado.

Reforço do Traseiro

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível PEÇA TERMO CONFORMADA EM PRENSA AQUECIDA.

Palmilha de Acabamento

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida à base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

Entressola/Solado

Confeccionada em Termoplástico Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

Inserto Lateral

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

Soleta 01

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo

denominado inserto, onde ela deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Soleta 02

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preta constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde ela deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Personalização

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Termoplástico Rubber.

- **ENSAIOS SOLICITADOS CALÇADO COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: MATÉRIA PRIMA/CONFORTO**
- **Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada, devidos apenas pelo vencedor do certame, no prazo determinado no Edital.**

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção - 15.000 ciclos danos leves
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
-----------	-------

Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Aceito	Mínimo Confortável

OBS. 1.: Os ensaios deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

OBS. 2: A municipalidade ou ente consorciado poderá definir outras cores e formatos do cabedal e solado, sem custos adicionais, bastando solicitar os ajustes mediante fichas técnicas aprovadas pela autoridade competente, antes da produção em escala.

10. DESCRITIVO DO CALÇADO COM VELCRO

10.1. LAYOUT PARA A FABRICAÇÃO:



CALÇADO COM FECHAMENTO EM VELCRO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Calçado, numeração do 16 ao 30, adequado para uso diário em período letivo. Apresenta modelagem confortável, design moderno e possibilidade de personalização do contratante na tira de velcro e no solado. É confeccionado em tecido multifilamento 2D, tecido não tecido, forro interno, espuma, lona de algodão e aplique em polímero policloreto de vinila, além de possuir velcro, puxador traseiro, reforço traseiro, palmilha de acabamento, entressola, inserto lateral, soleta 01 e soleta 02. O produto deve ser entregue com a devida personalização do contratante, embalado individualmente em filme poliolefinico e acondicionado em caixa coletiva máster.

Tecido Multifilamentos 2D

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul marinho composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster.

Tecido não Tecido em Poliéster

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor azul marinho 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

Forro Interno

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul marinho composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

Espuma

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

Frente/Lateral/Contraforte

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul marinho escuro unido a gáspea por costura.

Aplique em Laminado de Policloreto de Vinila

Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores azul marinho, branco e azul claro, conforme layout. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

Velcro

Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético PVC na cor azul marinho unida ao velcro macho e fêmea, de alta resistência, comprovada pelos ensaios exigidos abaixo, por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

ITEM	ENSAIO	NORMA	MÍNIMO EXIGIDO
1	Teste de Arrancamento em T	NBR ISO 11339:2010	Mínimo 18 N
2	Resistência à Tração	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Mínimo 3.900 N
3	Alongamento à Força Máxima	ABNT NBR ISO 13934-1:2016	Máximo 55%
4	Composição do Fecho de Contato Macho	ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1977, AATCC TM 20:2021 e AATCC TM 20A:2021	100% Poliamida com revestimento sintético
5	Composição do Fecho de Contato Fêmea	ABNT NBR 13538:1995, ABNT NBR 11914:1977, AATCC TM 20:2021 e AATCC TM 20A:2021	100% Poliamida com revestimento sintético

Puxador Traseiro

Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do calçado (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número na cor azul marinho proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do calçado.

Reforço do Traseiro

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível peça termo conformada em prensa aquecida.

Palmilha de Acabamento

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida à base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

Entressola/Solado

Confeccionada em Termoplástico Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

Inserto Lateral

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul claro, constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

Soleta 01

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde ela deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Soleta 02

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul claro constituído em Termoplástico Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde ela deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Personalização

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de

dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Termoplástico Rubber.

10.2. ENSAIOS SOLICITADOS - CALÇADO COM FECHAMENTO EM VELCRO: MATÉRIA PRIMA

Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Laminado Sintético	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado Sintético	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Aceito	Mínimo Confortável

OBS. 1.: Os ensaios deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

Rua Minas Gerais, 58 – Parque Paraíso – Itapeverica da Serra – SP - CEP - 06852-310 – Piso Superior.

www.conisud.sp.gov.br

OBS. 2: A municipalidade ou ente consorciado poderá definir outras cores e formatos do cabedal, sem custo adicional, bastando solicitar esses ajustes mediante ficha técnica aprovada, antes da produção em escala.

11 – LOTES DE MOCHILAS:

11.1. ITEM 1 - INFANTIL:



- a) A mochila deverá ser confeccionada em tecido resistente, conforme as especificações técnicas, composição, gramatura, resistência mecânica, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo para o Tecido 01, na cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- b) A mochila deverá possuir dimensões aproximadas de 31 cm de altura, 21,5 cm de largura e 12 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de $\pm 5\%$, desde que não comprometa sua funcionalidade, capacidade ou ergonomia.
- c) A modelagem deverá observar rigorosamente o layout ilustrativo constante deste Anexo, apresentando perfeita simetria, alinhamento entre todos os componentes e acabamento uniforme.
- d) O corpo principal da mochila deverá ser confeccionado em Tecido 01, possuindo compartimento principal com fechamento por zíper nº 08, na cor preta, provido de dois cursores metálicos ou tecnicamente equivalentes, perfeitamente alinhado e centralizado. O comprimento aproximado do zíper deverá ser de 45,5 cm, iniciando e terminando no fole inferior.
- e) Na parte frontal deverá ser confeccionado um bolso externo, integrado ao corpo da mochila, com dimensões aproximadas de 16 cm de altura, 20 cm de largura e 3 cm de profundidade, confeccionado em Tecido 01 e unido ao corpo principal por meio dos foles inferior e laterais.
- f) O bolso frontal deverá possuir fechamento por zíper nº 08, na cor preta, provido de um cursor, com comprimento aproximado de 34 cm, sendo os foles confeccionados em Tecido 01, com comprimento aproximado de 30,5 cm, perfeitamente alinhados e sem deformações.
- g) O fole inferior da mochila deverá possuir comprimento aproximado de 51 cm, confeccionado em Tecido 01, apresentando perfeita continuidade estrutural com os painéis frontal, traseiro e laterais.
- h) A personalização deverá ser confeccionada em material termocolante, fixada por costura contínua em todo o seu perímetro, conforme layout aprovado pela Administração, possuindo altura aproximada de 7 cm, preservadas as proporções da identidade visual.
- i) Em ambas as laterais deverão existir bolsos confeccionados em tecido tipo Spencer, com dimensões aproximadas de 12 cm de largura por 13,5 cm de altura, costurados a partir da base inferior da mochila. A parte superior deverá possuir elástico com largura aproximada de 30 mm, dobrado e costurado, proporcionando adequada retenção dos objetos transportados.

- j) Na parte superior deverá existir pegador de mão confeccionado em cadaço tipo CBR, com largura de 30 mm e comprimento aproximado de 22 cm, fixado por costuras em formato retangular contendo reforço interno em "X", medindo aproximadamente 2,5 cm x 3,5 cm. A abertura útil para empunhadura deverá possuir aproximadamente 10 cm, permanecendo centralizada em relação ao corpo da mochila.
- k) A parte posterior deverá ser confeccionada externamente em Tecido 01, contendo duas costuras longitudinais em formato "V". Internamente deverá possuir espuma tipo Pack, com espessura aproximada de 4 mm, revestida por forro confeccionado em tecido tactel 100% poliéster, proporcionando maior conforto ao usuário.
- l) A mochila deverá possuir duas alças de ombro ergonomicamente posicionadas e perfeitamente simétricas, confeccionadas externamente e internamente em Tecido 01, envolvendo espuma tipo Pack com espessura aproximada de 4 mm. Todo o contorno das alças deverá receber acabamento em cadaço tipo CBR com largura aproximada de 30 mm, dobrado e aplicado em toda a sua extensão.
- m) Cada alça deverá possuir aproximadamente 7 cm de largura e 35 cm de comprimento, proporcionando adequada distribuição do peso e conforto durante a utilização.
- n) Na extremidade inferior de cada alça deverá ser fixado passador regulador tipo castelinho, com largura de 30 mm, confeccionado em PET reciclado, na cor fumê. A fixação deverá ocorrer por meio de cadaço tipo CBR de 40 mm, utilizando costura reforçada em formato retangular contendo reforço interno em "X", medindo aproximadamente 2,5 cm x 3,5 cm.
- o) O sistema de regulação das alças deverá ser constituído por reforço triangular confeccionado em Tecido 01, com dimensões aproximadas de 8 cm x 6 cm x 6 cm, fixado à parte inferior das costas da mochila. O cadaço tipo CBR, com largura de 30 mm e comprimento aproximado de 40 cm, deverá passar pelo sistema regulador, permitindo ajuste da altura das alças.
- p) Na parte interna deverá ser fixada etiqueta permanente destinada à identificação do estudante, possibilitando o preenchimento de seus dados.
- q) Na parte traseira deverá ser aplicada faixa confeccionada em Tecido 01, medindo aproximadamente 21,5 cm x 28 cm, destinada ao acoplamento da mochila ao carrinho destacável, permitindo sua utilização tanto nas costas quanto sobre o carrinho.
- r) O carrinho deverá ser destacável, confeccionado com estrutura em polipropileno (PP), haste dupla em alumínio, sistema de fixação traseiro, componentes plásticos de elevada resistência mecânica na cor preta e rodas revestidas em gel, proporcionando deslocamento suave e silencioso. A altura aproximada do carrinho deverá ser de 35 cm, possuindo base com dimensões aproximadas de 12 cm x 25 cm.
- s) Todas as costuras deverão apresentar acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e perfeita regularidade, não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, repuxadas, esgarçadas, fios soltos, pontos rompidos ou quaisquer defeitos construtivos.
- t) A mochila deverá ser entregue limpa, íntegra, revisada e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, rasgos, furos, deformações, diferenças de tonalidade, falhas de costura ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, ergonomia ou apresentação.
- u) Após a confecção, todas as mochilas deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, desalinhamentos, assimetrias, deformações permanentes ou quaisquer irregularidades de fabricação.
- v) Todos os componentes da mochila deverão apresentar perfeita integração construtiva, alinhamento, simetria, uniformidade dimensional e compatibilidade funcional, não sendo admitidos deslocamentos, desprendimentos, diferenças perceptíveis de montagem, variações de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.
- w) Todas as mochilas pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, tonalidade, acabamento, personalização, dimensões e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de fabricação ou matérias-primas distintas.
- x) A mochila deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos

técnicos aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação, identificação, desempenho, segurança, durabilidade e qualidade previstos neste Anexo.

11.2. ITEM 2 - FUNDAMENTAL



- a) A mochila deverá ser confeccionada em tecido resistente, conforme as especificações técnicas de composição, gramatura, resistência mecânica, desempenho e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste Anexo para o Tecido 01, na cor definida pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.
- b) A mochila deverá possuir dimensões aproximadas de 41 cm de altura, 31 cm de largura e 14 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de $\pm 5\%$, desde que não comprometa sua funcionalidade, capacidade volumétrica, ergonomia ou resistência.
- c) A modelagem deverá observar rigorosamente o layout ilustrativo constante deste Anexo, apresentando perfeita simetria, alinhamento entre todos os componentes e acabamento uniforme.
- d) O corpo principal da mochila deverá ser confeccionado em Tecido 01, possuindo compartimento principal com fechamento por zíper nº 08, na cor preta, provido de dois cursores metálicos ou tecnicamente equivalentes, perfeitamente alinhado e centralizado. O comprimento aproximado do zíper deverá ser de 59 cm, iniciando e terminando no fole inferior.
- e) Na parte frontal deverá ser confeccionado um bolso externo integrado ao corpo principal da mochila, com dimensões aproximadas de 16 cm de altura, 22 cm de largura e 4 cm de profundidade, confeccionado em Tecido 01 e unido ao corpo principal por meio dos foles inferior e laterais.
- f) O bolso frontal deverá possuir fechamento por zíper nº 08, na cor preta, provido de um cursor, com comprimento aproximado de 32 cm, sendo os foles confeccionados em Tecido 01, com comprimento aproximado de 35,5 cm, perfeitamente alinhados, sem deformações, ondulações ou irregularidades.
- g) O fole inferior deverá possuir comprimento aproximado de 77 cm e largura aproximada de 14 cm, confeccionado em Tecido 01, apresentando perfeita continuidade estrutural com os painéis frontal, traseiro e laterais da mochila.
- h) A personalização deverá ser confeccionada em material termocolante, fixada por costura contínua em todo o seu perímetro, conforme layout aprovado pela Administração, possuindo altura aproximada de 7 cm, preservadas as proporções da identidade visual oficial.
- i) Em ambas as laterais deverão existir bolsos confeccionados em tecido tipo Spencer, com dimensões aproximadas de 14 cm de largura por 19 cm de altura, costurados a partir da base inferior da mochila. A parte superior deverá possuir elástico com largura aproximada de 30 mm, dobrado e costurado, proporcionando adequada retenção dos objetos transportados.
- j) Na parte superior deverá existir pegador de mão confeccionado em cadaço tipo CBR, com largura de 30 mm e comprimento aproximado de 25 cm, fixado por costuras reforçadas em formato retangular contendo reforço interno em "X", medindo aproximadamente 2,5 cm x 3,5 cm. A abertura útil para empunhadura deverá possuir aproximadamente 10 cm, permanecendo centralizada em relação ao corpo da mochila.
- k) A parte posterior deverá ser confeccionada externamente em Tecido 01, contendo duas costuras longitudinais em formato "V". Internamente deverá possuir espuma tipo Pack, com espessura aproximada de 4 mm, revestida por forro confeccionado em tecido tactel 100% poliéster, proporcionando maior conforto ergonômico ao usuário.
- l) A mochila deverá possuir duas alças de ombro ergonomicamente posicionadas e perfeitamente simétricas, confeccionadas externamente e internamente em Tecido 01, envolvendo espuma tipo Pack com espessura aproximada de 4 mm. Todo o contorno das alças deverá receber acabamento em cadaço tipo CBR, com largura aproximada de 30 mm, dobrado e aplicado em toda sua extensão.
- m) Cada alça deverá possuir aproximadamente 7 cm de largura e 35 cm de comprimento, proporcionando adequada distribuição do peso e conforto durante a utilização.
- n) Na extremidade inferior de cada alça deverá ser fixado passador regulador tipo castelinho, com largura de 30 mm, confeccionado em PET reciclado, na cor fumê. A fixação deverá ocorrer por meio de cadaço tipo CBR

de 40 mm, utilizando costura reforçada em formato retangular contendo reforço interno em "X", medindo aproximadamente 2,5 cm x 3,5 cm.

- o) O sistema de regulação das alças deverá ser constituído por reforço triangular confeccionado em Tecido 01, com dimensões aproximadas de 8 cm x 6 cm x 6 cm, fixado à parte inferior das costas da mochila. O cadaço tipo CBR, com largura de 30 mm e comprimento aproximado de 50 cm, deverá passar pelo sistema regulador, permitindo o ajuste da altura das alças.
- p) Na parte interna deverá ser fixada etiqueta permanente destinada à identificação do estudante, possibilitando o preenchimento de seus dados pessoais.
- q) Todas as costuras deverão apresentar acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e perfeita regularidade, não sendo admitidas costuras abertas, falhadas, repuxadas, esgarçadas, fios soltos, pontos rompidos ou quaisquer defeitos construtivos.
- r) A mochila deverá ser entregue limpa, íntegra, revisada e em perfeitas condições de uso, isenta de manchas, rasgos, furos, deformações, diferenças de tonalidade, falhas de costura ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência, durabilidade, ergonomia ou apresentação.
- s) Após a confecção, todas as mochilas deverão ser submetidas à inspeção final, compreendendo revisão geral, arremate de linhas, remoção de fios soltos, limpeza e acabamento, não sendo admitidas falhas construtivas, desalinhamentos, assimetrias, deformações permanentes ou quaisquer irregularidades de fabricação.
- t) Todos os componentes da mochila deverão apresentar perfeita integração construtiva, alinhamento, simetria, uniformidade dimensional e compatibilidade funcional, não sendo admitidos deslocamentos, desprendimentos, diferenças perceptíveis de montagem, variações de acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade do produto.
- u) Todas as mochilas pertencentes ao mesmo lote deverão apresentar uniformidade de matéria-prima, tonalidade, acabamento, personalização, dimensões e características construtivas, não sendo admitidas diferenças perceptíveis decorrentes da utilização de diferentes lotes de fabricação, matérias-primas distintas ou variações de processo produtivo.
- v) A mochila deverá atender às normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e aos demais regulamentos técnicos aplicáveis aos materiais, componentes, processos de fabricação, identificação, desempenho, segurança, durabilidade e qualidade previstos neste Anexo.

*** ENSAIOS DEVIDOS APENAS DO VENCEDOR DO LOTE:**

PARTE	ENSAIOS	NORMA	OBJETIVO	Exigência de Relatório com acreditação do INMETRO
TECIDO 01	Determinação de formaldeído	ISO 14184-1/11	CONFORME	SIM
	Determinação de alquilfenóis etoxilados por LCMS/MS	ISO 18254-1/ 2016	CONFORME	NÃO
	Determinação do teor de fenóis clorados	ISO 17070/15	CONFORME	NÃO
	Determinação do Ph	ISO 3071/20	CONFORME	SIM
	Ftalatos - Determinação de plastificantes	NBR 16040/20	DE ACORDO COM LIMITES NBR 15236/21	SIM
	Segurança de artigos - Determinação de metais pesados	ABNT 15236/21 NBR	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL	SIM
	Determinação de fluorcarbono	ABNT 16712/2018 NBR	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL	NÃO
	Determinação da presença de corantes dispersos alergênicos e cancerígenos	ABNT 16503/2018 NBR	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL	NÃO
	Determinação de metais extraíveis solúveis	ABNT 16498/2018 NBR	MENOR QUE O LIMITE DETECTÁVEL	NÃO
	Composição	ABNT 13538:1995 e NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER	SIM
	Espessura de Material Têxtil	ABNT 13371:2005 NBR	Mínimo 0,30mm	SIM
	Estrutura de Tecidos Planos	ABNT 12996:1993 e NBR 12546:2017	Maquineto derivado de tela	SIM
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT 10591:2008 NBR	Mínimo 358g/m ²	SIM
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas trama	ABNT 10320:1988 NBR	+/- 2%	SIM
	Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas urdume	ABNT 10320:1988 NBR	+/- 2%	SIM
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) -	ABNT ISO13934-1:2016 NBR	Mínimo 80 kgf	SIM

	Trama			
	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) - Urdume	ABNT NBR ISO13934-1:2016	Mínimo 102 kgf	SIM
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Trama	ASTM D 1424:2019	Mínimo 1,84 kgf	SIM
	Resistência ao Rasgo de Tecidos Planos - Urdume	ASTM D 1424:2019	Mínimo 3,26 kgf	SIM
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Trama (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	18 (+-2 fios)	SIM
	Título do Fio em Amostras Reduzidas - Urdume (TEX)	ABNT NBR 13216:1994	9 (+-2 fios)	SIM
VIVO PLÁSTICO	Ftalatos - Determinação de plastificantes	ABNT NBR 15236/21	ATENDE	SIM
	Determinação de metais pesados	ABNT NBR 15236/20	ATENDE	SIM
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.	NÃO
ZÍPER	Determinação de metais pesados (SATRA)	ABNT NBR 15236:2020	CONFORME	SIM
	Resistência à tração transversal de fecho eclair	SATRA TM 51:1993	CONFORME	SIM
	Resistência à tração de puxadores de fecho eclair (Método 1)	SATRA TM 52:2018	CONFORME	SIM
	Durabilidade do Zíper	BS EN16732:2015	5000 CICLOS = ACEITA PEQUENO DESGASTE	NÃO
	Teste de durabilidade do zíper e resistência do cursor	BS EN 16732:2015	500 CICLOS = SEM DANOS	NÃO
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.	NÃO
Passador tipo Castelinho em Pet Reciclado (COR FUMÊ)	Segurança de Artigos	ABNT NBR 15236:2020.	Atendimento às normas	SIM
	Determinação de Plastificantes Ftálicos por cromatografia gasosa -	ABNT NBR 16040:2020.	Atendimento às normas	SIM
	Bisfenol-A, Bisfenol-B, Bisfenol-F, Bisfenol-S, Bisfenol-AF	ISO 11936/23	Menor que o limite de quantificação do método.	NÃO
TECIDO SPENCER	Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER	SIM
	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	Mínimo 3,00mm	SIM
	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 175g/m²	SIM
	Estrutura de Malhas	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha por URDUME 3D	SIM

12. - SACOCHILA



12.1. DESCRITIVO:

A sacochila deverá ser confeccionada em tecido plano sintético de alta resistência, conforme as especificações de composição fibrosa, gramatura, resistência à tração, resistência ao rasgamento, resistência à abrasão, estabilidade dimensional e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

O tecido deverá apresentar construção uniforme, superfície regular, acabamento homogêneo e tonalidade uniforme, não sendo admitidas falhas de tecelagem, fios rompidos, manchas, diferenças de tonalidade,

- defeitos de acabamento, esgarçamentos, furos, delaminações, descontinuidades ou quaisquer imperfeições que comprometam a resistência mecânica, a durabilidade, a funcionalidade ou a aparência do produto.
- A sacochila deverá ser confeccionada, preferencialmente, na cor marinho ou em outra cor institucional definida pelo Município adquirente, possuindo dimensões acabadas mínimas de 40 cm de altura por 32 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ± 3 cm.
- O fechamento superior deverá ser realizado por meio de cordão duplo confeccionado em poliéster de alta tenacidade, com diâmetro nominal entre 4 mm e 6 mm, funcionando simultaneamente como sistema de fechamento e alças para transporte. Os cordões deverão apresentar elevada resistência à tração, deslizamento uniforme, flexibilidade adequada e extremidades devidamente seladas, não sendo admitidos desfibramentos, rupturas, deformações permanentes ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade.
- Os cordões deverão ser fixados através de ilhós metálicos anticorrosivos ou ilhós confeccionados em material polimérico de elevada resistência mecânica, firmemente instalados e isentos de rebarbas ou deformações que possam provocar desgaste prematuro do cordão ou danos ao usuário.
- Todas as costuras deverão ser executadas utilizando linha 100% poliéster, título compatível com o material empregado, na mesma tonalidade predominante do tecido ou em tonalidade visualmente compatível, empregando máquinas industriais apropriadas ao processo produtivo.
- As costuras de união deverão apresentar densidade uniforme entre 10 e 12 pontos por polegada, elevada resistência mecânica, regularidade e perfeito acabamento, não sendo admitidos pontos falhados, costuras abertas, costuras tortas, emendas aparentes, fios soltos, franzimentos, repasses desnecessários, rupturas da linha ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade ou a durabilidade do produto.
- As regiões submetidas aos maiores esforços mecânicos, especialmente os cantos inferiores destinados à fixação dos cordões e as áreas de maior concentração de carga, deverão possuir reforço estrutural mediante tecido duplo, reforço triangular, travetes, costuras reforçadas ou solução construtiva tecnicamente equivalente.
- A personalização deverá ser executada por meio de serigrafia (silkscreen) ou processo tecnológico equivalente que assegure elevada definição gráfica, perfeita aderência ao substrato e resistência compatível com os processos normais de uso, lavagem e limpeza. Não serão admitidos borramentos, falhas de impressão, descascamentos, trincas, perda de aderência, desalinhamentos, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam a identidade visual do produto.
- O brasão oficial do Município, bem como as inscrições institucionais previstas no layout oficial, deverá ser aplicado centralizado na face frontal da sacochila, preservando integralmente suas proporções, cores, dimensões e características gráficas, admitindo-se tolerância dimensional máxima de $\pm 5\%$, desde que mantida a proporcionalidade do layout aprovado pela Administração.
- Após concluído o processo produtivo, todas as peças deverão ser submetidas à limpeza, inspeção final e controle de qualidade, devendo ser entregues livres de manchas, resíduos de fabricação, fios soltos, deformações, defeitos de costura, diferenças de tonalidade ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

12.2. ENSAIOS DO TECIDO DA SACOCHILA DEVIDOS APENAS PELO VENCEDOR DO CERTAME:

- a) Composição fibrosa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992: 100% poliéster (sem tolerância para presença de outras fibras têxteis);
- b) Gramatura - ABNT NBR 10591:2008: 145,00 g/m² ($\pm 3\%$);
- c) Densidade do tecido - ABNT NBR 10588:2015: urdume: 85 fios/cm; trama: 35 fios/cm ($\pm 5\%$);
- d) Resistência ao rasgo - ISO 13937-2:2000 (método Tongue): urdume: 25,00 N; trama: 35,00 N (mínimo aceitável);
- e) Resistência à abrasão - ISO 12947-2:2016 (método Martindale): resistência mínima de 20.000 ciclos sem rompimento dos fios; pressão nominal mínima de 9 kPa / 595 $\pm$ 7 g; sem pré-tratamento; tipo de tecido: plano; os ensaios deverão demonstrar que não houve alterações na aparência e/ou na estrutura, com intervalo de avaliação a cada 2.000 ciclos;
- f) Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010: alteração: 4-5; transferência: lâ 5; acrílico 5; poliéster 4-5; poliamida 4; algodão 4-5; acetato 4 (mínimo aceitável);
- g) Solidez da cor ao suor ácido - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração: 5; transferência: lâ 5; acrílico 5; poliéster 4-5; poliamida 4-5; algodão 5; acetato 5 (mínimo aceitável);
- h) Solidez da cor ao suor alcalino - ABNT NBR ISO 105-E04:2014: alteração: 5; transferência: lâ 5; acrílico 5; poliéster 4-5; poliamida 4-5; algodão 5; acetato 5 (mínimo aceitável);
- i) Estabilidade dimensional - ABNT NBR 10320:1988: comprimento/urdume: 0,5%; largura/trama: 0,5% (máximo)

aceitável).

13. Definição das Cores e da Identidade Visual

13.1. As cores, combinações cromáticas, brasões, logotipos, inscrições, grafismos, elementos de identidade visual, posicionamento das personalizações e demais características estéticas dos produtos serão definidas pelo ente consorciado, órgão aderente ou Secretaria requisitante por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas constantes deste Anexo.

13.2. A definição das características visuais não implicará alteração das especificações técnicas, materiais, composição, gramaturas, processos construtivos, desempenho, resistência, durabilidade, conforto, ergonomia ou demais requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Caberá exclusivamente à Administração definir as características institucionais de personalização dos produtos, sem que tal fato gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro, desde que preservadas as características técnicas previstas neste instrumento.

14. Das Amostras, dos Relatórios de Ensaio e da Comprovação da Conformidade Técnica

14.1. A avaliação das amostras constitui procedimento administrativo destinado à verificação objetiva da conformidade técnica dos produtos ofertados, tendo por finalidade comprovar sua aderência às especificações, aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, padronização e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo III – Especificações Técnicas.

14.2. A exigência de amostras, exames de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Administração observará o disposto no art. 17, § 3º, e no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo estar prevista no Edital e ser dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

14.3 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, as amostras, os relatórios de ensaios laboratoriais, e todos os demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, no Anexo III de Especificações Técnicas, no Edital ou expressamente solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas para cada item.

14.4. O prazo previsto no item anterior será contado excluindo-se o dia da convocação e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, na forma da legislação aplicável.

14.5. As amostras e os documentos técnicos deverão ser entregues mediante protocolo junto ao local indicado na convocação ou encaminhados por outro meio expressamente autorizado pela Administração no Edital ou na convocação, devendo o licitante assegurar a efetiva entrega dentro do prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva responsabilidade os riscos decorrentes de atrasos, extravios, avarias, falhas logísticas ou qualquer outro evento que impeça o cumprimento tempestivo da obrigação.

14.6. Considerar-se-á cumprida a obrigação somente com a efetiva protocolização das amostras e da documentação exigida perante a Administração, ou com a confirmação formal do recebimento quando admitida a entrega por meio eletrônico ou outro procedimento expressamente autorizado.

14.7. A apresentação das amostras deverá ser acompanhada de relação descritiva identificando os itens entregues, respectivas numerações, quando aplicável, e a documentação técnica correspondente, de forma a permitir sua imediata conferência, rastreabilidade e vinculação ao procedimento licitatório.

14.8. A ausência de apresentação das amostras, dos relatórios de ensaios laboratoriais, e demais documentos, quando exigíveis, ou de qualquer outro documento técnico exigido no Edital, neste Termo de Referência ou no Anexo III, bem como sua entrega intempestiva, incompleta ou em desacordo com as exigências estabelecidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa, as diligências admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições do Edital.

14.9. O prazo de 10 (dez) dias úteis foi estabelecido em razão da complexidade técnica dos produtos licitados, da quantidade de itens abrangidos, da necessidade de separação de amostras representativas, da obtenção e organização dos relatórios de ensaios laboratoriais, e da logística de transporte até o local indicado pela Administração, mostrando-se suficiente para o atendimento da convocação sem comprometer a celeridade do procedimento licitatório, a competitividade do certame ou o interesse público.

14.10. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo e nas condições previstos no Edital, as amostras dos produtos e os respectivos relatórios de ensaios laboratoriais exigidos para cada item, acompanhados dos documentos necessários à comprovação de sua autenticidade, validade, rastreabilidade e correspondência com o produto ofertado.

14.11. As amostras poderão ser apresentadas em numeração escolhida pelo licitante, salvo quando o Edital ou a convocação estabelecer numeração específica necessária à avaliação dimensional, construtiva, funcional ou ergonômica do produto.

14.2. As amostras não necessitarão conter brasões, logotipos ou demais personalizações institucionais, salvo quando a avaliação da técnica de aplicação, da aderência, da resistência, da qualidade de impressão ou de outra característica da personalização integrar expressamente os critérios de análise estabelecidos no Edital.

14.13. Os relatórios de ensaios laboratoriais deverão comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de composição, gramatura, resistência, durabilidade, estabilidade dimensional, solidez da cor, segurança química, conforto, funcionalidade e demais parâmetros expressamente exigidos para o respectivo item.

14.14. Serão admitidas normas técnicas ou metodologias laboratoriais equivalentes às indicadas neste Anexo, desde que reconhecidas tecnicamente, compatíveis com o material e com a propriedade avaliada e aptas a demonstrar resultado equivalente ou superior, sem redução dos padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e desempenho exigidos.

14.15. Quando os relatórios de ensaios laboratoriais não estiverem emitidos em nome da própria licitante, esta deverá apresentar, anuência expressa emitida pelo fabricante, fornecedor da matéria-prima, detentor dos relatórios ou responsável pelo produto efetivamente ensaiado, integrante da sua proposta comercial, e deverá identificar os ensaios utilizados para a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos.

15. Dos Laboratórios e dos Relatórios de Ensaios

15.1. Os relatórios de ensaios laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios que possuam capacidade técnica compatível com os ensaios realizados, observando os métodos, normas técnicas e procedimentos previstos neste Anexo ou outros tecnicamente equivalentes.

15.2. Sempre que houver acreditação específica concedida pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – Cgcre, ou por organismo estrangeiro signatário de acordo de reconhecimento mútuo aplicável, para o respectivo método de ensaio, a Administração poderá exigir que o relatório seja emitido por laboratório acreditado para aquele escopo.

15.3. Para os ensaios cujo método, norma técnica ou propriedade avaliada não possuam escopo de acreditação disponível junto à Cgcre/INMETRO ou organismo equivalente, serão aceitos relatórios emitidos por laboratórios tecnicamente capacitados, desde que demonstrem a utilização da metodologia prevista neste Anexo ou de método tecnicamente equivalente e contenham todos os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, rastreabilidade e confiabilidade.

15.4. Os relatórios deverão conter, no mínimo: I – identificação completa do laboratório; II – identificação do responsável técnico, quando aplicável; III – identificação da amostra ensaiada; IV – norma técnica ou método utilizado; V – equipamentos empregados, quando exigidos pelo método; VI – resultados obtidos; VII – data da realização do ensaio; VIII – assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão do relatório, quando aplicável.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos relatórios apresentados, a capacidade técnica do laboratório emissor, a correspondência entre o método empregado e a propriedade avaliada, bem como quaisquer outros elementos necessários à adequada instrução do processo.

15.16. A ausência de acreditação para determinado método de ensaio não constituirá, por si só, motivo para rejeição do respectivo relatório, desde que inexistam acreditação disponível para aquele escopo específico e que o documento tenha sido emitido por laboratório tecnicamente capacitado, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências previstas neste Termo de Referência e no Anexo III.

16. Das diligências

16.1. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – verificar a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados; II – consultar o laboratório emissor dos relatórios; III – comprovar a correspondência entre a amostra, o produto ofertado e o produto ensaiado; IV – verificar a identificação do fabricante e a rastreabilidade das matérias-primas, componentes e insumos; V – solicitar documentos complementares preexistentes, declarações, fichas técnicas, notas fiscais, contratos de fornecimento, autorizações ou outros elementos pertinentes; VI – determinar, quando tecnicamente necessário e mediante decisão motivada, a realização de verificação ou ensaio complementar.

16.2. A diligência destina-se ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, não podendo ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento ou condição que deveria existir na data definida pelo Edital.

17. Da avaliação e das consequências:

17.1. A avaliação das amostras e dos relatórios observará exclusivamente os critérios técnicos objetivos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no Anexo III, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previamente divulgados.

17.2. A ausência de entrega de amostra, relatório de ensaio, ou outro documento expressamente exigido, bem como a reprovação técnica da amostra ou a insuficiência da comprovação laboratorial, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados o procedimento, as diligências cabíveis e as disposições do Edital.

17.3. Reprovada a amostra ou desclassificada a proposta, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, ao qual será concedido o mesmo prazo e asseguradas as mesmas condições para apresentação das amostras e dos documentos técnicos.

17.4. A manifestação da intenção de recorrer e a apresentação das razões recursais observarão a fase recursal única e os procedimentos previstos no Edital e no sistema eletrônico, após a conclusão da análise das propostas, da habilitação e das amostras dos licitantes declarados vencedores.

17.5. A aprovação das amostras e dos documentos técnicos não afasta a responsabilidade da contratada

pela conformidade de todos os produtos entregues, nem impede a realização de inspeções, ensaios, diligências ou controles de qualidade durante a execução contratual.

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS, DOS ENSAIOS TÉCNICOS E DOS ENSAIOS LABORATORIAIS

18.1. Disposições Gerais:

As amostras apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar terão por finalidade demonstrar a conformidade do produto ofertado com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, constituindo etapa de verificação objetiva da qualidade, funcionalidade, acabamento, desempenho e identidade dos produtos ofertados.

A análise das amostras não se limitará ao aspecto visual, compreendendo, conforme o caso, inspeção técnica, conferência documental, análise dos ensaios laboratoriais, realização de diligências e demais verificações necessárias à confirmação do pleno atendimento das especificações exigidas.

A aprovação da amostra dependerá do atendimento simultâneo de todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. Comissão Responsável

A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica designada pela Administração, composta preferencialmente por servidores das áreas técnica, administrativa e requisitante do objeto.

Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio de profissionais especializados, laboratórios, peritos, consultores ou outros órgãos técnicos da Administração Pública.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, as amostras dos produtos e os respectivos relatórios de ensaios laboratoriais exigidos neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, para fins de análise da conformidade técnica.

O prazo estabelecido considera a complexidade do objeto, que envolve a fabricação ou disponibilização de produtos confeccionados de acordo com especificações técnicas próprias, bem como a reunião da documentação técnica necessária à comprovação de sua conformidade, mostrando-se adequado e proporcional à natureza da contratação, sem comprometer a competitividade do certame ou a celeridade do procedimento licitatório.

A fixação do referido prazo busca assegurar condições isonômicas para o atendimento das exigências técnicas, permitindo a apresentação de amostras representativas e de relatórios de ensaios laboratoriais idôneos, sem impor ônus desproporcional aos licitantes, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os relatórios de ensaios laboratoriais e as amostras somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a medida preserva a ampla competitividade do certame, evita custos desnecessários aos demais participantes e restringe as exigências técnicas apenas à fase de verificação da conformidade do produto ofertado, observando os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.

18.3. Etapas da Avaliação: A avaliação das amostras compreenderá, no mínimo, as seguintes fases: I - conferência da documentação apresentada; II - conferência dos ensaios técnicos; III - inspeção visual das amostras; IV - verificação dimensional; V - conferência dos materiais empregados; VI - verificação das características construtivas; VII - análise da personalização; VIII - conferência das etiquetas; IX - análise dos ensaios laboratoriais apresentados; X - realização de diligências, quando necessárias; XI - emissão de parecer técnico conclusivo.

18.4. Requisitos Avaliados Exclusivamente Mediante Inspeção Visual

Serão verificados exclusivamente por inspeção visual e aferição direta da Comissão Técnica, sem necessidade de ensaios laboratoriais, quando aplicável:

18.5. Requisitos Dependentes de Ensaios Laboratoriais

Serão avaliados exclusivamente mediante os ensaios laboratoriais previstos no presente descritivo, sempre que previstos neste Termo de Referência:

18.6. Critérios de Reprovação

A amostra será considerada reprovada quando constatada qualquer das seguintes hipóteses: I - conformidade do modelo da peça; II - conformidade das dimensões gerais e respectivas tolerâncias; III - tonalidade predominante do material, quando aplicável; IV - qualidade geral do acabamento; V - alinhamento e regularidade das costuras; VI - simetria da peça; VII - limpeza e apresentação geral; VIII - ausência de manchas, contaminações ou descolorações; IX - ausência de furos, rasgos ou perfurações; X - ausência de fios soltos, desfiamentos ou rebarbas; XI - ausência de defeitos de costura, franzimentos, torções ou deformações; XII - conformidade dos componentes construtivos previstos para cada item, tais como golas, punhos, barras, cós, bolsos, zíperes, botões, velcros, cordões, elásticos, fivelas, alças, reforços, forros e demais acessórios aplicáveis;

XIII - posicionamento, fixação e conformidade das etiquetas obrigatórias; XIV - conformidade da embalagem; XV - conformidade da identificação do produto; XVI - demais características construtivas e de acabamento passíveis de verificação por inspeção visual.

18.7. Diligências

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sempre que necessárias ao esclarecimento de dúvidas, confirmação da autenticidade documental, validação dos ensaios técnicos, identificação do fabricante, rastreabilidade da matéria-prima, correspondência entre a amostra apresentada e o produto efetivamente ensaiado, bem como para a obtenção de quaisquer informações indispensáveis ao julgamento objetivo da proposta.

As diligências poderão incluir consultas ao laboratório emissor, ao fabricante, ao fornecedor da matéria-prima, visitas técnicas, solicitação de documentos complementares, realização de novos ensaios ou outras providências tecnicamente justificáveis.

18.8. Parecer Técnico

Concluída a avaliação, a Comissão elaborará parecer técnico circunstanciado, contendo, no mínimo:

a) identificação da licitante; b) identificação das amostras; c) descrição das verificações realizadas; d) documentos analisados; e) ensaios conferidos; f) diligências promovidas; g) conclusão fundamentada; h) aprovação ou reprovação da amostra.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

a) O prazo de entrega será de até máximo 60 dias corridos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento. As empresas contratadas deverão realizar as entregas, de acordo com as necessidades de consumo e locais indicados pelos Municípios que aderirem a Ata de Registro de Preços

b) O Sistema de entrega será “ponto a ponto”, por conta e risco da CONTRATADA, em transporte preparado para tanto.

c) No ato da entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado sob sua inteira responsabilidade para fazer o descarregamento manual nos locais indicados em cada uma das unidades dos Municípios;

d) Todas as entregas deverão estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), bem como das certidões exigidas em edital. Também será obrigatório o envio do arquivo XML.

e) O responsável direto de cada município aderente, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, eles serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 15 (quinze) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.

f) As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

g) Cada ente aderente à Ata de Registro de Preços deverá celebrar contrato específico disciplinando as demais condições de prazo, garantia, pagamento, obrigações mútuas e demais cláusulas específicas de cada Município, de modo que o objetivo do Registro de Preços seja alcançado e os integrantes da rede discente dos entes consorciados recebam bens de alta qualidade, por um preço justo e assim beneficie a população, especialmente os mais humildes que não dispõem de condições de acesso aos itens licitados.

20. DA ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:

A organização do objeto em lotes distintos por segmento de mercado decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido demonstrada sua superioridade técnica, operacional e econômica em relação às demais alternativas avaliadas, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A divisão adotada preserva a padronização dos produtos, amplia a competitividade entre empresas efetivamente especializadas em cada segmento produtivo, reduz riscos de execução contratual e proporciona maior eficiência administrativa durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados ou municípios aderentes à Ata, quanto ao fornecimento de kits destinados ao corpo discente matriculado nas redes de ensino, garantindo a padronização dos bens e contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais em ambiente seguro, organizado e igualitário.

b) A disponibilização dos bens descritos neste Termo, constitui importante instrumento de política pública educacional, promovendo a identificação dos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade, reduzindo as desigualdades sociais entre os estudantes, proporcionando maior segurança no ambiente discente e em atividades externas, além de facilitar a identificação do corpo discente por servidores, professores, gestores e pela comunidade.

c) A utilização de uniformes confeccionados com matérias-primas de elevada qualidade, conforto, resistência e durabilidade proporciona melhores condições de uso durante todo o período letivo, assegurando liberdade de movimentos, conforto térmico, higiene e bem-estar aos estudantes, fatores que contribuem diretamente para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, culturais e recreativas promovidas pela rede municipal de ensino.

d) Além disso, a aquisição de uniformes padronizados representa medida de relevante interesse público, uma vez que reduz os custos suportados pelas famílias com a aquisição de vestuário para frequência, promove a inclusão social, fortalece a identidade institucional da rede de ensino e assegura tratamento isonômico aos estudantes.

e) Dessa forma, a presente contratação visa garantir o fornecimento dos bens descritos neste termo que atendam aos padrões de qualidade, segurança, ergonomia, conforto, durabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, possibilitando à Secretaria Municipal de Educação o adequado atendimento das necessidades do corpo discente durante toda a vigência da contratação.

21.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Anexo III;
- c) observância das normas técnicas da ABNT, ISO, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis;
- d) fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e isentos de quaisquer defeitos de fabricação;
- e) manutenção da qualidade dos materiais, componentes, insumos e processos produtivos durante toda a vigência contratual;
- f) observância das exigências ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis;
- g) cumprimento integral das obrigações de garantia, assistência, substituição e rastreabilidade previstas neste instrumento.

Itapecerica da Serra, 20 de outubro de 2026

Responsável:

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIEN GARCIA GUMIEL

Data: 22/10/2026 13:47:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIEN GARCIA GUMIEL
Secretário Executivo do CONISUD

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO E OUTORGA DE PODERES

Referência: Pregão Eletrônico nº 005 / 2026 — Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados, conforme o Termo de Referência e o Caderno de Especificações Técnicas.

AO CONISUD — À PREGOEIRA / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], e-mail [E-MAIL] e telefone [TELEFONE], neste ato representada por [NOME DO OUTORGANTE], [CARGO/FUNÇÃO], CPF nº [CPF], na forma dos poderes previstos em seu ato constitutivo ou instrumento de representação pertinente, CREDENCIA e CONSTITUI seu(sua) representante o(a) Sr.(a) [NOME DO CREDENCIADO], CPF nº [CPF], documento de identificação nº [NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR, SE APLICÁVEL], e-mail [E-MAIL] e telefone [TELEFONE], para atuar em seu nome no procedimento licitatório acima identificado.

1. PODERES CONFERIDOS

O(A) representante credenciado(a) poderá, observadas as regras do edital, da plataforma eletrônica e da legislação aplicável:

- a) acompanhar a sessão pública eletrônica, acessar comunicações e praticar atos de representação perante o CONISUD;
- b) apresentar, encaminhar, complementar e prestar esclarecimentos sobre propostas, documentos e manifestações, nos limites admitidos pelo edital e pela legislação;
- c) formular lances e ofertas, negociar preços e condições da proposta e manifestar concordância com os resultados das negociações;
- d) responder a diligências, apresentar justificativas e receber intimações e comunicações relativas ao certame;
- e) manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões recursais e, quando expressamente autorizado pela outorgante, desistir de recurso ou renunciar à sua interposição, respeitados os procedimentos e prazos legais;
- f) praticar os demais atos necessários à participação da outorgante no certame, desde que relacionados ao objeto deste credenciamento e compatíveis com os poderes ora conferidos.

2. EXTENSÃO E LIMITES DA REPRESENTAÇÃO

O presente instrumento restringe-se ao procedimento licitatório identificado e aos atos dele diretamente decorrentes. Não confere, por si só, poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, contratos, aditivos, receber pagamentos ou dar quitação, salvo se tais poderes forem expressamente acrescidos abaixo e aceitos pela Administração, quando cabível.

Poderes adicionais, se houver: [DESCREVER EXPRESSAMENTE OU INDICAR “NÃO HÁ”].

3. VALIDADE E RESPONSABILIDADE

O credenciamento produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válido até o encerramento dos atos relativos ao certame, salvo revogação expressa comunicada ao CONISUD, sem prejuízo dos atos regularmente praticados antes do recebimento dessa comunicação. A outorgante declara que o signatário possui poderes para conferir a presente representação e assume responsabilidade pelos atos praticados pelo credenciado dentro dos limites desta outorga.

4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

Este modelo não substitui o cadastramento ou a habilitação do usuário na plataforma eletrônica utilizada no certame, nem afasta os procedimentos de autenticação e representação previstos no edital. Quando a representação já estiver comprovada por contrato social, estatuto, procuração ou outro documento juridicamente idôneo, a exigência deste formulário deverá observar a necessidade e a proporcionalidade, sem duplicação indevida de formalidades.

[MUNICÍPIO/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / OUTORGANTE]
[CARGO] — [CPF] — [RAZÃO SOCIAL / CNPJ]

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO (PARTE INTEGRANTE DO MODELO)

1. Preencher os dados da empresa, do outorgante e do credenciado, conferindo os poderes de representação no ato constitutivo ou instrumento pertinente.
2. A assinatura deverá ser eletrônica, desde que admitida e verificável conforme as regras aplicáveis. Não se estabelece reconhecimento de firma obrigatório neste modelo.
4. A apresentação e a forma de envio do credenciamento obedecerão ao edital e às funcionalidades da plataforma eletrônica.
5. O credenciamento não se confunde com a modalidade de contratação denominada “credenciamento” do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 008 / 2026

Pregão Eletrônico nº 005/ 2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ Telefone: _____

Objeto: fornecimento de bens para atendimento das demandas dos entes consorciados, conforme o Termo de Referência e o Caderno de Especificações Técnicas.

LOTE 01 — UNIFORMES ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Objeto simplificado	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	648.000	UND	Camiseta de manga curta		
2	159.000	UND	Camiseta regata		
3	351.000	UND	Camiseta de manga longa		
4	376.000	UND	Bermuda		
5	262.000	UND	Short-saia		
6	254.000	UND	Calça Microfibras		
7	232.000	UND	Jaqueta Microfibras com forro		
8	164.000	UND	Jaqueta Helanca		
9	186.000	UND	Calça Helanca		

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): _____

LOTE 02 — MEIAS ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Objeto simplificado	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	498.000	PAR	Meia Escolar		
2	100.000	PAR	Meia Infantil Antiderrapante		

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): _____

LOTE 03 — CALÇADOS ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Objeto simplificado	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	83.000	PAR	Tênis com amarração por cadarço		
2	54.000	PAR	Tênis com amarração por velcro		

3	10.000	PAR	Tênis Bebê		
4	10.000	PAR	Sandália Escolar Tipo Clog / Crocs		

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): _____

LOTE 04 — MOCHILAS E ESTOJOS

Item	Quantidade	Unid.	Objeto simplificado	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	18.000	UND	Mochila Escolar Ensino Infantil, com Alças de Costas		
2	400	UND	Mochila Escolar Ensino Infantil com Carrinho		
3	32.000	UND	Mochila Escolar Ensino Fundamental com alça de costas		
4	150	UND	Pasta do Professor		
5	8.400	UND	Estojo Escolar		

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): _____

Declaro que os preços apresentados compreendem os custos necessários ao fornecimento, conforme as condições previstas no edital e em seus anexos.

Validade da proposta: _____

Prazo de entrega e demais condições: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura eletrônica do representante legal: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2026

(Em papel timbrado da licitante)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município/UF _____, neste ato representada por _____, cargo _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no certame acima identificado, que:

I – Habilitação e veracidade

Atende aos requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de regularização documental.

II – Ausência de impedimentos

Não se encontra, na data desta declaração, impedida de licitar ou contratar com o CONISUD em razão de sanção vigente ou de outra vedação legal aplicável ao certame, inclusive nas hipóteses pertinentes do art. 14 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; compromete-se a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

III – Trabalho de menores

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Reserva legal de cargos

Cumpre, quando legalmente sujeita a tais exigências, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica.

V – Integralidade dos custos da proposta

A proposta econômica contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, embalagens, seguros e demais despesas pertinentes, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Ciência das condições da contratação

Conhece e aceita as condições do edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Caderno de Especificações Técnicas, e compromete-se, se contratada, a executar o fornecimento de acordo com os requisitos, quantidades efetivamente requisitadas, prazos, critérios de qualidade e condições de entrega estabelecidos nos instrumentos da contratação.

VII – Capacidade de fornecimento

Dispõe, ou providenciará tempestivamente, os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas para os lotes em que for vencedora, sem que esta declaração substitua a comprovação de qualificação técnica ou econômico-financeira eventualmente exigida no edital.

VIII – Vedações e conflito de interesses

Não incide nas hipóteses legais de participação vedada aplicáveis ao certame, inclusive por vínculos com dirigentes ou agentes públicos que desempenhem funções na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras situações de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

IX – Trabalho degradante ou forçado

Não utiliza, na sua cadeia de execução do objeto, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho forçado, observada a legislação vigente e o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

X – Atualização cadastral e comunicações

Manterá atualizados os dados cadastrais e meios de contato informados no procedimento e comunicará, sem demora, qualquer alteração relevante que possa afetar a habilitação, a representação ou o cumprimento das obrigações.

XI – Independência da proposta

Elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste ou combinação ilícita com concorrentes quanto a preços, condições de participação ou resultado do certame, comprometendo-se a observar a legislação de defesa da concorrência e as regras da licitação.

RESSALVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (quando cabíveis):

Quanto à condição de aprendiz: () emprega aprendiz a partir de 14 anos () não se aplica a ressalva.

A presente declaração não substitui certidões, documentos de habilitação ou manifestações específicas exigíveis por lei ou pelo edital, nem afasta direitos de saneamento e regularização legalmente assegurados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal / procurador com poderes

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À

Comissão/Agente responsável pelo Pregão Eletrônico

Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município/UF _____, neste ato representada por _____, documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no certame identificado acima, que:

1. ENQUADRAMENTO (assinalar apenas uma opção)

() **MICROEMPRESA (ME)**: enquadra-se na definição do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites de receita bruta aplicáveis.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**: enquadra-se na definição do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites de receita bruta aplicáveis.

2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Atende aos requisitos legais do enquadramento assinalado, inclusive quanto à receita bruta e às demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não incorre nas hipóteses legais que afastam o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente as restrições aplicáveis do § 4º de seu art. 3º.

c) Observa, para a fruição dos benefícios nas licitações públicas, as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive a limitação relacionada ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, quando aplicável.

d) Compromete-se a comunicar imediatamente ao CONISUD qualquer alteração ou fato superveniente que modifique seu enquadramento ou inviabilize a utilização do tratamento favorecido, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

e) Tem ciência de que a declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

() Requer o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e observadas as regras do edital.

() Declara o enquadramento como ME/EPP, mas não requer a aplicação dos benefícios neste certame, quando essa opção for juridicamente admissível.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- I. Utilizar papel timbrado da licitante, quando disponível; preencher todos os campos e assinalar as opções pertinentes.
- II. A presente declaração não substitui comprovação exigível por lei ou pelo edital e não afasta a verificação de impedimentos ou das condições de enquadramento.
- III. O enquadramento como ME/EPP não se confunde com a habilitação da empresa.
- IV. Caso o edital preveja declaração eletrônica na plataforma, observar a forma de apresentação e evitar exigência documental duplicada sem justificativa.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MINUTA REFERENCIAL — campos entre colchetes deverão ser completados após a adjudicação/homologação. Integra o edital e não substitui o Termo de Referência nem o Caderno de Especificações Técnicas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com sede na Rua Minas Gerais, nº 58, Parque Paraíso, Itapequerica da Serra/SP, CEP 06852-310, neste ato representado por [autoridade competente, cargo e qualificação], doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, e a homologação de [data], **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) neste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao CONISUD, o edital e seus anexos e as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento de demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II).”

1.2. O objeto distribui-se em quatro lotes autônomos: Lote 01 — Uniformes escolares; Lote 02 — Meias escolares; Lote 03 — Calçados escolares; Lote 04 — Mochilas e estojos escolares, observados os quantitativos e a discriminação constantes do item 2 desta Ata e as especificações completas do Anexo III.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição e como partes indissociáveis de seu conteúdo obrigacional, o Edital, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e seus anexos, em especial: ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA (TR); e ANEXO II — CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; bem como a proposta adjudicada, os esclarecimentos e as retificações formalmente incorporados ao procedimento, e o cadastro de reserva, quando constituído. O fornecimento deverá observar integralmente as determinações, condições, parâmetros e exigências desses instrumentos, ainda que não reproduzidos no corpo desta Ata.

1.3.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis desta Ata, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I — Termo de Referência e o Anexo II — Caderno de Especificações Técnicas, bem como o Edital e a proposta adjudicada, no que forem compatíveis com o objeto registrado. Suas determinações técnicas, operacionais e de controle de qualidade são obrigatórias para os fornecimentos decorrentes desta Ata.

1.4. Em caso de aparente divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos vinculados, o fornecedor deverá comunicar formalmente a ocorrência ao órgão gerenciador antes de executar a obrigação controvertida, para esclarecimento ou correção pela Administração, observada a legislação, a finalidade da contratação e a disciplina do Termo de Referência. A presente cláusula não institui ordem de prevalência automática entre documentos.

2. DOS PREÇOS, FORNECEDORES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor registrado: [razão social], CNPJ [●], endereço [●], representante [●], e-mail [●], telefone [●]. O preenchimento definitivo desta Ata abrangerá somente os lotes/itens efetivamente adjudicados ao respectivo fornecedor.

2.2. Quadro de referência quantitativa conforme a proposta de quantidades mais recente fornecida para elaboração dos anexos. Os preços unitários, totais, marcas/modelos e demais dados comerciais serão preenchidos conforme o resultado da licitação; o Anexo III prevalece quanto à caracterização técnica do produto.

LOTE 01 — UNIFORMES ESCOLARES

Item	Descrição simplificada	Unid.	Qtd. máxima	Valor unit. (R\$)
1	Camiseta de manga curta	UND	648.000	[●]
2	Camiseta regata	UND	159.000	[●]
3	Camiseta de manga longa	UND	351.000	[●]
4	Bermuda	UND	376.000	[●]
5	Short-saia	UND	262.000	[●]
6	Calça Microfibra	UND	254.000	[●]
7	Jaqueta Microfibra com forro	UND	232.000	[●]
8	Jaqueta Helanca	UND	164.000	[●]
9	Calça Helanca	UND	186.000	[●]

LOTE 02 — MEIAS ESCOLARES

Item	Descrição simplificada	Unid.	Qtd. máxima	Valor unit. (R\$)
1	Meia Escolar	PAR	498.000	[●]
2	Meia Infantil Antiderrapante	PAR	100.000	[●]

LOTE 03 — CALÇADOS ESCOLARES

Item	Descrição simplificada	Unid.	Qtd. máxima	Valor unit. (R\$)
1	Tênis com amarração por cadarço	PAR	83.000	[●]
2	Tênis com amarração por velcro	PAR	54.000	[●]
3	Tênis Bebê	PAR	10.000	[●]
4	Sandália Escolar Tipo Clog / Crocs	PAR	10.000	[●]

LOTE 04 — MOCHILAS E ESTOJOS

Item	Descrição simplificada	Unid.	Qtd. máxima	Valor unit. (R\$)
1	Mochila Escolar Ensino Infantil, com alças de costas	UND	18.000	[●]
2	Mochila Escolar Ensino Infantil com carrinho	UND	400	[●]
3	Mochila Escolar Ensino Fund. com alça de costas	UND	32.000	[●]
4	Pasta do Professor	UND	150	[●]
5	Estojo Escolar	UND	8.400	[●]

2.3. Valor total estimado/registrado por lote: Lote 01 R\$ [●]; Lote 02 R\$ [●]; Lote 03 R\$ [●]; Lote 04 R\$ [●]. Valor global dos registros desta Ata: R\$ [●], conforme adjudicação. Não se presume obrigação de consumo integral dos quantitativos.

2.4. As quantidades mínimas por contratação, se previstas, e as distribuições por ente participante deverão observar o edital, o TR e os demonstrativos aprovados; não se presume quantitativo mínimo obrigatório sem previsão expressa.

2.5. A marca, o modelo e as características da proposta vencedora, quando exigidos no edital ou necessários à identificação do produto adjudicado, serão individualizados no registro definitivo e deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do Anexo III, vedada substituição unilateral que altere as condições de aceitabilidade e adjudicação.

3. DO GERENCIAMENTO E DOS PARTICIPANTES

3.1. O CONISUD atuará como órgão gerenciador. A relação dos órgãos/entes participantes, respectivos quantitativos e competências de contratação constará do edital e de seus anexos ou de quadro complementar formalmente aprovado, sem inclusão presumida de participantes.

3.2. Compete ao gerenciador administrar os registros, controlar saldos, negociar preços, processar cancelamentos, coordenar o cadastro de reserva e aplicar as sanções relativas à própria Ata, sem prejuízo das atribuições de cada contratante na execução de seus ajustes.

3.3. A identificação dos municípios e demais órgãos participantes, bem como os quantitativos a eles atribuídos, observará os atos e demonstrativos do processo licitatório. A condição de ente consorciado, isoladamente, não supre a formalização de participação nem autoriza consumo de quantitativos não registrados.

4. DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante formalização anterior ao término da vigência, anuência do fornecedor e demonstração da vantajosidade dos preços registrados, observadas as normas aplicáveis.

4.1.1. A prorrogação da Ata, uma vez formalizada, implicará a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, observadas as condições e salvaguardas do item 9.3, sem gerar obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.1.2. Para fins de identificação do período de vigência, ficam consignadas as seguintes datas, a serem preenchidas no momento da assinatura: INÍCIO DA VIGÊNCIA: ____/____/____ (data da assinatura); TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: ____/____/____. A contagem observará o art. 183, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Na hipótese de prorrogação, o instrumento correspondente indicará expressamente a data de início do período prorrogado e a nova data de término, sem solução de continuidade entre os períodos, observada a duração máxima legal e a formalização tempestiva.

4.2. A Ata, seus aditamentos e os preços registrados serão divulgados nos meios oficiais exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras legais de publicidade e eficácia. A divulgação não modifica, por si só, a data de início da vigência fixada no item 4.1.

4.3. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura no prazo previsto no edital, admitida prorrogação na forma legal, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4. A convocação do adjudicatário observará o prazo editalício, admitida uma prorrogação por igual período, mediante pedido tempestivo, devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das consequências legais da recusa injustificada.

4.5. Embora o critério de julgamento e adjudicação da licitação seja o de menor preço por lote, fica expressamente permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por itens individualmente considerados, não sendo obrigatória a adesão à totalidade dos itens que compõem o respectivo lote.

4.6. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, inclusive aqueles não integrantes do CONISUD, poderão solicitar adesão a um ou mais itens de quaisquer dos lotes registrados, independentemente da contratação dos demais itens integrantes do mesmo lote, mediante prévia e expressa autorização do CONISUD, na qualidade de órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.7. A adesão individualizada deverá observar os preços unitários registrados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os quantitativos disponíveis para adesão, bem como os limites e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital e em seus anexos.

4.8. A autorização de adesão a itens isolados de lote adjudicado globalmente ficará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica da aquisição individualizada, mediante pesquisa de preços e justificativa fundamentada, de modo a comprovar que a contratação pretendida não resulta em preço desvantajoso para a Administração.

4.9. A adesão individualizada não implicará alteração dos preços unitários registrados, das especificações técnicas ou das demais condições originalmente estabelecidas, ressalvadas as modificações admitidas pela legislação aplicável.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. O registro de preços constitui compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar, facultada licitação específica devidamente motivada.

5.2. As aquisições serão formalizadas pelos entes competentes mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regras do edital. A assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente deverá ocorrer durante a vigência da Ata.

5.3. A vigência, os créditos orçamentários, os locais e prazos de entrega, as condições de pagamento, a fiscalização e as demais obrigações específicas constarão do instrumento de contratação e dos anexos do edital, sem criação de condições divergentes por esta minuta.

5.4. O instrumento contratual decorrente da Ata deverá ser formalizado dentro de sua vigência, observada a disponibilidade orçamentária e a definição, pelo órgão contratante, da fiscalização, dos locais de entrega, dos prazos e dos demais elementos previstos no edital e no Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1. O fornecimento deverá atender integralmente ao TR e ao Anexo II, inclusive materiais, dimensões, tamanhos, personalização, rotulagem, embalagem, ensaios, amostras, critérios de aceitação e tolerâncias, quando exigidos.

6.2. A entrega ocorrerá conforme solicitações dos entes contratantes e condições do edital/TR, cabendo ao fornecedor os custos e riscos de produção, transporte, carga, descarga e substituição até o recebimento aplicável.

6.3. Os recebimentos provisório e definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos do TR. A aprovação de amostras ou o recebimento não afastam responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

6.4. Produtos rejeitados ou desconformes deverão ser corrigidos ou substituídos nos prazos e condições previstos nos anexos e no instrumento de contratação, sem ônus adicional à Administração.

7. DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará esta Ata por meio do Anexo VIII, observada a classificação e a distinção entre os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e os que mantiverem a proposta original.

7.2. A convocação, negociação, habilitação dos remanescentes e eventual substituição do fornecedor observarão o edital e a regulamentação do SRP aplicável ao CONISUD, sem habilitação antecipada indevida.

7.3. O cadastro de reserva discriminará, na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário e, sucessivamente, aqueles que mantiverem suas propostas originais, nos termos do edital e da regulamentação aplicável. Sua composição não gera direito subjetivo à contratação.

7.4. Não assinada a Ata pelo convocado, ou cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os remanescentes na ordem aplicável, promover a habilitação no momento juridicamente adequado e negociar as condições, observados os limites do edital, a proposta válida e a legislação incidente.

8. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser revistos/atualizados nas hipóteses legalmente admitidas e previstas no edital, inclusive comprovada variação extraordinária dos custos ou alteração tributária com repercussão efetiva, mediante requerimento instruído e decisão motivada do gerenciador.

8.2. Se o preço registrado superar o preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar redução; frustrada a negociação, adotará as medidas previstas no edital e na regulamentação aplicável, inclusive liberação do compromisso e convocação do cadastro de reserva, quando cabíveis.

8.3. Se o preço de mercado superar o registrado, o fornecedor poderá requerer revisão mediante prova de fato superveniente e planilha/documentação idônea. O pedido não suspende automaticamente as obrigações; eventual liberação, revisão ou cancelamento dependerá de decisão fundamentada.

8.4. O índice, a data-base e a periodicidade de eventual reajuste serão exclusivamente os definidos no edital e no TR, observado o interregno legal. Alterações dos contratos decorrentes seguirão disciplina própria, inclusive art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A alteração de preço registrado deverá ser motivada e instruída com documentação idônea, pesquisa de mercado e demonstração da pertinência entre o evento alegado e os custos do objeto, com decisão expressa do órgão gerenciador e comunicação aos órgãos que tenham celebrado contratações decorrentes, para avaliação de eventual providência contratual própria.

9. DA ADESÃO E DO REMANEJAMENTO

9.1. A Ata poderá ser utilizada, mediante adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem o CONISUD e não tenham participado do procedimento inicial, desde que haja autorização prévia e expressa do CONISUD, na qualidade de órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor registrado, observados os requisitos legais e regulamentares, o edital e o item 8.6 do Termo de Referência (Anexo I). A autorização não constitui direito subjetivo do solicitante e não poderá prejudicar as demandas dos participantes.

9.2. Eventual remanejamento de quantitativos entre participantes, ou entre participantes e não participantes quando juridicamente permitido, dependerá de autorização do gerenciador, controle de saldos e anuências necessárias, conforme regulamento e edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos dos quantitativos fixados durante a vigência original da Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Na hipótese de prorrogação válida por igual período, serão renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, sem acumulação de saldos não utilizados do período anterior, condicionada a renovação à expressa

previsão no edital, à conformidade com a regulamentação aplicável e à formalização no instrumento de prorrogação.

9.4. Cada adesão, inclusive por item, dependerá de solicitação formal, justificativa de vantagem, comprovação de compatibilidade do preço com o mercado, indicação de itens e quantitativos, consulta e aceitação prévias do CONISUD e do fornecedor e observância dos limites legais, regulamentares e editalícios. O CONISUD controlará os saldos e autorizações, cabendo ao ente aderente formalizar e fiscalizar sua contratação, efetuar recebimentos e pagamentos e apurar infrações relacionadas à respectiva execução, conforme o item 8.6 do TR.

10. DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento injustificado, recusa de instrumento de contratação, não manutenção das condições legais exigidas, sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas no edital e na regulamentação aplicável.

10.2. O cancelamento total ou parcial dos preços poderá ocorrer por interesse público devidamente motivado, comprovado caso fortuito/força maior ou insucesso das negociações de mercado, conforme as hipóteses legais e editalícias.

10.3. Serão assegurados contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada nas hipóteses pertinentes, sem prejuízo da convocação do cadastro de reserva e das providências para garantir a continuidade do atendimento.

10.4. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, com observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis. A extinção do registro não dispensa a apuração de responsabilidades por obrigações já constituídas nem prejudica as providências para assegurar a continuidade do fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

11.1. Compete ao fornecedor manter as condições de habilitação exigíveis, cumprir especificações e prazos, assegurar rastreabilidade e qualidade, prestar informações e apresentar documentação técnica exigida, corrigir desconformidades e observar obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e de proteção de dados aplicáveis.

11.2. Compete ao ente contratante emitir solicitações regulares, designar fiscalização, realizar recebimentos e pagamentos nos termos dos instrumentos aplicáveis e comunicar aos gerenciadores ocorrências que repercutam no registro.

12. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PROCEDIMENTO

12.1. As infrações e sanções serão as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, com processo administrativo regular, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, respeitadas as competências do gerenciador e do ente contratante.

12.2. As penalidades relacionadas ao descumprimento da Ata serão apuradas pelo gerenciador; os referentes à execução de cada contratação, pelo órgão contratante competente, conforme regulamentação aplicável e sem prejuízo das comunicações recíprocas.

12.3. A imposição de sanções observará a tipificação legal e editalícia, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e as medidas de integridade pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Multas moratórias ou compensatórias somente serão exigidas segundo bases de cálculo,

percentuais, hipóteses e limites previamente previstos no edital e nos instrumentos de contratação, vedada a incorporação automática de percentuais constantes de modelos de outros órgãos. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação integral dos danos, na forma da lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO, COMUNICAÇÕES E INTEGRIDADE

13.1. A fiscalização e a gestão das contratações observarão os agentes designados, registros formais e procedimentos previstos no TR e na legislação, inclusive quanto a inspeções, ensaios, rejeições, notificações e medidas corretivas.

13.2. As comunicações serão preferencialmente realizadas por meio eletrônico institucional que permita comprovar recebimento e integridade, sem prejuízo dos canais definidos no edital e no instrumento contratual.

13.3. As partes observarão a legislação anticorrupção, os deveres de integridade e a proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução.

13.4. As decisões de revisão de preços, cancelamento, convocação de remanescentes e aplicação de sanções serão documentadas no processo administrativo competente e publicizadas nos sistemas e meios legalmente exigidos, observadas as atribuições do órgão gerenciador e dos entes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá compreender um ou mais itens individualmente considerados, não sendo obrigatória a adesão à totalidade dos itens de determinado lote, desde que a contratação isolada seja juridicamente admissível, preserve as condições técnicas e econômicas do registro, observe o critério de julgamento e adjudicação do edital e seja precedida de demonstração de sua vantajosidade quando exigida. A adesão por item não autoriza modificar especificações, preços ou obrigações essenciais registradas.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação efetivamente aplicável ao CONISUD e o edital, preservada a competência da autoridade administrativa e a necessária análise jurídica.

14.3. Fica indicado o foro competente na forma da legislação e da cláusula de eleição de foro do edital/contrato, a ser preenchido na versão final: [●].

14.4. As condições de execução e aceitação do objeto, inclusive amostras, ensaios, conformidade de materiais, dimensões, personalização, embalagem, rastreabilidade, recebimento, substituição e garantia, são as estabelecidas nos Anexos II e III e nas contratações decorrentes, não se presumindo dispensadas pela ausência de reprodução literal nesta Ata.

Itapecerica da Serra/SP, [dia] de [mês] de [ano].

CONISUD — ÓRGÃO GERENCIADOR
[Autoridade competente / cargo / assinatura]

FORNECEDOR REGISTRADO
[Razão social / CNPJ / representante / assinatura]

ANEXO VIII

MINUTA DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

MINUTA REFERENCIAL — preenchimento após a homologação, conforme as manifestações dos licitantes e os registros oficiais do certame.

1. DA FINALIDADE E DA VINCULAÇÃO À ATA

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra, como Anexo VIII, a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, inscrito no CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação aplicável ao CONISUD.

1.2. O cadastro destina-se à eventual convocação de licitantes remanescentes quando houver impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, inclusive na hipótese de recusa de assinatura ou de cancelamento do registro, nos termos da cláusula 7 da Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I — Termo de Referência (TR) e o Anexo II — Caderno de Especificações Técnicas, além das propostas pertinentes e dos atos formalmente incorporados ao procedimento.

1.4. O objeto corresponde ao “Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento de demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II).

2. DA ORGANIZAÇÃO DOS LOTES E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. O cadastro será organizado separadamente por lote adjudicado: Lote 01 — Uniformes escolares (9 itens); Lote 02 — Meias escolares (2 itens); Lote 03 — Calçados escolares (4 itens); e Lote 04 — Mochilas e estojos escolares (5 itens). Os quantitativos e as especificações serão os constantes da Ata e dos Anexos II e III, sem alteração das condições da adjudicação.

2.2. Para cada lote, serão registrados, em primeiro lugar, os licitantes que aceitarem fornecer nas mesmas condições e preços do adjudicatário, respeitada a classificação do certame; em seguida, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

2.3. A inclusão no cadastro não altera o resultado da licitação, não implica adjudicação, não assegura direito subjetivo à contratação e não autoriza, por si só, alteração de preços, especificações ou quantitativos registrados.

2.4. Embora o julgamento e a adjudicação sejam por lote, as hipóteses de adesão individual a itens permanecerão submetidas às cláusulas específicas da Ata, à pesquisa de mercado e à demonstração de vantajosidade quando exigidas. A formação deste cadastro não modifica o critério de julgamento.

3. GRUPO I — LICITANTES QUE ACEITARAM OS PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO

3.1. Relação dos licitantes que, observada a ordem de classificação, aceitaram cotar o lote nas condições e preços do adjudicatário, conforme manifestação formal no procedimento:

LOTE 01 — UNIFORMES ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global do lote (R\$)	Manifestação / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 02 — MEIAS ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global do lote (R\$)	Manifestação / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 03 — CALÇADOS ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global do lote (R\$)	Manifestação / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 04 — MOCHILAS E ESTOJOS

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global do lote (R\$)	Manifestação / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

4. GRUPO II — LICITANTES QUE MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

4.1. Relação dos licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação e os preços efetivamente registrados no procedimento:

LOTE 01 — UNIFORMES ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global proposto (R\$)	Proposta / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 02 — MEIAS ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global proposto (R\$)	Proposta / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 03 — CALÇADOS ESCOLARES

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global proposto (R\$)	Proposta / referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

LOTE 04 — MOCHILAS E ESTOJOS

Ordem	Razão social / CNPJ	Contato	Valor global proposto (R\$)	Proposta / referência
-------	---------------------	---------	-----------------------------	-----------------------

	CNPJ		proposto (R\$)	referência
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

5. DA CONVOCAÇÃO, HABILITAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

5.1. Não assinada a Ata pelo adjudicatário no prazo e nas condições do edital, ou cancelado o registro do fornecedor ou dos preços registrados, o CONISUD poderá convocar os integrantes do cadastro, observadas a ordem de classificação, as condições da Ata, o edital e a regulamentação aplicável.

5.2. A habilitação dos licitantes remanescentes será realizada no momento juridicamente adequado, quando houver necessidade de sua convocação para contratação, observadas as exigências do edital, sem presunção de habilitação pela simples inclusão no cadastro.

5.3. Terão precedência os licitantes do Grupo I. Caso não seja possível a contratação nessas condições, o CONISUD poderá convocar os integrantes do Grupo II para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ou adotar as demais providências legalmente admitidas.

5.4. A eventual convocação deverá identificar o lote, os itens e os quantitativos pertinentes, o preço aplicável, as condições de fornecimento e o prazo de resposta, com registro formal da manifestação e da decisão administrativa.

5.5. O fornecedor convocado deverá atender integralmente às exigências do edital, da Ata e dos Anexos, inclusive quanto a amostras, ensaios, características técnicas, prazos e condições de recebimento, quando exigidos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações deste cadastro serão preenchidas exclusivamente a partir da classificação definitiva, das propostas e das manifestações formalizadas no processo licitatório, vedada a inclusão presumida de fornecedores.

6.2. Os registros e eventuais atualizações serão documentados pelo órgão gerenciador e divulgados na forma legalmente exigida. Os casos omissos observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao CONISUD, o edital e a Ata de Registro de Preços.

Itapecerica da Serra/SP, [dia] de [mês] de [ano].

CONISUD — ÓRGÃO GERENCIADOR

[Autoridade competente / cargo / assinatura]

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD**, CNPJ nº 05.031.043/0001-58, com sede na Rua Minas Gerais, nº 58, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP, CEP 06852-310, neste ato representado por [autoridade e cargo], na qualidade de [CONTRATANTE / interveniente gerenciador, conforme o caso], e [ÓRGÃO OU ENTE EFETIVAMENTE CONTRATANTE, CNPJ, endereço e representante, se diverso], doravante **CONTRATANTE**, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [●], sede [●], representada por [●], doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [●]/2026 e da Ata nº [●]/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação efetivamente aplicável e das cláusulas seguintes. A qualificação do contratante será adequada à entidade que assumir a despesa, o recebimento e o pagamento.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. O objeto consiste na aquisição, sob demanda e conforme os quantitativos deste instrumento, de bens de consumo de uso individual, agrupados em segmentos de mercado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais dos entes consorciados, compreendendo, conforme a contratação, uniformes escolares, meias, calçados escolares, mochilas e estojos, segundo o registro de preços e as especificações técnicas aplicáveis.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Anexo I — Termo de Referência (TR), o Anexo II — Caderno de Especificações Técnicas, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os esclarecimentos/retificações formalmente incorporados ao certame, no que pertinentes. As exigências técnicas, ensaios, amostras, critérios de aceitação, garantia e obrigações desses instrumentos são vinculantes.

1.3. Este contrato abrange exclusivamente os lotes/itens e quantitativos discriminados no quadro contratual a seguir, sem presunção de aquisição integral dos quantitativos máximos da Ata. O julgamento originário é por lote; eventual contratação individual de item observará a hipótese juridicamente admitida, a pesquisa de mercado e a demonstração de vantajosidade exigidas pelo art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência material entre instrumentos vinculados, a CONTRATADA comunicará formalmente a ocorrência antes de executar a obrigação controvertida, para decisão motivada da Administração, sem alteração informal das condições de disputa.

QUADRO CONTRATUAL — PREENCHIMENTO APÓS A ADJUDICAÇÃO

Lote	Item	Descrição / marca / modelo	Unid.	Qtd.	Unit. R\$	Total R\$
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

Valor total contratado: R\$ [●]. Órgão/ente responsável pela despesa: [●]. Local(is) de entrega: [●].

2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com INÍCIO em [dd/mm/aaaa] e TÉRMINO em [dd/mm/aaaa], datas que serão preenchidas quando de sua formalização, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência deste contrato é autônomo em relação ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A eventual necessidade de ajuste do cronograma ou da vigência em contrato com escopo predefinido observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias concretas, mediante formalização e motivação pertinentes. A previsão de 12 meses não autoriza prorrogações sucessivas automáticas com fundamento nos arts. 106 e 107, reservados às hipóteses legais de serviços e fornecimentos contínuos.

2.2. A contratação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A contagem da vigência a partir da assinatura não dispensa a publicidade exigida para produção dos efeitos contratuais.

2.3. Não se aplica automaticamente a prorrogação por até dez anos prevista para serviços e fornecimentos contínuos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; eventual enquadramento específico e prorrogação dependerão de fundamentação, previsão editalícia e formalização legal.

3. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS ORDENS

3.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização ou Ordem de Fornecimento regularmente emitida pelo contratante, com indicação dos itens, quantidades, grades de tamanhos, local, responsável pelo recebimento e elementos de personalização necessários.

3.2. O prazo ordinário máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem acompanhada de todas as informações indispensáveis à produção, nos termos do Capítulo XXVI do TR. Quando elemento indispensável depender da Administração, a contagem inicia-se após sua disponibilização.

3.3. Poderão ser pactuados cronogramas parciais ou escalonados compatíveis com o TR, sem alteração unilateral do prazo máximo ou das condições essenciais de fornecimento.

3.4 Os órgãos e entidades da Administração Pública que formalizarem contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive na condição de entes aderentes, poderão solicitar alterações pontuais nas características dos produtos registrados, destinadas ao seu aperfeiçoamento técnico, funcional, ergonômico, estético ou de qualidade, desde que previamente autorizadas, de forma expressa, pelo CONISUD, na qualidade de órgão gerenciador, e aceitas pela empresa contratada.

3.5. As alterações previstas nesta cláusula deverão ser devidamente justificadas pelo ente solicitante e demonstrar sua pertinência com as necessidades da Administração, sendo admitidas exclusivamente quando preservadas a natureza e a finalidade do objeto, sua identidade essencial, os padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como as condições que fundamentaram a licitação e a adjudicação.

3.6. Poderão ser admitidas, entre outras, adequações relacionadas a materiais, cores, acabamentos, personalizações, tecidos, gramaturas, acabamentos, reforços, costuras, componentes, dimensões, características ergonômicas, elementos de identificação visual e processos de fabricação, desde que tecnicamente justificadas, compatíveis com as exigências do Anexo III — Caderno de Especificações Técnicas e não caracterizem substituição substancial do objeto originalmente licitado.

3.7. As alterações dependerão de análise técnica fundamentada, autorização prévia e expressa do CONISUD e concordância formal da empresa contratada, devendo ser formalizadas no processo administrativo correspondente, por meio do instrumento juridicamente adequado, antes de sua implementação.

3.8. Eventuais repercussões econômico-financeiras decorrentes das adequações deverão ser previamente demonstradas e justificadas, mediante documentação técnica e pesquisa de preços, quando cabíveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração arbitrária dos preços registrados ou das condições essenciais da contratação.

3.9. As adequações autorizadas para determinado ente contratante ou aderente produzirão efeitos exclusivamente sobre sua respectiva contratação, não implicando alteração automática das especificações, dos preços ou das demais condições da Ata de Registro de Preços aplicáveis aos outros órgãos e entidades participantes ou aderentes.

4. DA CONFORMIDADE TÉCNICA, AMOSTRAS E ENSAIOS

4.1. Os bens atenderão integralmente aos requisitos do Anexo III e do TR quanto a materiais, composição, dimensões, gramaturas, tolerâncias, personalização, resistência, segurança, identificação, embalagem e demais parâmetros pertinentes.

4.2. As amostras aprovadas, quando exigidas, constituem referência objetiva de conformidade, sem afastar os ensaios, inspeções e controles previstos nos anexos. Métodos tecnicamente equivalentes somente serão admitidos nas condições e mediante avaliação fundamentada previstas no TR.

4.3. A CONTRATADA fornecerá documentação técnica, certificados, relatórios de ensaio e elementos de rastreabilidade quando exigíveis, permitindo inspeções, coleta de amostras e contraprova nos termos do TR, resguardados contraditório técnico e motivação.

5. DO RECEBIMENTO, DA REJEIÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega ou em até 10 (dez) dias úteis, quando necessária conferência posterior. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do provisório, mediante verificação da quantidade e qualidade, conforme o Capítulo XXVI do TR e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Produtos desconformes, defeituosos ou rejeitados serão retirados, corrigidos ou substituídos às expensas da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis da notificação, admitidas as adaptações motivadas e hipóteses urgentes previstas no TR.

5.3. O recebimento, inclusive definitivo, não afasta responsabilidades legais e contratuais por vícios, defeitos e desconformidades posteriormente constatados. A garantia de produto observará os prazos e condições específicos do TR e do Anexo III, sem confusão com garantia de execução contratual.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor contratual é de R\$ [●], correspondente às quantidades efetivamente contratadas, incluídos tributos, encargos, frete, seguros, embalagem, personalização e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.

6.2. O pagamento será efetuado em até 14 (quatorze) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme o Capítulo XV e o item 26.12 do TR, mediante apresentação da documentação fiscal idônea e comprovação do recebimento aplicável.

6.3. Irregularidade documental afetará apenas a parcela correspondente até sua regularização;

parcelas incontroversas regularmente entregues, aceitas e liquidadas serão pagas, sem retenção automática por irregularidade fiscal ou trabalhista desvinculada da execução, ressalvadas medidas legalmente cabíveis.

6.4. Os critérios de atualização monetária em caso de atraso imputável à Administração serão aqueles estabelecidos no edital/TR e na legislação aplicável: [indicar índice e marco, antes da publicação].

7. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada no edital e preenchida neste instrumento: [dd/mm/aaaa]. Após esse interregno, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período pertinente, exclusivamente às obrigações sujeitas ao reajustamento, respeitada a disciplina do edital e do Termo de Referência. O índice ora proposto deverá constar expressamente do edital e do TR antes da publicação, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajustamento ordinário será formalizado por apostilamento, quando cabível, observada a periodicidade anual e a data-base fixada. Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste. A revisão extraordinária, distinta do reajuste, dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada. Não haverá reajuste automático pelo simples transcurso do prazo de vigência.

7.3. Alterações do preço registrado na Ata não modificam automaticamente os contratos já celebrados, que dependerão de análise e providência própria do respectivo contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir ordens completas e tempestivas, disponibilizar grades e elementos de personalização, indicar locais de entrega e designar gestor e fiscal do contrato.

8.2. Fiscalizar a execução, realizar os recebimentos, documentar desconformidades, assegurar o contraditório quando pertinente, decidir requerimentos motivadamente e efetuar liquidação e pagamento nas condições pactuadas.

8.3. Comunicar ao CONISUD, como gerenciador da Ata, ocorrências relevantes para saldos, preços, cadastro de reserva, eventual cancelamento e sanções da esfera de competência do gerenciador.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos nas especificações, quantidades e prazos pactuados, sem substituição unilateral de marca, modelo, composição, matéria-prima ou características técnicas que comprometam a proposta aprovada.

9.2. Manter condições de habilitação exigíveis, cumprir obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, ambientais, de integridade e proteção de dados pertinentes, e não utilizar trabalho infantil ou proibido.

9.3. Assumir custos de produção, transporte, carga, descarga, devolução e substituição de bens desconformes, bem como reparar danos causados por sua atuação, na forma da lei.

9.4. Comunicar tempestivamente fatos que ameacem a entrega, prestar informações técnicas, permitir fiscalização e preservar documentação de rastreabilidade e resultados de ensaios,

conforme TR.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A subcontratação somente será admitida se houver previsão expressa no edital/TR, nos limites e condições autorizados pela Administração, vedada transferência integral do objeto ou de responsabilidades essenciais. Na ausência de autorização expressa, não será admitida.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual, salvo se o edital e o TR estabelecerem expressamente exigência diversa com a justificativa e as condições legais pertinentes. Essa disciplina não afasta a garantia de qualidade dos produtos.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo contratante, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o TR e as regras administrativas aplicáveis.

11.2. As decisões, notificações, inspeções, ensaios, ocorrências e aceites serão registrados nos autos; a fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualidade, segurança e conformidade.

12. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, documentação ou declaração falsa, fraude e atos lesivos, observada a tipificação pertinente ao caso concreto.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos pressupostos e limites do art. 156, com dosimetria motivada, contraditório, ampla defesa e rito dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As multas observarão estritamente os percentuais, bases de cálculo e limites previstos no edital e neste contrato, a preencher antes da publicação: multa moratória [●] e multa compensatória [●]. Não se aplicará multa por garantia de execução quando esta não for exigida.

12.4. Compete ao contratante apurar infrações na execução deste contrato, comunicando ao CONISUD fatos que afetem a Ata; sanções referentes à Ata observarão a competência do gerenciador. É preservada a reparação integral de danos e a publicidade legal das sanções.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a necessidade de justificativa e formalização por termo aditivo, ressalvadas hipóteses de apostilamento.

13.2. Os acréscimos e supressões observarão o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao contrato, sem importar ampliação automática dos quantitativos registrados na Ata.

13.3. Eventual substituição de produto ou adaptação técnica somente será permitida quando juridicamente admissível e precedida de avaliação técnica fundamentada, sem descaracterização do objeto licitado.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato extinguir-se-á pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14.2. Em contratos de escopo, eventual necessidade de conclusão após o prazo inicialmente previsto será tratada conforme a disciplina legal aplicável e a responsabilidade pelo atraso, sem transposição automática de prorrogações próprias de fornecimentos contínuos.

14.3. A extinção não prejudica o pagamento das parcelas regularmente executadas, a apuração de responsabilidades, as garantias legais dos produtos nem eventual indenização devida na forma da lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da dotação do ente efetivamente contratante, a ser indicada antes da assinatura: Unidade [●]; Programa/Ação [●]; Elemento de Despesa [●]; Fonte [●]; Nota de Empenho [●].

15.2. Quando a execução abranger mais de um exercício financeiro, serão observados os créditos e a previsão plurianual exigíveis, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICIDADE, DAS COMUNICAÇÕES E DA INTEGRIDADE

16.1. O contratante providenciará divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais meios oficiais legalmente exigidos.

16.2. As comunicações serão formalizadas por meios institucionais que permitam comprovação de envio e recebimento. As partes observarão as normas anticorrupção e a Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais.

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas efetivamente aplicáveis ao ente contratante e pelo edital e anexos, observados os princípios do direito público e, supletivamente, as regras de direito privado pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da sede da Administração contratante, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser identificado no instrumento definitivo: [Comarca/Seção Judiciária competente — ●], ressalvadas as competências constitucionais e legais.

Itapecerica da Serra/SP, [●] de [●] de 2026.

CONTRATANTE: [ente, representante, cargo, assinatura]

CONTRATADA: [empresa, representante, assinatura]

TESTEMUNHAS: 1. [●] 2. [●]

